

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
VICE-GOVERNADORIA.....	6
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	19
SECRETARIA DE CULTURA.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL.....	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	20

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	22
VICE-GOVERNADORIA.....	22
CASA MILITAR.....	22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	22
SECRETARIA DE FAZENDA.....	23
SECRETARIA DE SAÚDE.....	24
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
SECRETARIA DE OBRAS.....	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	24
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	25
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	25
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	25
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	25
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.....	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	25
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	25
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	25

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	26
VICE-GOVERNADORIA.....	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	28
SECRETARIA DE FAZENDA.....	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	33
SECRETARIA DE SAÚDE.....	33
SECRETARIA DE OBRAS.....	34
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	38
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	38
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	39
SECRETARIA DE CULTURA.....	39
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.....	39
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	40
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	41
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	41
INEDITORIAIS.....	41
ÍNDICE.....	42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.715, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

Regulamenta a Lei Complementar nº 202 de 11 de fevereiro de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA.

Art. 1º - Fica destinada a área, localizada na região administrativa de Planaltina - RA VI, conforme descrição da poligonal em anexo, para uso coletivo do tipo educação superior, que será consubstanciada na URB/MDE/NGB nº 066/99, para implantação de *campus* avançado da UnB - Universidade de Brasília.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS: 030.007.077 / 99	
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS:	
PARTE A	
I - APRESENTAÇÃO II - CROQUI DE SITUAÇÃO III - QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA I - APRESENTAÇÃO I.1 - LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO: - Lei Complementar n.17, de 28 de janeiro de 1.997 - aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT; - Lei Complementar n. 202, de 11 de fevereiro de 1.999, que destina área que especifica para a implantação de campus avançado da UnB, na RA-VI. - Lei n. 992, de 28 de dezembro de 1.995 - dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal; - Decreto n. 18.913, de 15 de dezembro de 1.997, regulamenta a Lei n.992 de 18 de dezembro de 1.995;	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF	R.T. CREA
MEMORIAL DESCRITIVO	
CIDADE DE PLANALTINA - RA / VI ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº 01	
MDE -066/99	
FOLHA: 01/04	PROJETO
DATA: 09/99	Ch. Serv. III - Andre
	REVISÃO
	GEPRO III - Andrea
	VISTO
	DIPO - Rosemay
	APPROVADO
	DEPDPDF Eliana Porto

- Lei n. 6.766/79 – dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Decreto n.19.045, de 20 de fevereiro de 1.998 – dispõe sobre procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

I.2 - OBJETIVOS DO PROJETO

O presente projeto tem por objetivo criar um lote (unidade imobiliária), localizado entre o SRO - Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, BR-020, cidade de Planaltina/RA-VI, com a finalidade de cumprimento à Lei Complementar n. 202 que destina a área em questão para a implantação de Campus Avançado da Fundação Universidade de Brasília - UnB.

I.3 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO:

A) Memorial Descritivo – MDE –066/99.

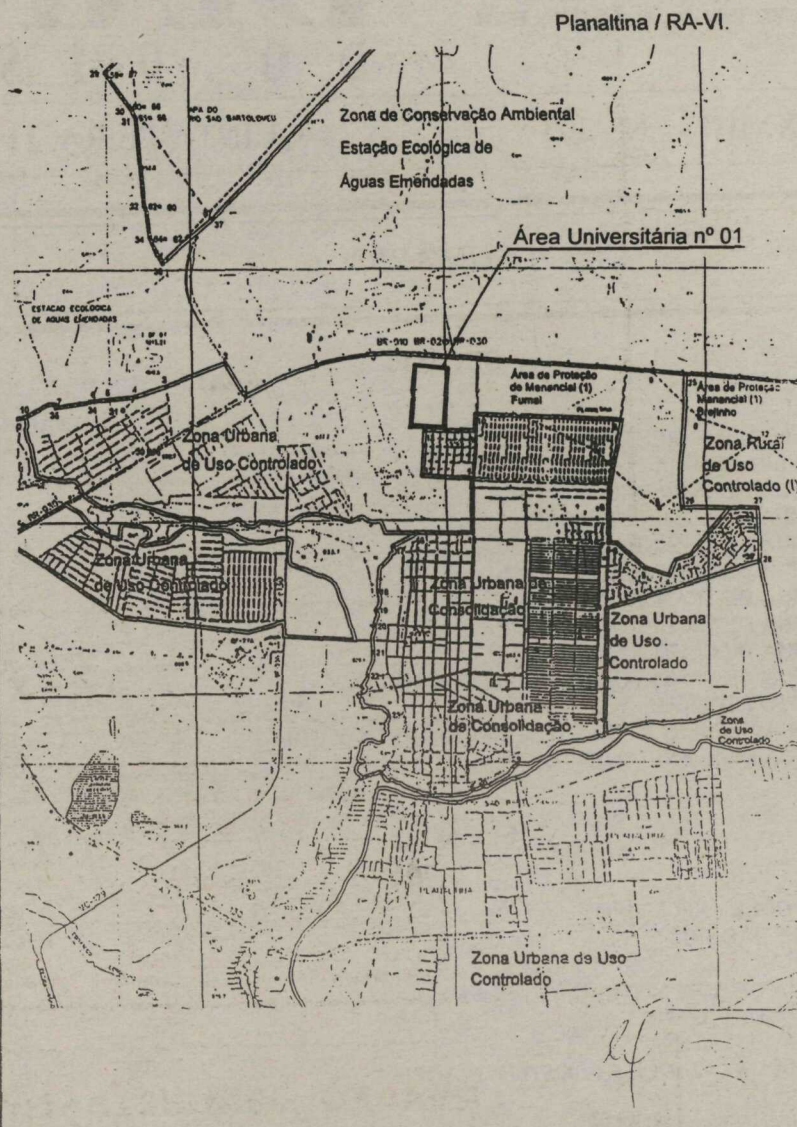
- Parte A – folhas 01/04 a 04/04;
Anexo I – folhas 01/02 a 02/02;
- Parte B - folhas 01/06 a 06/06.

B) Plantas:

- URB 066/99 - folha 01 / 04 – SICAD 56-I-6-A
- URB 066/99 - folha 02 / 04 – SICAD 56-I-6-B
- URB 066/99 - folha 03 / 04 – SICAD 56-I-6-C
- URB 066/99 - folha 04 / 04 – SICAD 56-I-6-D

C) A NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito adotada para a área é NGB 066 / 99.

II - CROQUI DE SITUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

[illegible]

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.
CREA

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 066/99

CIDADE DE PLANALTINA / RA - VI
ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº 01

FOLHA: 01/02

PROJETO

REVISÃO:

VISTO

DATA: 09/99

Ch. Serv. III, 5-Andre

GEPRO III - Andrea

DIPRO-Rosemay

PREST-Eliana Port



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRAS

LOCALIZAÇÃO: ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº 01

CIDADE DE PLANALTINA – RA VI

REFERÊNCIAS: URB 066/99

Planta Nº: SICAD Nº 56-I-6-A, 56-I-6-B, 56-I-6-C, 56-I-6-D

Data: 09/99

Esquerda
FRENTE
Direita

VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Área Universitária	01	301.847,06	449,810	149,884 301,264	661,152	674,598	-	VP e AP	BR-020	ASP	AP	-	COLETIVO
LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública ASP = Área a ser parcelada BR-020 – Rodovia sob jurisdição do DNER													
TOTAIS	01	301.847,06											

PROCESSOS: 030.007.077/99

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE B

I - CROQUI DE LOCAÇÃO

II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1 - JUSTIFICATIVA

II.2 - CONDICIONANTES DO PROJETO

III - PROPOSIÇÕES

IV - EQUIPE TÉCNICA

V - ALTERAÇÕES DE PROJETO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDFR.T.:
CREA

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE -066/99

CIDADE DE PLANALTINA - RA / VI
ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº 01

FOLHA: 01/06

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVADO:

DATA: 09/99

Ch. Serv. III - S. André

GEPRO III - C. Andréa

DIPRO - Rosemay

DP-IPDF Eliana Porto

II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1 - JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade a criação de um lote (unidade imobiliária), que comporá a Área Universitária nº 01, cidade de Planaltina / RA-VI.

A criação do lote será realizada para cumprir o disposto na Lei Complementar n. 202 de 11 de fevereiro de 1.999, que destina a área em questão para a implantação do referido campus.

A área em questão encontra-se inserida na Zona Urbana de Uso Controlado de Planaltina, de acordo com o PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em seu macrozoneamento.

A gleba limita-se ao norte com a rodovia BR-020, ao sul com o SRO - Setor Residencial Oeste / Vila Nossa Senhora de Fátima, a leste com área pública e Avenida Independência, e à oeste com terras públicas.

II.2 - CONDICIONANTES DO PROJETO

II.2.1 - Análise do Sítio

A área em estudo, com 30,1847 hectares, apresenta uma cobertura vegetal típica do cerrado "sensu stricto", com a presença de plantas lenhosas, vegetação herbácea-arbustiva em solo do tipo latossolo. A declividade está em torno de 2%, com drenagem na direção norte.

II.2.2 - Situação Fundiária

A TERRACAP informou que a área onde se desenvolve o presente projeto de criação de lote localiza-se na gleba denominada Patrimônio de São Sebastião, desmembrada do Imóvel Mestre D'Armas em terras desapropriadas, de acordo com a Escritura Pública de desapropriação amigável, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília em 12/06/63, às folhas 1-V, do livro n.36, tendo como expropriante a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, e como expropriado a Arquidiocese de Goiânia, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, às folhas 241, do Livro n. 3-C e sob o n. de ordem 4.587; e incorporado ao patrimônio da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP sob o n. R. 1/68.872.

II.2.3 - Interferência de redes

Foram consultadas as seguintes concessionárias de serviços públicos:

CEB: Informa que não existe interferência com as redes de energia elétrica

CAESB: Informa que não há interferências de redes de água e esgotos construídas ou projetadas na área consultada.

TELEBRASILIA: Informa que não existe interferência de rede telefônica.

NOVACAP: Informa que não existe interferência com as redes de águas pluviais existentes e projetadas na área em questão.

IEMA / SEMATEC: Através do Parecer Técnico n. 029 / 99 - GQA/DITEC/IEMA sugere: 1) Que seja iniciado o processo de licenciamento ambiental; 2) Descrição do empreendimento para a definição do tipo de estudo ambiental a ser realizado e posterior emissão por aquele órgão do Termo de Referência relativo ao estudo; 3) Que se levem em consideração o grau de conservação da área, bem como a proximidade com a Estação Ecológica de Águas Emendadas, concentrando as edificações na porção limítrofe ao Setor Residencial Oeste.

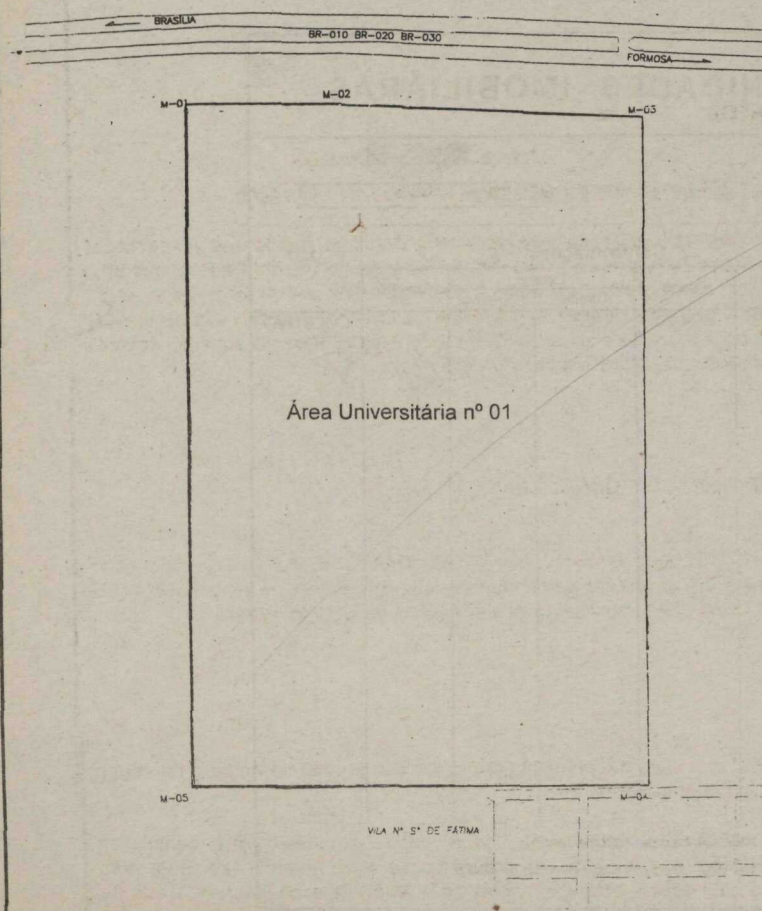
DNER: Informa através do Ofício n. 869 / DG-99 que não há nada que impeça a construção de um Campus Avançado da UnB com relação a BR-020, tendo de ser respeitada a faixa de domínio da referida rodovia e também ser submetido ao DNER, para aprovação, o projeto de acesso rodoviário.

III - PROPOSIÇÕES

III.1 - A concepção urbanística geral

O projeto da Área Universitária nº 01 foi estudado de forma a cumprir o disposto na Lei Complementar n. 202 de 11 de fevereiro de 1.999, que destina área que especifica para a implantação de campus avançado da UnB, na RA-VI.

I - CROQUI DE LOCAÇÃO



Para este lote foram elaborados Normas de Edificação, Uso e Gabarito, estabelecendo os índices urbanísticos e os usos permitidos conforme os estudos para a elaboração do Plano Diretor Local de Planaltina.

A unidade imobiliária tem destinação para uso coletivo, atividade educação, educação superior e educação complementar.

4 - EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: MDE, URB E NGB - 066 / 99		
NOME / FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CREA OU MATRÍCULA
COORDENAÇÃO: ELIANA KLARMANN PORTO Diretora-Presidente IPDF	ARQUITETA	
ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL Diretora - DIPRO	ARQUITETA	7229 / D-DF
SUPERVISÃO: ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA Gerente - GEPRO III	ARQUITETA	7568 / D-DF
AUTOR DO PROJETO: ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA Chefe - Serv.Proj.Urbanísticos III.5	ENGENHEIRO	82823 / D-SP
COLABORAÇÃO: RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA	ARQUITETO	9023 / D-DF
CÁLCULO: SHOZI SAMESHIMA	ENGENHEIRO	1659 / D-DF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

RT
CREA

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

CIDADE DE PLANALTINA / RA-VI

ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº 01

MDE - 066/99

PROCESSOS: 030.007.077/99

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

1 - LOCALIZAÇÃO:

Área Universitária nº 01 - Cidade de Planaltina / RA-VI.

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

CSP - URB 066/99 (SICAD 56-I-6-A, 56-I-6-B, 56-I-6-C e 56-I-6-D)

3 - USO PERMITIDO

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
COLETIVO	80-A	EDUCAÇÃO	80.2	EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL PROFISSIONALIZANTE OU TÉCNICA	80.22.5	EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
	80-B	EDUCAÇÃO SUPERIOR	80.3	EDUCAÇÃO SUPERIOR	80.30-6	EDUCAÇÃO SUPERIOR
	80-C	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	80-9	FORMAÇÃO PERMANENTE E OUTROS SERVIÇOS DE ENSINO	80.93-4	EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
					80.94-2	ENSINO A DISTÂNCIA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB - 066/99

CIDADE DE PLANALTINA - RA-VI

ÁREA UNIVERSITÁRIA Nº 01

FOLHA: 01/04

PROJETO: Ch.Serv.III.5-Andre

REVISÃO: GEPRO III - Andrea

VISTO: DIPRO - Rosemay

APROVADO: IPDF - Eliana Porto

DATA: 09/99

4 - AFASTAMENTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

Não é exigido. Os casos em que a edificação no lote possua vãos de iluminação e de ventilação voltados para a divisa será obedecido o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.

6 - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

O coeficiente de aproveitamento é um índice numérico que, multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.

(Índice x Área do Lote = Área Máxima de Construção);

Coeficiente de Aproveitamento = 1,0 (um).

7 - PAVIMENTOS

07.a - Não foi fixado o número máximo de pavimentos por edificação.

07.b -Subsolo optativo: destina-se a garagem e/ou depósito, desde que asseguradas as condições dispostas no Código de Edificações do Distrito Federal quanto a iluminação e ventilação, bem como as de segurança contra pânico e incêndio do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. As rampas de acesso para veículos e vãos de iluminação e ventilação do subsolo deverão se desenvolver dentro dos limites do lote.

9 - ESTACIONAMENTO E GARAGEM

09.a -Será obrigatória a implantação de estacionamento de veículos de porte pequeno e médio, dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção indicada no Código de Edificações do Distrito Federal

09.b - O número de vagas na garagem poderá ser computado no número de vagas exigido para estacionamento.

09.c- Será considerado como área verde, 50% (cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de uma árvore para cada duas vagas, o qual deverá estar implantado na ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

10 – TAXA DE PERMEABILIDADE

A taxa de permeabilidade do solo é o percentual mínimo da área do lote onde é proibida a impermeabilização por edificação ou pavimentação.

10.a - É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, à qual deverá estar implantada por ocasião da expedição da Carta de Habite-se.

Taxa de Permeabilidade = 20%

11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a - O cercamento e/ou muro do lote será permitido em todas as divisas devendo ter altura máxima de 3,00 m (três metros).

12 - CASTELO D'ÁGUA

É permitida a construção de torre(s) e/ou castelo(s) d'água(s), cuja(s) altura(s) deverá(ão) ser justificada(s) pelo projeto de Instalações Hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, obedecidas as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal.

13 - RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a edificação de residência(s) para zelador(es) cuja área máxima de construção, por residência, é definida no Código de Edificações do Distrito Federal para unidade domiciliar econômica.

14 - GUARITA

Optativo – será permitida a construção de guarita(s) dentro dos limites do lote, obedecendo ao disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.

17 - ACESSO

O acesso de veículos e pedestres à Área Universitária nº 01 se dará pela via NSF-8, Setor Residencial Oeste – SRO / Vila Nossa Senhora de Fátima.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB 066/99 é composta dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18.

18.b - Não foi fixado o número máximo de edificações que poderão ser construídas no lote em questão.

18.c - Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do Distrito Federal em todos os aspectos aqui não contemplados.

RESOLUÇÃO N.º 111, DE 24 DE JUNHO DE 1999(*)

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.462/94 e, ainda,

votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa TELMA DA SILVA LORGA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 14, Conjunto 07, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 57.039,88

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 145, de 29-7-99, pág. 14.

VICE-GOVERNADORIA

ATOS DE CHEFE DO GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE(*)

Processo nº. 030.006.317/99
Interessado: Gabinete do Vice-Governador
Assunto: Aquisição de Material Permanente

Com base no art. 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e conforme delegação de competência a mim atribuída pela Portaria de 02 de abril de 1998, ADJUDICO às firmas: Condor Distribuidora de Utilidades Ltda, os itens: 18, 27, 28, 29 e 31; Distribuidora Bandeirante de Descartáveis e Chocolates Ltda, os itens: 19, 20, 23 e 24; MS Representações - Montalvão e Siqueira Ltda, os itens: 21, 22 e 25, consoante resultado do Convite nº. 20/99 - Central de Compras da Secretaria de Fazenda, objeto do processo em epígrafe.

Processo nº. 030.006.677/99
Interessado: Gabinete do Vice-Governador
Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Com base no art. 38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93, e conforme delegação de competência a mim atribuída pela Portaria de 02 de abril de 1998, ADJUDICO às firmas: Cássia P. da Anúnciação - ME, o item: 50; Risquepel - Indústria e Comércio de Papéis Ltda, o item: 51; JFA Comercial Importadora Ltda, o item: 52; Vandro Helal Cliver, os itens: 53 e 55; Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda, item 54; consoante resultado do Convite nº. 22/99 - Central de Compras da Secretaria de Fazenda, objeto do processo em epígrafe.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

(*) Republicados por terem saído com incorreções, dos originais, no DODF-Seção I, nº 196, de 11-10-99, pág. 4.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 133, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 0065 - DATA: 29/09/99 - HORA: 10:00 - LOCAL: VISTA LATERAL CARREFOUR SUL - NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO IDENTIFICADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	GAIOLAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CACHORROS MATERIAL METÁLICO COM TELA

TERMO DE APREENSÃO Nº 0959 - DATA: 30/09/99 - HORA: 10:00 - LOCAL: COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO - NOME OU RAZÃO SOCIAL: NILTON FERREIRA DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
50	TELHAS ESTILO COLONIAL COR CINZA
50	TIJOLOS DE OITO FUROS
01	CARRINHO DE MÃO

DIVINIO ALVES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 70, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 24 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto na Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996 e Portaria nº 009/98-SSP, de 1º de junho de 1998, e Considerando que a segurança pública, dever do Estado, é exercida para a preservação da Ordem Pública, nos termos do Artigo 144, da Constituição Federal;

Considerando que medidas de segurança devem ser implementadas no sentido de coibir irregularidades havidas em estabelecimentos comerciais; e
Considerando finalmente, o relatório circunstanciado da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, da Polícia Civil do Distrito Federal, nsubstanciando o disposto no inciso III, do artigo 34, do Decreto nº 17.773/96, resolve:

- I - Cancelar o Alvará de Funcionamento nº 109/96, concedido ao estabelecimento comercial, denominado Bar e Restaurante Nenhum Lugar Ltda, situado na 2ª Avenida, Lote 635-A, Loja 01;
II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
III - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994,
Visando evitar a transmissão de informações imprecisas ou incorretas por parte desta RA;
Visando a uniformização das informações prestadas por esta Administração às autoridades governamentais e ao público alvo, resolve:

- I - Determinar que, doravante, as comunicações oficiais pertinentes à RA-XVII sejam previamente submetidas ao Gabinete desta Administração Regional;
II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor à partir da data de sua publicação;
III - Revogam-se às disposições em contrário.

MILTON BARBOSA

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de outubro de 1999

PROCESSO N.º : 030-006.545/99
INTERESSADO : MARIA DA CONCEIÇÃO A. SOUZA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA constante no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), a favor da servidora em epígrafe, referente a substituição de Conselheiro Tutelar do CDCA. Publique-se e encaminhe-se ao SQF/DAA/SEG, para emissão e pagamento de Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8502 - 0088 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

BAUER FERREIRA BARBOSA

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Cruz Vermelha	224-5909
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

- 1 - Autorizar, em caráter excepcional, o contrato de locação entre ALOUCAR Locadora de Veículos Ltda e a Secretaria de Governo do Distrito Federal no período 08/09/99 a 31/12/99, dos veículos abaixo relacionados:

Fiat Marea SX -2.0, Placa JFT 7887-DF, ano 1999; Fiat Pálio EL - 1.5, Placa JFT 4608-DF, ano 1999; Fiat Pálio EL - 1.5, Placa JFT 8027-DF, ano 1999; Fiat Pálio ELX - 1.6, Placa JFT 4758-DF, ano 1999; Fiat Pálio ELX - 1.6, Placa JFT 4768-DF, ano 1999; VW Santana MI - 2000, Placa JEY 1189-DF, ano 1999 e VW Gol 16Val - 1.0, Placa 1343-DF, ano 1999.

- 2 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Recursos Físicos desta Secretaria, para as providências subsequentes.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO N.º 713-DAT/SR/SEF, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046001023/99	ADELINA MOREIRA DE QUEIROZ	QNP 32 CJ R LT 45, CEILÂNDIA	30747287
042000632/99	ANA ALVES DA COSTA	QNM 40 CJ R LT 46, CEILÂNDIA	30231108
046000961/99	ANA GONÇALVES TORRES	QNN 8 CJ B LT 4, CEILÂNDIA	35149191
046000940/99	BIBIANO FRANCISCO DE BRITO	QNN 5 CJ J LT 26, CEILÂNDIA	35132878
042000869/99	BILAU PEREIRA DA SILVA	QNP 32 CJ R LT 19, CEILÂNDIA	30747023
042000888/99	ELISA LIMA DE SOUZA	QNE 1 LT 16 AP 201 TAGUATINGA	45615691
046001008/99	FRANCISCO F. DO NASCIMENTO	QNM 20 CJA LT 27, CEILÂNDIA	35067950
046001034/99	IZAIA DOMINGAS LOPES	QNN 5 CJ C LT 6, CEILÂNDIA	3512931X
042000894/99	JOÃO SOARES DA SILVA	QNP 14 CJ T LT 41, CEILÂNDIA	30686326
046000955/99	JOSÉ DE SOUZA VERAS	QNN 3 CJ D LT 3, CEILÂNDIA	35116323
046000962/99	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	QNP 26 CJ V LT 27, CEILÂNDIA	30718724
042000889/99	JOSÉ SALES DA SILVA	QNL 20 CJ B LT 29 TAGUATINGA	45223181
046001018/99	KATSUKI TOMIMATISU	QNP 26 CJ U LT 16, CEILÂNDIA	30718104
042000627/99	MANOEL ISIDORO DE MOURA	QNP 15 CJ D LT 46 CEILÂNDIA	30638402
046001007/99	MANOEL LINS DE AGUIAR	QNO 15 CJA LT 3, CEILÂNDIA	3036972X
042000867/99	MARIA DAS M. R. GONÇALVES	QNP 20 CJ K LT 22, CEILÂNDIA	30708796
042000716/99	MARIA DE L. GOMES HENRIQUE	QSC 12 LT 24, TAGUATINGA	21063540
042000875/99	ONOFRE LUCIANO DA SILVA	QNE 2 LT 11 TAGUATINGA	20140304
046001009/99	OTÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA	QNP 5 CJ U LT 21, CEILÂNDIA	30609119
042000714/99	PETRONILIA SILVA LIMA	QSF 1 LT 116 TAGUATINGA	21160163

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO N.º 714-DAT/SR/SEF, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042000891/99	ANA CRISPIM DE OLIVEIRA	QNM 22 CJ E LT 47 CEILÂNDIA	35083166
042000892/99	ANTÔNIA JULIA DE DEUS	QNL 2 BL J LT 15 TAGUATINGA	20413750
046000893/99	ANTÔNIA MACIEL DE SOUSA	QNN 17 CJ G LT 55 CEILÂNDIA	35166053
046000852/99	DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES	QNO 17 CJ 13 LT 2 CEILÂNDIA	45360421
046000875/99	GENOVEVA R. DE MIRANDA	QNM 10 CJ G LT 44 CEILÂNDIA	35052651
046000893/99	GONÇALO RODRIGUES DE MELO	QNO 19 CJ 38 LT 2 CEILÂNDIA	45390916
042000600/99	HELENA NETO SIQUEIRA	QNN 5 CJ N LT 10 CEILÂNDIA	35134631
046000861/99	JOÃO ALVES RODRIGUES	QNO 17 CJ 1 LT 82 CEILÂNDIA	45358168
042000752/99	JOSÉ DIAS IRMÃO	QNL 14 CJ A LT 15 TAGUATINGA	45213585
046000859/99	JOSÉ JOÃO DE ANDRADE	QNN 6 CJ J LT 22 CEILÂNDIA	35139552
042001072/99	LAURO VIDAL DE ARAÚJO	QNL 20 CJ A LT 34 TAGUATINGA	45222797
046000880/99	LUZIA GOMES FERREIRA	QNN 17 CJ G LT 32 CEILÂNDIA	35165820
042000656/99	MARIA DE N. BARBOZA DA SILVA	CNB 14 LT 5 BL A AP 305 TAGUATINGA	30939224
042000655/99	MARIA MARTINS VIEIRA	QNG 18 LT 13 TAGUATINGA	2020650X
042000658/99	MARIA RODRIGUES DA LUZ	QNL 24 VIA LT N30 LT 40 TAGUATINGA	45233187
042001060/99	OLÍVIA DE SOUZA PIRES	QNL 16 CJ B LT 21 TAGUATINGA	45216436
046000894/99	OSMINDO JOSÉ BARBOSA	QNP 34 CJ L LT 20 CEILÂNDIA	30755468
046000867/99	SANDOVAL CAETANO MALAQUIAS	QNN 21 CJ J LT 25 CEILÂNDIA	35188065
042000659/99	SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO	QNG 38 LT 28 TAGUATINGA	20214960
042000622/99	SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO	QNH 8 LT 55 TAGUATINGA	20244223

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO N.º 715-DAT/SR/SEF, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046000996/99	ADÃO ALVES CAETANO	QNN 19 CJ I LT 1 CEILÂNDIA	35173904
046000180/99	ANTÔNIO MADEIRO DE MATOS	QNM 19 CJ B LT 9 CEILÂNDIA	35061383
046000649/99	ANTÔNIO MARIANO ALVES	QNP 14 CJ B CS 5 CEILÂNDIA	30678137
040000768/99	BENGILDE ALVES FEITOZA	QNO 18 CJ 52 LT 15 CEILÂNDIA	45378541
046000657/99	CAETANA CARDOSO FERREIRA	QNN 26 CJ A LT 6 CEILÂNDIA	30459281
046000795/99	CATHARINO BONIFÁCIO DA SILVA	QNP 32 CJ F LT 25 CEILÂNDIA	30742064
046000181/99	CORNÉLIO GOMES LEAL	QNM 21 CJ E LT 5 CEILÂNDIA	3507602X
040000802/99	DIMAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	QNP 26 CJ U LT 11 CEILÂNDIA	30718058
046000999/99	ELPIDIA BARBOSA DE JESUS	QNM 7 CJ D LT 1 CEILÂNDIA	35033746
040001142/99	EUCLIDES BATISTA DA SILVA	SLR V BURITIS QD 4 CJ C LT 22 PLANALTIMA	41024559
046000659/99	FÉLIX DIAS DA SILVA	QNN 6 CJ O LT 23 CEILÂNDIA	30448204
046000791/99	FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUSA	QNP 18 CJ E LT 3 CEILÂNDIA	30699924
040003437/99	FRANCISCO MARTINS	ST LESTE QD 2 LT 45 GAMA	1731108X
046001002/99	HILDA LOPES MONTEIRO	QNO 6 CJ D LT 9 CEILÂNDIA	30334489
046000654/99	HONÓRIO DOMINGOS DOS PASSOS	QNP 36 CJ K LT 29 CEILÂNDIA	30760666
046000814/99	JOSÉ CÍCERO BATISTA DE SOUSA	QNP 30 CJ Q LT 23 CEILÂNDIA	30736412
040001208/99	LEOPOLDINA M. DA CONCEIÇÃO	QNN 25 CJ B LT 10 TAGUATINGA	35211199
040001294/99	LUIZ CÂNDIDO DOS SANTOS	SRIA QI 7 CJ V CS 15 GUARÁ	1817289X
046000998/99	MANOEL DE MOURA LEAL	QNM 21 CJ E LT 7 CEILÂNDIA	35185481
046000792/99	MANOEL PIRES GALDINO	QNN 17 CJ B LT 16 CEILÂNDIA	35162805

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO N.º 716-DAT/SR/SEF, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046000668/99	ABELARDO MARTINS CARDOSO	QNO 18 CJ 38 LT 48 CEILÂNDIA	45376697
046000667/99	ARMANDO PEREIRA DE CARVALHO	QNM 3 CJ C LT 5 CEILÂNDIA	35006587
042001413/99	BENEDITO SOARES DA SILVA	QNL 26 VIA LT N30 LT8 TAGUATINGA	45235732
042000149/99	DÁRCIA GUEDES DOS SANTOS	QNG 30 LT 38 TAGUATINGA	20210817
046000275/99	FLORINDA ALVES DOS SANTOS	QNM 10 CJ B LT 31 CEILÂNDIA	35050128
040003514/99	GIUSEPPE COPPOLA	SHCE/SUL QD 403 BL G AP 403 CRUZEIRO	19621213
046000675/99	JESUINA DE SOUZA E SILVA	QNP 16 CJ P LT 5 CEILÂNDIA	30694191
042001381/99	JOÃO DIAS DOS SANTOS	QSF 3 LT 116 TAGUATINGA	2116164X
046000276/99	JOÃO FERREIRA DA MATA	QNP 10 CJ H LT 33 CEILÂNDIA	30660947
046000645/99	LOURIVAL JOAQUIM DA SILVA	QNO 4 CJ K LT 45 CEILÂNDIA	30321743

042000851/99	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	QNM 36 CJ D2 LT 71 CEILÂNDIA	45512876
042000468/99	MANOEL ANTÔNIO DE MOURA	QNE 18 LT 26 TAGUATINGA	20145454
046000219/99	MARIA APARECIDA P. SENA	QNN 21 CJ N LT 19 CEILÂNDIA	35189924
046000672/99	MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO	QNN 23 CJ G LT 44 CEILÂNDIA	35200251
042001445/99	MARINA PEREIRA DE MATOS	SHI QR 412 CJ 17 LT 13 SAMAMBAIA	45303630
042001446/99	NICOLAU NUNES DA SILVA	QNE 12 LT 27 TAGUATINGA	20143869
042000852/99	RAIMUNDO INÁCIO GONÇALVES	QNF 11 LT 9 TAGUATINGA	20173288
042000404/99	VALDOMIRO ALVES OLIVEIRA	QSE 8 CS 33 TAGUATINGA	21133484

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO N.º 717-DAT/SR/SEF, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040001375/99	AGNELO DIAS BATISTA	SRIA QI 10 CJ B CS 65 GUARÁ	18205054
042000315/99	ALCEU RIBEIRO DA SILVA	QND 55 LT 31 TAGUATINGA	20124511
040001362/99	ANNA MARIA BRUM	SRE/S QD 12 BL L CS 32 CRUZEIRO	19017464
040001418/99	ANTÍSSIMO DA CRUZ DOS REIS	SRE/S QD 12 BL P CS 56 CRUZEIRO	19017901
042000620/99	ARCELINA C. DE OLIVEIRA	SHI QR 431 CJ 11 LT 27 SAMAMBAIA	46828907
042000609/99	AURISTELINA SILVA BARCELOS	QND 26 CS 21 TAGUATINGA	20111436
042000258/99	BENJAMIM ALVES MADEIRA	QNA 23 LT 20 TAGUATINGA	20005687
040001332/99	CELESTINA B. DOS SANTOS	QNN 8 CJ L LT 15 CEILÂNDIA	35153881
040001409/99	ESMERALDINA H. DE SOUZA	SRIA QI 18 CJ I CS 105 GUARÁ	18263291
042000247/99	EVANGELISTA R. DE CARVALHO	ST NORTE QD 4 LT 121 BRAZILÂNDIA	36020230
042000270/99	FLAUSINA CORREIA DA SILVA	QNP 30 CJ R LT 14 CEILÂNDIA	30736838
040002782/99	GERALDA GOMES ROSA	QSD 30 LT 31 TAGUATINGA	21110034
040001307/99	HEREIDE CINTRA GOES BESSA	QNN 26 CJ B LT 6 CEILÂNDIA	35214279
042000321/99	IRENA INÁCIO DOS SANTOS	ST NORTE QD 10 LT 14 BRAZILÂNDIA	36026921
042000226/99	JOÃO PEREIRA DE SENE	QNP 30 CJ K LT 33 CEILÂNDIA	30734282
040001327/99	JOSÉ IZIDIO VALCACIO	SRIA QI 1 CJ F CS 95 GUARÁ	18100686
042000282/99	MARIA CARDOSO BARBOSA	QNE 23 LT 14 TAGUATINGA	20147333
042000277/99	MARIA GOMES CORREIA	QNL 19 BL E CS 8 TAGUATINGA	20588887
040001424/99	MARIA LINO DE JESUS	ST URB QD 3 CJ B LT 29 SOBRADINHO	15106871
042000268/99	MARIA MENDES DE LIMA	QNL 7 BL F LT 8 TAGUATINGA	20456042

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, resolve:

01 – Tomar sem efeito o item nº 05 do ATO DECLARATÓRIO N.º 036/99-DAR/DAT/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 176, do dia 13 de setembro de 1999.

Em 19 de outubro de 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
046.002.301/99	ADÃO MEIRA LIMA	IPTU/TLP	68,72
040.006.016/99	ALUISIO DE SOUSA PAIVA	IPTU/TLP	251,66
040.011.755/99	FERNANDO VEÍCULOS LTDA	TAXA DE ALVARÁ	100,00
040.007.750/99	JOSÉ BATISTA FERREIRA	IPTU	1.344,95
048.002.877/98	JOSÉ TORRES DAS NEVES	ISS	172,67
040.011.553/99	LUIZ ARNALDO DE ALMEIDA PIRES	IPVA	181,17
044.001.321/99	MARIA AVANI GOMES E SILVA	IPTU/TLP	63,24
040.008.985/99	MARIA CLARA XAVIER DOS SANTOS	IPTU/TLP	168,86
044.001.469/99	MARIA DO ROSÁRIO DE AZEVEDO	IPTU/TLP	46,72
046.002.622/99	MARIA EMÍLIA DA SILVA	IPTU/TLP	99,85
042.004.895/99	MARIA GOMES DA SILVA	IPTU/TLP	87,40
042.003.942/99	OSVALDO ELIAS DO NASCIMENTO	IPTU	9,84
046.002.740/99	PATRIOLINO PEREIRA DE SOUSA	IPTU/TLP	148,18
042.005.072/99	REGINA ALVES RIBEIRO	IPTU/TLP	47,15
044.001.355/99	SALUSTRIANA SOARES DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	92,96
044.001.324/99	SATURNINO EVANGELISTA DOS SANTOS	IPTU/TLP	119,94
040.010.673/99	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IPVA	186,40
040.010.599/99	URUMAJU RAYOL	IPTU/TLP	414,36
046.002.242/99	VICÊNCIA GOMES DA SILVA	IPTU/TLP	90,72

Em 20 de outubro de 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
046.002.684/99	ANTÔNIA ARAÚJO	IPTU/TLP	107,02
040.005.225/99	EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS	ICMS	53.671,30
040.015.690/97	INÊZ ESTANISLAU	ITBI	429,07
046.002.278/99	OSMAR ALVES BARRENSE	IPTU/TLP	71,96
040.009.004/99	TEMISTOCLES DE MENDONÇA CASTRO MARCELOS	TAXA DE EXPEDIENTE	100,00
040.007.042/98	UBIRAJARA CALMON CARVALHO	IPTU/TLP	288,99

ANANIAS LOPES ZEDES

ATO DECLARATÓRIO N.º 43-DAR/DAT/SUREC/SEF, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01 – Pagamento em duplicidade da TLC-97 do veículo de placa JEI 0637, no valor de R\$ 15,78, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do Sr. Antônio Fernandes de Oliveira, CPF nº 400.100.901-34 (processo nº 040.006.257/98).

02 – Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 30091888, no valor de R\$ 418,56, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Clarindo Carlos da Rocha, CPF nº 001.800.251-04 (processo nº 042.001.510/98).

03 – Pagamento a maior do IPVA-96 do veículo de placa JEC 2332, no valor de R\$ 415,08, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Bismarck Menezes de Souza, CPF nº 028.321.781-20 (processo nº 040.002.769/98).

04 – Pagamento indevido de IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 30690927, no valor de R\$ 45,13, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome do procurador Mozart Silva Ramos, CPF nº 297.208.501-91 (processo nº 046.001.838/98).

05 – Pagamento em duplicidade do IPVA-98 do veículo de placa GMJ 1177, no valor de R\$ 245,32, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Ângela Pimentel Lopes, CPF nº 265.479.881-04 (processo nº 040.001.795/99).

06 – Pagamento em duplicidade do IPVA-95 do veículo de placa BM 2711, no valor de R\$ 189,57, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Adhemar Katsuji Fujishima, CPF nº 010.388.261-87 (processo nº 040.000.539/99).

07 – Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-93 do imóvel de inscrição nº 45615144, no valor de R\$ 12.650,91, com os débitos parcelados em nome da Construções e Topografia Basevi S/A, CGC nº 00.016.576/0001-47 (processo nº 040.015.382/97).

ANANIAS LOPES ZEDES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de outubro de 1999, terça-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 467/98

Recorrente : ANTONIO DOS REIS CAMPANATE

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 637/97

Recorrente: GILDSON DOS SANTOS ALVES

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 729/97

Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.

Advogado : Paulo Henrique Silveira Fernandes Nonato

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

RV 496/98

Recorrente: FRANCISCA DE QUEIROZ PEREIRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de outubro de 1999, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 446/97 e REO 375/97

Recorrentes: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A e Subsecretaria da Receita

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e

ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 497/98

Recorrente: MARIA PESSOA FARIAS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 634/98

Recorrente: ELIZABETE COELHO PEREIRA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 028/99

Recorrente: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Recorrida : COMERCIAL DE BEBIDAS 205 LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

Brasília, 18 de outubro de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.016.902/96

Recurso Voluntário nº 422/97

Recorrente: AGNUS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 30 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 156/99 (8053)

EMENTA : **MÁQUINA REGISTRADORA - USO EXCLUSIVO PARA CONTROLE INTERNO - MULTA ACESSÓRIA** - A Empresa que utiliza máquinas registradoras para controle interno de vendas, comete infração tipificada no artigo 277 do Decreto nº 16.102/94, ficando o infrator sujeito as penalidades cabíveis para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de outubro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Relator

Processo nº 141.003.222/97

Recurso Voluntário nº 248/98

Recorrente : PAULO BUFON

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Data do Julgamento: 30 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 157/99 (8054)

EMENTA : **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL** - Os estabelecimentos comerciais só poderão funcionar, no Distrito Federal, mediante autorização da Administração Pública manifestada através da concessão do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de outubro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
Relator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às dezesseis horas do dia 13 de outubro de 1999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 544/96, Recorrente NAD'ART NATAÇÃO E ASSESSORIA DESPORTIVA LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da

Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CELSO SIMÕES ALVES). Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Celso Simões Alves e declaração de voto dos Conselheiros Jaime Pereira Sardinha e Kleber Nascimento. Foram votos parcialmente vencidos o da Conselheira Redatora e do Conselheiro Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Celso Simões Alves; **RV 307/97**, Recorrente DROGARIA VIRGINIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **RV 251/98**, Recorrente JUNHO MARCOS CAVALCANTE SOUZA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Celso Simões Alves. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 414/98**, Recorrente MÍDIA SHOW COMUNICAÇÕES E MARKETING, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, para melhor pesquisa, a ser feita pela Secretaria do Tribunal acerca da ação civil pública denunciada pela recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, que rejeitava a preliminar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de outubro de 1999, quinta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de outubro de 1999, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 122/97 e REO 061/97

Recorrentes: MACRO FOTOJORNALISMO S/C LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogada: Celi Depine Mariz Delduque e/ou
Recorridas: Subsecretaria da Receita e MACRO FOTOJORNALISMO S/C LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

RV 665/97 e REO 664/97

Recorrentes: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATÉLITE LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado: Leandro Gasparino Bitencourt Costa
Recorridas: Subsecretaria da Receita e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATÉLITE LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

RV 821/97

Recorrente: EDCLEY VIEIRA FERREIRA
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 224/98

Recorrente: ALTAIR SILVA LEÃO
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de outubro de 1999, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 582/97 e REO 480/97

Recorrentes: JL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Recorridas: Subsecretaria da Receita e JL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

RV 641/97

Recorrente: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: Adenor de Oliveira
Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

RV 188/98

Recorrente: MOENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

RV 416/98

Recorrente: SILVÂNIA MARIA LEITE RODRIGUES
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

Brasília, 18 de outubro de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 148.000.613/97

Recurso Voluntário nº 714/97

Recorrente: FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA - ME
Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVII
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 20 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 147/99 (8050)

EMENTA: **NOTIFICAÇÃO RECEBIDA PELO PREPOSTO DO NOTIFICADO - DESCUMPRIMENTO - LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEICÃO** - Considera-se feita a notificação quando esta for recebida pelo preposto do notificado, não havendo, na espécie, cerceamento do direito de defesa se do seu descumprimento resultar a lavratura de Auto de Infração. **OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPACOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS - NOTIFICAÇÃO PARA SANAR A IRREGULARIDADE - DESCUMPRIMENTO - MULTA** - A ocupação irregular de espaços em logradouros públicos enseja a expedição de notificação preliminar com prazo de 30 (trinta) dias para o ocupante providenciar a regularização, findo o qual, persistindo a irregularidade, sujeitar-se-á à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço correspondente à utilização, sem prejuízo das demais cominações legais previstas para a espécie (art. 9º do Decreto nº 17.079, de 28/12/95).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso, para inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 043.001.792/95

Recurso Voluntário nº 403/97

Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado: Valdeir de Queiroz Lima e/ou
Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 27 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 148/99 (8051)

EMENTA: **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EM LITÍGIO EM VEZ DE DEPÓSITO ADMINISTRATIVO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DA RESPECTIVA LIDE FISCAL - RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO** - Lavrado o Auto de Infração e Apreensão, e havendo intenção do autuado em contestar o feito fiscal na via administrativa, é facultado a ele efetuar o depósito administrativo da importância em litígio para obter a liberação da mercadoria apreendida, se for o caso, bem como elidir a incidência dos acréscimos legais na hipótese de insucesso da demanda. Tal mecanismo, porém, não se confunde com o pagamento, que extingue o crédito tributário e a respectiva lide fiscal, por força do disposto no artigo 156 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66). Sendo essa a hipótese dos autos, impõe-se o não conhecimento do Recurso Voluntário por perda de objeto da contestação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.000.032/96

Recurso Voluntário nº 357/97

Recorrente: EXPRESSO BRÁSÍLIA LTDA.
Advogado: Sebastião Paulino Silva
Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 21 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 149/99 (8052)

EMENTA: **RECOLHIMENTO DE TRIBUTO COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARCIAL - EFEITOS** - O pagamento de tributo com atualização monetária parcial, em desacordo com a legislação vigente, equivale a recolhimento a menor que o devido, sendo legítima a exigência da diferença acrescida da penalidade prevista para a espécie. **ISS - IMPOSTO AUTO LANÇADO - COMPENSAÇÃO**

COM VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO EM PROCESSO REGULAR - GLOSA DOS ABATIMENTOS - EXIGÊNCIA DAS DIFERENÇAS A TÍTULO DE IMPOSTO RECOLHIDO A MENOR - VALIDADE DO LEVANTAMENTO FISCAL - A compensação de valores recolhidos indevidamente pelo contribuinte, com o montante do imposto devido em períodos posteriores, requer autorização prévia em processo regular. Constatada a inobservância desse preceito, válido é o levantamento fiscal voltado para a glosa dos abatimentos efetivados irregularmente, com a consequente exigência das diferenças a título de imposto recolhido a menor. **PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO RECOLHIDO INDEVIDAMENTE - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - INCOMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO PARA DELIBERAR** - Não é da competência dos órgãos de julgamento deliberar sobre pedido de compensação de imposto recolhido indevidamente, por se tratar de procedimento específico previsto nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.006.298/93
Recurso Voluntário nº 250/97
Recorrente : RECAPAGEM ROYAL LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Aírton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 20 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 150/99 (8055)

EMENTA : **EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PAGAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO** - Não deve ser conhecido o Recurso Voluntário interposto, quando for constatado nos autos que o crédito tributário está extinto, devido à ocorrência do pagamento conforme prevê o inciso I do artigo 156 do Código Tributário Nacional.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate do Presidente, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Luiz Aírton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Luiz Aírton Figurelli Gorga, que rejeitavam a preliminar. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 141.003.363/96
Recurso Voluntário nº 198/97
Recorrente : ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei
Data do Julgamento : 27 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 151/99 (8056)

EMENTA : **CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA - AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO - ATRASO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - NULIDADE** - É de se declarar nulo o Auto de Infração pelo descumprimento de notificação, quando constar dos autos que a recorrente diligenciou, tempestivamente, junto a Administração Pública e, que a notificação só não foi cumprida por atraso ocasionado pela própria Administração Regional.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 141.000.621/97
Recurso Voluntário nº 050/98
Recorrente : ANTONIO ALVES DO MONTE
Advogado : A.C. Alves Diniz
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei
Data do Julgamento : 21 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 152/99 (8057)

EMENTA : **CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA - MULTA POR ESTACIONAR VEÍCULO EM LOGRADOURO PÚBLICO - PAGAMENTO - EXTIÇÃO DO PROCESSO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** - Não deve ser conhecido o Recurso Voluntário interposto, quando nos autos for constatado que o processo estava extinto devido ao pagamento da multa objeto da lide.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 040.012.863/95
Recurso Voluntário nº 106/97
Recorrente : JK CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento : 28 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 153/99 (8058)

EMENTA : **RECURSO VOLUNTÁRIO - DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO - EFEITOS** - A desistência formal de Recurso Voluntário contra decisão de Primeira Instância em processo administrativo de exigência de crédito tributário, quando homologada pela instância *ad quem*, elide a relação jurídico-processual, conferindo à sentença então recorrida caráter definitivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, homologar o pedido de desistência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 18 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.011.227/95
Recurso Voluntário nº 147/97 e REO 719/96
Recorrentes : GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento : 04 de outubro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 154/99 (8059)

EMENTA : **ISS LANÇADO E NÃO RECOLHIDO - EXIGÊNCIA MEDIANTE AÇÃO FISCAL - MULTA** - A falta de recolhimento do ISS devidamente lançado pelo sujeito passivo enseja ao Fisco a exigência do tributo com os acréscimos legais previstos para a espécie. **RECOLHIMENTO DE TRIBUTO SEM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - EFEITOS** - Por ser a correção monetária mera recomposição do valor da moeda corroída pela inflação, o recolhimento de tributo sem a observância desse mecanismo previsto na legislação equivale a pagamento a menor que o devido, sendo legítima a exigência da diferença acrescida da penalidade prevista para a espécie. **EXIGÊNCIA DE ISS MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO - REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VÁLIDOS E CONSISTENTES CONSIDERADOS PELO AUTUANTE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONVALIDANDO A MEDIDA - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Lavrado o Auto de Infração, correta é a atitude do agente autuante que promove a redução do crédito tributário inicialmente intentado, mediante a aceitação de elementos válidos e consistentes carreados aos autos na fase impugnatória. Sendo esse o entendimento consagrado na decisão de primeira instância, impõe-se negar provimento ao recurso interposto por dever de ofício da autoridade julgadora. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - INDEXADOR PRÓPRIO** - O Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, para atualização monetária dos tributos de sua competência, não se valendo daqueles instituídos pelo Governo Federal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.007.096/97
Recurso Voluntário nº 588/97
Recorrente : VALTER CÉSAR RIGAILO
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento : 05 de outubro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 155/99 (8060)

EMENTA : **IPVA - RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA CONTRA LANÇAMENTO - NÃO CONHECIMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - DESPROVIMENTO** - O contribuinte que não concorda com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, dispõe do prazo previsto na legislação para apresentar reclamação acompanhada das provas que entender necessárias. Correta, pois, a decisão de primeira instância que deixa de conhecer da impugnação apresentada fora do prazo legal, hipótese dos autos. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.001.880/97

Recurso Voluntário nº 507/98

Recorrente : BUCK BRASÍLIA CONFECÇÕES LTDA.

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 08 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 156/99 (8061)

EMENTA : ICMS - AUDITORIA FUNDADA EM RELATÓRIOS OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO - É de se declarar nula a autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por Administradora de Shopping Center. RELATÓRIO PRODUZIDO POR TERCEIRO - MEIO INDICIÁRIO - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DOS FATOS DESCRITOS - O relatório ou documento emitido por terceiro, Administradora de Shopping Center, se constitui em meio indiciário não servindo como demonstração inequívoca da ocorrência do fato gerador do imposto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foi voto vencido o do Conselheiro Nélio, que negava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno do Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 141.004.648/96

Recurso Voluntário nº 782/97

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA SQS 416

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 13 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 157/99 (8062)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - OBRA EXECUTADA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO - SOBRESTAMENTO PARA APENSACÃO DE PROCESSO Nº 141.003.738/94 - PROJETO ARQUITETÔNICO DE 30/11/94 - IMPROCEDÊNCIA - Há que se julgar improcedente o Auto de Infração quando restar comprovada a existência de documentação necessária, constante de projeto apensado, por diligência promovida por esta instância revisora, onde a autoridade administrativa autoriza a realizar obra de acordo com o constante no processo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Antônio Alves do Nascimento Neto e João Alves de Oliveira, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 141.003.587/96

Recurso Voluntário nº 051/97

Recorrente: JOSÉ TEODORO DOS REIS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 09 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 158/99 (8063)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - INFRAÇÃO CONTINUADA - As faltas que se repetem com conexão temporal e homogeneidade na execução, caracterizam-se como uma única infração, devendo as subsequentes ser havidas como continuação da primeira. Por se tratar de autuação primeira, necessário seu improvimento. Nulidade das demais.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 141.002.162/98

Recurso Voluntário nº 480/98

Recorrente: DVT ENGENHARIA LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 31 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO N.º 159/99 (8064)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA - A execução de obras de construção civil sem o prévio licenciamento constitui infração à Legislação do Distrito Federal, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie. PROVIMENTO PARCIAL - Fica reduzida a multa aplicada por não constar agravante ou reincidência consoante vista jurisprudência firmada nesta 2ª Câmara.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 141.000.267/98

Recurso Voluntário nº 304/98

Recorrente: TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA.

Advogado : José Clemente de Moura Filho

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 14 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO N.º 160/99 (8065)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - AUTO SEM DESCRIÇÃO DO FATO DELITUOSO - NULIDADE - Nulo é o Auto que não atende o que prescreve o artigo 1º, inciso III da Lei nº 657/94, ausência de descrição do fato gerador da autuação. DESACATO - A descrição feita pelo autuante não constitui desacato já que nenhum dano causou à sua honra profissional, embora censurável.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Nélio Lacerda Wanderlei. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

ATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 13 de setembro de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Ailton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Ailton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Conselheiro Nélio participou da votação por força da liminar concedida na Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas a esta Secretária de Plenário, em retorno após férias regulamentares. Parabenizou também, o Conselheiro Ailton pelo nascimento de seu filho. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 126/97** e **REO 717/96**, Recorrentes **MH SERVIÇOS GERAIS LTDA**, e Subsecretaria da Receita, Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e **MH SERVIÇOS GERAIS LTDA**, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 226/97**, Recorrente **GALENO BATISTA DE OLIVEIRA - ME**, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 500/97**, Recorrente **DIPLOMATA TURISMO LTDA**, Advogado Anísio Batista Madureira, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga. Rejeitadas as preliminares e colhido o voto de mérito do Conselheiro Relator e do Conselheiro Nélio Lacerda, solicitou vista dos autos o Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira; **RV 241/98**, Recorrente **VALDECI GOMES BARBOSA**, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/XIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 252/98**, Recorrente **GERALDO RODRIGUES DA ROCHA**, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de outubro de 1999, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a

presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às quatorze horas do dia 14 de outubro de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airtton Figurelli Gorga e Nélío Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Conselheiro Nélío participou da votação por força da liminar concedida na Medida Cautelar n.º 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 160/97 e REO 640/96**, Recorrentes TOMAZ VEÍCULOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e TOMAZ VEÍCULOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 473/97**, Recorrente JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélío Lacerda Wanderlei. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 692/97**, Recorrente A E R COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Haroldo Toti, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Nélío Lacerda Wanderlei. Foi voto vencido o do Conselheiro Nélío Lacerda Wanderlei, que negava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno do Tribunal, nos termos do art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, e **RV 843/97**; Recorrente CARLOS ALBERTO REIS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdão n.ºs 147, 148 e 149/99, referentes aos Recursos Voluntários n.ºs 714, 403 e 357/97, respectivamente. Foram também distribuídos, mediante sorteio, os seguintes Recursos Voluntários: ao Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga, 258, 362 e 413/99; ao Conselheiro Nélío Lacerda Wanderlei, 332, 376 e 395/99; ao Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira, 344 e 427/99, ao Conselheiro João Alves de Oliveira, 368 e 380/99. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de outubro de 1999, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Conselheiro), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, torna público o cancelamento da relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, por ter sido publicado indevidamente no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional Ateneu

Ato de Autorização: Portaria nº 112/95 – SE/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação 121/99)			
Zilda Mirtes Rodrigues de Almeida	607	040	03

Cancelar por ter sido publicado com erro no DODF nº 10 de 15/01/1996.

Maria Madalena Salviano de Medeiros
Chefe/SR

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DIE

Centro Educacional Pré-Universitário de Brasília

Ato de Autorização: Portaria nº 14/76 – SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Eletricidade (Relação 125/99)			
Conrado Agnelo Flores	616	161	02
Habilitação Básica em Laboratório de Análises Clínicas (Relação 126/99)			
Manoel Carneiro de Mendonça Neto	617	162	02
Habilitação Básica em Publicidade (Relação 127/99)			
Mônica Souza Carneiro de Mendonça	618	162	02

Maria Madalena Salviano de Medeiros
Chefe/SR

Leila de Fátima Pavanelli Martins
Diretora/DIE

Escola de Estudos Supletivos do CETEB

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 020/99)			
Adriano Auad Paes Leme	5437	013	021
Alain Iskandar Jabbour	5438	013	021
Alencar Moreira Gonçalves Porto	5439	013	021
Alessandro Viegas Rodovalho	5440	014	021
Alexandre Evaristo Marcilio	5441	014	021
Alexandre dos Santos Valente	5442	014	021
Anderson Silva dos Santos	5443	015	021
Arthur Henrique Fernandes Teixeira	5444	015	021
Bruno de Oliveira Santos Corrêa	5445	015	021
Carolina Mendes Castilho	5446	016	021
Charles Carneiro Bruno	5447	016	021
Cesar Augusto Rocha Carvalho	5448	016	021
Cesar Silva Soares	5449	017	021
Clarissa de Souza	5450	017	021
Cristiane Ikeda Kassaoka	5451	017	021
Daniel Paiva Felício da Silveira	5452	018	021
Daniela Penha Pimentel	5453	018	021
Dinorah Cadore Martins Silva	5454	018	021
Elisângela Amaral Diniz	5455	019	021
Fabian do Couto Fortes	5456	019	021
Fabio Almeida Valle	5457	019	021
Fabricio Lemos de Sousa	5458	020	021
Flavia Sousa Constantino	5459	020	021
Flavio Pinheiro Paschoal	5460	020	021
Frank Sinatra Rodrigues Pereira	5461	021	021
Franklin Cardoso Guimarães	5462	021	021
Frederico de Sousa Fiuza	5463	021	021
Ivonete Zaira de Lira Machado	5464	022	021
João de Jesus Juvencio	5465	022	021
Karin Stieltjes	5466	022	021
Karina Ferreira Takemura	5467	023	021
Kariny Naoum Dias	5469	023	021
Loyanne Lima de Souza Cruz	5470	024	021
Maiko Fernandes Ribeiro	5471	024	021
Maira Rodrigues Galvão	5472	024	021
Marcelo Bufaical Rosa dos Santos	5473	025	021
Marco Tulio Batista do Carmo	5474	025	021
Maria Eugenia Wanderley Marinho	5475	025	021
Mário Pereira da Silva Junior	5476	026	021
Marlene de Fatima Vieira Warpechowski	5477	026	021
Pablo Azevedo de Almeida	5478	026	021
Philippe Thadeu Lins Pereira	5479	027	021
Rafael Nonato Ferreira Fontinele	5480	027	021
Renato Rocha de Carvalho	5481	027	021
Rosane Saraiva de Melo	5482	028	021
Sérgio Ricardo Tavares da Silva	5483	028	021
Estudos adicionais - área: Estudos Sociais (Relação n.º 021)			
Clemilda dos Santos França	756	092	002

Elinna de Campos
Diretora Reg. 20.789/MEC

Marize de Almeida Mustafá
Secretária Reg.537/GDF-SEC

Centro Educacional Compacto - Taguatinga

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 20 de 26/03/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Contabilidade - Fase IV - Rel. nº 15/99			
Elionai Alves de Santana	2.442	1.213	005
Lindomar Dias de Souza	2.446	1.214	005
Marcelino Ferraz de Azevedo Neto	2.444	1.213	005
Educação de Jovens e Adultos - Técnico em Administração - Fase IV - Rel. nº 16/99			
Alessandro Nunes	2.445	1.214	005
Divina Katia Dias	2.447	1.214	005
Ensino Médio - Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas - Rel. nº 17/99			
Socorro de Cássia Souza	2.443	1.213	005

Eliana Vidal dos Anjos
Diretora-Reg. nº 9600097-DF

Elizia Maria F. de Oliveira
Secretária-Reg. nº 782-SE-DF

Escola de Estudos Supletivos do CETEB

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 21/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Página	Livro
Ensino Supletivo - Fase IV (Relação n. 052/98)			
Raimundo Nonato Ferreira Fontinele	4443	081	019
Elinna de Campos			
Diretora Reg. 20.789/MEC			
Marize de Almeida Mustafá			
Secretária Reg.537/GDF-SEC			

Cancelada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 244 de 24 de dezembro de 1998, por retificação do nome do aluno.

Centro Educacional Compacto - Guará

Ato do Reconhecimento: Portaria nº 03 de 06/01/1981-SEC-DF/Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Auxiliar de Escritório - Rel. nº 12/99			
João Marcos Moreira Evangelista	953	518	002

Hélio Freitas dos Santos
Diretor-Reg. nº 3.808-MEC-DF

Jaide Nogueira Araújo
Secretária-Reg. nº 347-SEC-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino Médio (Relação 19/99) Claudia Aparecida Gonçalves da Silva Habilitação Básica em Construção Civil - (Relação nº 20/99)	1.740	166	03
Ednaldo Batista do Nascimento	1.741	166	03

Tarcísio Araújo

Elisa Marcolino Diniz

Diretor-Decreto de 02/01/98-DODF de 05/01/98

Secretária - Aut nº 2.250 DIE/DF

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 18 de outubro de 1999

PROCESSO : 030.006647/99
INTERESSADO : CENTRO EDUCACIONAL SIGMA E OUTROS
HOMOLOGO o Parecer nº 01/99-CEDF, de 29.09.99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

a) entender que cabe às escolas do Distrito Federal inserirem em seus Regimentos Escolares disposições sobre reclassificação, avanço de estudos e promoção excepcional, entre outras referentes à avaliação do rendimento escolar e promoção dos alunos, respeitados critérios gerais estabelecidos em normas federais pertinentes, e na Resolução nº 02/98-CEDF (Título V, Capítulo I);

b) ratificar o posicionamento do CEDF, disposto no art. 133 da Resolução nº 02/98: *No caso de avanço de estudos ou promoção excepcional, a decisão do professor deve ser referendada pelo conselho de classe;*

c) acolher o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, quanto à conclusão do ensino médio para matrícula no ensino superior (Parecer nº 98/96-CNE).

PROCESSO Nº : 030.007521/99
INTERESSADO : HUGO BASTOS WEBER
HOMOLOGO o Parecer nº 7/99-CEDF, de 29/09/99, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Hugo Bastos Weber, no "Hallendale High School", em Miami, Flórida – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

EURIDES BRITO DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 720, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do Art. 80, do Regimento da Entidade;

Considerando o disposto no Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal em seu Título II, Capítulo IV, aprovado pela Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976;

Considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, remoção e remanejamento interno de professores e de especialistas de educação, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições;

Considerando que a lotação adequada de professores e de especialistas de educação é fator que resulta em melhor desempenho; resolve:

1. Aprovar as normas para Lotação, Remoção e Remanejamento Interno de professores e de especialistas de educação.

2. Atribuir à Divisão de Pessoal, às Divisões Regionais de Ensino e aos Estabelecimentos de Ensino, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas Normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

3. Determinar que esta Instrução entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Instruções nºs 675, de 15 de setembro de 1998; 681, de 12 de novembro de 1998 e demais disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

ANEXO I

NORMAS PARA LOTACÃO, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO INTERNO DE PROFESSORES E DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO.

Para efeito destas normas, entende-se por:

Carência Definitiva	A carga horária de regência de classe, decorrente de abertura de novas turmas e de afastamentos legais, cujos titulares não mais retornam para a mesma.
Carência Provisória	a carga horária de regência de classe decorrente de impedimento temporário do servidor.
Carga 1	A vinculação original do servidor com a Fundação Educacional do Distrito Federal.
Carga 2	A ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais. É a segunda carga do servidor. Poderá ser concedida para Qualquer Divisão Regional de Ensino.
DRE	Divisão Regional de Ensino.
Exercício	Unidade onde o servidor exerce suas atividades.
Exercício provisório	É o período compreendido entre o início ou reinício das atividades do servidor até a data em que o mesmo adquiere lotação.

Lotação	Divisão Regional de Ensino em que o servidor está vinculado para exercer, em caráter definitivo, as atividades inerentes ao cargo que ocupa na Fundação Educacional do Distrito Federal. <i>Obs.: não há lotação provisória.</i>
Remanejamento Interno	é a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre Estabelecimentos de Ensino e/ou entidades conveniadas com a Fundação Educacional do Distrito Federal, vinculados a uma mesma Divisão Regional de Ensino.
Remoção	é a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre Divisões Regionais de Ensino e/ou Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Remoção de Ofício	é a mudança temporária do local de exercício do servidor, no âmbito da Secretaria de Educação e da Fundação Educacional do Distrito Federal, após autorização do Diretor Executivo.
Servidor	o professor e o especialista de educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, ou colocados à disposição da Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF.

I – DA LOTACÃO

- O servidor adquirirá lotação de acordo com sua carga horária de trabalho, podendo ter até 02 (duas) lotações, uma para a carga 1 e outra para a carga 2, que poderá ser, ou não, na mesma DRE.

- A carga horária de trabalho do servidor poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo esta dividida em 02 (duas) cargas de 20 (vinte) horas.

– Das Formas de Lotação:

1.1 – A lotação é adquirida por:

- ingresso na Fundação Educacional do Distrito Federal;

- remoção por concurso;

- remoção por permuta.

1.1.1 – Da Lotação por Ingresso:

1.1.1.1 – O servidor somente adquirirá lotação, decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício na Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal, contados da data do início do exercício, observando-se o que dispõe as alíneas abaixo:

a) ao término deste período, a lotação será adquirida na(s) DRE(s) onde o servidor exerceu suas atividades por mais tempo, desde que seja nas DREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas.

b) o servidor que não se enquadrar no disposto na alínea anterior será considerado *sem lotação*.

c) a partir da data de publicação destas normas, aplica-se o disposto na alínea “a”, ao servidor *sem lotação*, admitido até o dia 18/02/99.

1.1.1.2 – Excetua-se do contido no subitem 1.1.1.1 o servidor que adquiriu lotação até o dia 18/02/99.

1.1.2 – Da Lotação por Concurso de Remoção:

1.1.2.1 – O servidor adquirirá lotação por concurso de remoção, observado o disposto nestas normas.

1.1.3 – Da Lotação por Permuta:

1.1.3.1 – O servidor adquirirá lotação por permuta, observado o contido no item V deste anexo.

1.2 – A lotação de servidores nomeados para integrarem o Quadro de Cargos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, ou colocados à sua disposição, será processada pela Divisão de Pessoal que, cumpridas a legislação pertinente e as presentes normas, estabelecerá a(s) DRE(s) em que o servidor exercerá suas atividades.

1.2.1 – Após ser lotado na(s) DRE(s), o servidor será por ela designado para ter exercício em um ou mais Estabelecimento(s) de Ensino, conforme as carências existentes.

1.3 – O servidor que não adquiriu lotação, nos termos dos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.5, será considerado *sem lotação*, podendo ser remanejado para suprir qualquer carência existente na Rede Pública de Ensino, observando-se a(s) sua(s) habilitação(ões).

1.4 – O servidor em exercício provisório ou “ex-officio” será devolvido à Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, observando-se o tipo de carência por ele ocupada:

a) *carência provisória* – a devolução dar-se-á ao término do período previsto ou ao final do ano letivo. Inexistindo carência em sua área de atuação na DRE de origem, o servidor poderá ser designado para suprir outra carência, onde houver.

b) *carência definitiva* – a devolução dar-se-á ao final de cada ano letivo.

1.5 – O servidor poderá alterar a carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos das normas vigentes, por:

a) **Concessão de Carga Horária Especial.**

a.1) O servidor adquirirá lotação, na carga 2 (dois), quando esta for concedida para os Estabelecimentos de Ensino ou Entidades Conveniadas vinculadas à(s) DRE (s) de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas, observando-se o disposto no subitem 1.1.1.1.

a.2) O servidor ficará *sem lotação*, na carga 2 (dois), quando esta for concedida para os Estabelecimentos de Ensino ou Entidades Conveniadas vinculados às DREs do Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/ Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga;

a.3) Excetua-se do disposto na alínea a.2 o servidor que se encontrar na situação prevista no subitem 1.7, cuja jornada anterior de trabalho era de 40 (quarenta) horas semanais, para o qual será concedida Carga Horária Especial, independentemente da DRE de lotação do mesmo.

a.3.1) O imediato encaminhamento da solicitação de Carga Horária Especial de Trabalho para os servidores que se encontrem na situação prevista na alínea “a.3” fica sob a responsabilidade das DREs / SLMP, de acordo com o local de exercício do servidor, devendo esta ser autorizada pelo Diretor da Divisão de Pessoal.

b) **Transformação de Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial.**

b.1) O servidor adquirirá lotação, na carga 2 (dois), na DRE em que estiver lotado na carga 1 (um), desde que esta seja nas DREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas, observando-se o disposto no subitem 1.1.1.1. Inexistindo carência na DRE onde o servidor adquiriu lotação na carga 2, este será devolvido à SLMP, nesta carga, para encaminhamento a outra DRE onde haja carência, na situação de exercício provisório, ficando condicionado o seu retorno à DRE de origem ao tipo de carência por ele ocupada, se definitiva ou provisória, obedecido o disposto no subitem 1.4.

b.2) O servidor ficará *sem lotação*, na carga 2 (dois), quando o mesmo possuir lotação na carga 1 (um) nas DREs do Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga.

b.2.1) Ao transformar a carga horária de trabalho, o servidor deverá ser encaminhado à SLMP, na carga 2 (dois), para que o mesmo seja apresentado à DRE para adquirir lotação, observando-se o tipo de carência ocupada, podendo o mesmo, a critério da administração permanecer, provisoriamente, na Divisão Regional de Ensino onde possuía Carga Horária Eventual, de acordo com o disposto no subitem 1.4.

1.6 – O servidor terá assegurada a(s) sua(s) lotação(ões) na(s) DRE(s) de origem, quando de seu retorno das situações previstas nas alíneas abaixo especificadas, devendo ser observados os subitens 1.6.1, 1.6.1.1, quando de seu encaminhamento:

a) com autorização expressa do Diretor Executivo para exercer atividades técnico-pedagógico-administrativas, no âmbito da Secretaria de Educação ou da Fundação Educacional do Distrito Federal;

b) cedido por força de convênio a outros órgãos ou entidades;

c) com afastamento remunerado para estudos;

d) afastado para mandato eletivo;

e) afastado para mandato classista;

f) afastado para campanha eleitoral;

g) afastado por motivo de doença em pessoa da família, por até 24 (vinte e quatro) meses;

h) requisitado para os poderes executivo e legislativo no âmbito do Distrito Federal e Presidência da República, por até 24 (vinte e quatro) meses;

- i) em licença para tratar de assuntos particulares, por até 36 (trinta e seis) meses;
- j) em licença para acompanhar cônjuge, por 24 (vinte e quatro) até meses;
- l) afastado para exercício de cargo comissionado, no âmbito do Governo do Distrito Federal e da União;
- m) cedido ao Sindicato dos Professores do Distrito Federal.
- 1.6.1 – Inexistindo carência na DRE de lotação em sua área de habilitação, o servidor que se enquadrar no subitem 1.6 deverá ficar em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência na Rede Pública de Ensino, ressalvado o interesse da administração.
- 1.6.1.1 – O servidor que se enquadrar no subitem anterior poderá retornar a sua DRE de lotação ao final do semestre letivo, desde que haja carência em sua área de atuação.
- 1.7 – O professor que se submeter a novo Concurso Público, com vistas à mudança de nível, e se exonerar do cargo anterior e assumir o novo cargo, sem interrupção, terá garantida sua lotação e sua jornada semanal de trabalho na(s) DRE(s) de origem, adquirida no antigo cargo.
- 1.7.1 – Inexistindo carência na DRE de lotação, em sua área de habilitação, o professor deverá ficar em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência, ficando condicionado o seu retorno à(s) DRE(s) de lotação à existência de carência em sua área de atuação, observando-se o contido no subitem 1.4.
- 1.7.2 – Aos servidores contemplados pelo julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 837-4 (Medida Liminar publicada no Diário de Justiça de 23.04.93 Seção I, Parte I), por determinação do Supremo Tribunal Federal, aplica-se o disposto no subitem 1.8.
- 1.8 – De acordo com os incisos I, II e III do Artigo 6º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, fica estabelecida a área de atuação do professor na forma abaixo discriminada:
- "I – para o cargo ou emprego de Professor Nível 1, portadores de habilitação específica de 2º grau, obtida em curso de Magistério" (para atuar na Educação Infantil, Atividades até a 4ª série e Fases I e II do Ensino Supletivo);

"II – para o cargo ou emprego de Professor Nível 2, os portadores de habilitação de grau superior, em nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração" (para lecionar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e Fase III do Ensino Supletivo);

"III – para o cargo ou emprego de Professor Nível 3, os portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena" (para lecionar de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Fases III e IV do Ensino Supletivo).

- 1.8.1 – O professor nível 2 ou 3, em razão de curso de área específica, mesmo sendo habilitado em Magistério em nível de 2º grau, não poderá concorrer para a área de atividades.
- 1.8.2 – O professor nível 1, com habilitação em Magistério de 2º grau de 04 anos ou de 03 anos mais 01 de estudos adicionais, só poderá concorrer para a área de atividades.

II – DA REMOÇÃO

2 – As formas de remoção, de acordo com o estabelecido pelo Estatuto do Magistério, são:

- por concurso;
- por permuta;
- remoção nutriz;
- remoção de ofício.

III – DO REMANEJAMENTO

3 – As formas de remanejamento interno são:

- por concurso;
- por permuta;
- remanejamento nutriz.

IV – DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO INTERNO POR CONCURSO

*Remoção por Concurso é aquela adquirida ou alterada, de acordo com as carências apresentadas, no ato do concurso, e por opção do mesmo. Quando do concurso, o servidor fará, também, opção pelo local de exercício, quando este for na(s) DRE(s) do Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga, observando-se o disposto no subitem 9.1. Neste caso, a remoção garante, exclusivamente, a sua lotação na nova DRE.

*Remanejamento Interno por Concurso é a mudança do local de exercício do servidor que possui lotação em uma ou mais DRE(s), mediante opção do mesmo, no ato do concurso, de acordo com as carências existentes, observando-se o disposto nos subitens 9.1 e 9.2.

4.1 – Da Inscrição

4.1.1 – Poderá inscrever-se nos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno o servidor:

- a) integrante dos Quadros de Cargos Permanente e Suplementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, excetuando-se aquele que se encontrar:
- afastado para mandato classista;
 - afastado para mandato eletivo;
 - requisitado para outros órgãos;
 - em licença para tratar de assuntos particulares;
 - em licença para acompanhar cônjuge;
 - em licença para acompanhar pessoa doente da família por período superior a 6 (seis) meses;
 - em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do ano letivo subsequente;
- b) requisitado de outros órgãos para a Fundação Educacional do Distrito Federal.

4.1.2 – O servidor que se encontrar em exercício provisório, incluindo-se remoção de ofício e remoção nutriz, só poderá se inscrever para o Remanejamento Interno na(s) sua(s) DRE(s) de lotação, comprometendo-se a assumir, quando da efetivação do Concurso, a carência para a qual foi remanejado.

4.1.3 – O servidor que exercer dois cargos de Magistério, por possuir dois vínculos com o Sistema Oficial de Ensino do Distrito Federal, ainda que um deles por requisição de outra Unidade da Federação, poderá inscrever-se em um ou ambos os cargos, preenchendo um formulário de inscrição para cada matrícula, conforme deseje candidatar-se à remoção e/ou ao remanejamento interno.

4.1.4 – O professor com habilitação somente em Pedagogia para Séries Iniciais, Pedagogia para Alfabetização e Pedagogia-Magistério, habilitado também, em Magistério em nível de 2º grau, poderá optar, inclusive, pela área de atividades.

4.1.5 – O professor que possui gratificação de titularidade – GT, poderá optar por concorrer, também, na disciplina de titularidade, desde que esteja atuando na mesma e, ainda, respeitado o disposto no subitem 4.1.11.

4.1.6 – O professor não habilitado, amparado pelos parágrafos 6º e 8º, do Art. 2º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, poderá inscrever-se apenas para a(s) disciplina(s) em que estiver atuando, ou que já tenha atuado, no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, observando-se o disposto na alínea "b", do subitem 4.4.4.

4.1.7 – O professor que, por ter sido "reclassificado", foi encaminhado para exercer suas atividades em outro componente curricular sem, contudo, possuir habilitação específica e que permanece atuando no mesmo, poderá optar por concorrer neste, exclusivamente, obedecendo-se o disposto na alínea "b", do subitem 4.4.4.

4.1.8 – O período das inscrições será definido pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

4.1.9 – O servidor fará a inscrição na sede da DRE onde estiver em exercício na carga 1 (um).

4.1.9.1 – O servidor que não se enquadrar no subitem 4.1.9, fará a inscrição na Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, no Edifício-Sede da FEDF.

4.1.10 – A inscrição será feita pelo servidor interessado ou procurador legal, cuja procuração deverá ter firma reconhecida, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição dos interessados em todos os Estabelecimentos de Ensino, Sedes das DREs e Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, o qual não poderá conter emendas ou rasuras de qualquer espécie.

4.1.11 – O professor fará a inscrição, indicando até 03 (três) componentes curriculares para os quais já esteja devidamente habilitado a lecionar, respeitando-se o que estabelece o subitem 1.8, os quais serão confirmados ou rejeitados, posteriormente, quando da divulgação do resultado preliminar.

4.1.12 – Para concorrer a carências do Ensino Especial, Escola de Música de Brasília, Escola Técnica de Brasília (Eletrônica e Informática), Centros Interescolares de Línguas/Setoriais de Línguas, Curso de Magistério e PROEM, o professor deverá se submeter à entrevista junto ao Departamento de Pedagogia, nos prazos e horários previamente estabelecidos, a fim de ser entrevistado por equipe designada pelos mesmos, cuja avaliação será procedida com base nos critérios definidos no Anexo II a esta Instrução.

4.1.13 – Compete à Comissão de Bolsas de Estudos encaminhar às Divisões Regionais de Ensino e DPe/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal listagem dos servidores que se encontrem em afastamento remunerado para estudos, contendo as datas de início e término do referido afastamento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados do início do período estabelecido para as inscrições.

4.1.14 – Confirmada a inscrição, o servidor estará automaticamente inscrito para concorrer ao Concurso de Remanejamento Interno na(s) DRE(s) de lotação correspondente(s) a cada carga e ao Concurso de Remoção.

4.1.15 – Fica facultado à administração realizar novas inscrições para o(s) componente(s) curricular(es) cuja(s) convocação(ões) tenha(m) atingido o quantitativo igual ou superior a dois terços do total de candidatos classificados para aquele(s) componente(s). Entretanto, a chamada pela nova listagem somente terá início após a convocação do último classificado da listagem anterior.

4.1.16 – O servidor que omitir dados, prestar informação falsa ou que infringir estas normas, terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase dos concursos ou após a realização dos mesmos. Em caso de Remoção pelo Diretor da Divisão de Pessoal e quando se tratar de Remanejamento Interno pelo Diretor da DRE.

4.2 – Da Documentação

4.2.1 – O servidor deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) último contracheque;
- c) certidão de nascimento de filhos menores de 7 anos;
- d) declaração do(s) Estabelecimento(s) de Ensino comprovando sua atuação na disciplina de titularidade;
- e) procuração, conforme o disposto no subitem 4.1.10.

4.3 – Do Processamento e Classificação

4.3.1 – Os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno serão processados, na fase de inscrição, no que couber, pela Divisão de Pessoal/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal e pelas Seções de Recursos Humanos das DREs.

4.3.2 – Compete ao Departamento de Pedagogia a constituição de equipe encarregada de avaliar a aptidão do professor interessado em concorrer a carência(s) do(s) Ensino Especial, Centros Interescolares de Línguas, Setoriais de Línguas, Escola de Música de Brasília, Escola Técnica de Brasília, Curso de Magistério e PROEM. A definição dos critérios para a avaliação em pauta será de responsabilidade do referido Departamento.

4.3.3 – Compete às DREs realizarem as inscrições dos servidores em exercício em Estabelecimentos de Ensino e Entidades Conveniadas, a elas vinculados, bem como daqueles com exercício nas sedes das DREs, e fazerem a conferência dos dados fornecidos pelo servidor, de acordo com o que estas normas estabelecem.

4.3.3.1 – O servidor que não se enquadrar no subitem 4.3.3, fará a inscrição na Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, que conferirá os dados por ele informados, de acordo com estas normas.

4.3.4 – Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de serviço prestados nas seguintes situações:

a) em efetivo exercício nos Quadros Permanente e Suplementar da Carreira Magistério Público do D.F., no âmbito da Secretaria de Educação e Fundação Educacional do Distrito Federal, na condição de professor e especialista de educação. Excetua-se desta alínea o tempo anterior ao vínculo atual utilizado para fins de aposentadoria.

b) em afastamento remunerado para estudos;

c) em Entidades Conveniadas com a Fundação Educacional do Distrito Federal;

d) à disposição do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, cedido legalmente.

4.3.5 – Os pontos obtidos pelo servidor, em função dos dias de efetivo exercício nos Estabelecimentos de Ensino/órgãos situados nas DREs abaixo relacionadas, serão acrescidos na seguinte proporção, para fins de pontuação, somente para o Concurso de Remoção:

a) Zona Rural.....	60%
b) Brazlândia, Planaltina, Samambaia, Gama, Santa Maria/Recanto das Emas....	55%
c) Ceilândia, Paranoá/São Sebastião.....	50%
d) Sobradinho e Taguatinga.....	30%
e) Guará e Núcleo Bandeirante.....	20%
f) Plano Piloto/Cruzeiro.....	10%

4.3.5.1 – Para o servidor em exercício, concomitantemente, em mais de uma DRE, prevalecerá, para fins de contagem de pontos, a de maior percentual, de acordo com o subitem 4.3.5.

4.3.6 – Em caso de empate, na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fins de classificação, pela ordem, o servidor:

- a) com maior tempo de exercício na DRE onde estiver concorrendo ao Remanejamento Interno;
- b) com maior número de filhos menores de sete anos;
- c) mais idoso.

4.3.7 – Compete à SLMP e DREs divulgarem, amplamente, os relatórios com os resultados preliminar e final das inscrições relativas aos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno.

4.3.8 – A listagem classificatória obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos pelo servidor, na forma estabelecida nestas normas, de acordo com a(s) opção(ões) do candidato, observado(s) o(s) Concurso(s), bem como o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, no caso de professor.

4.3.9 – A listagem classificatória será única por componente curricular, estando o servidor concorrendo à remoção para todas as DREs e ao remanejamento interno para carência(s) na(s) DRE(s) onde tiver lotação.

4.4 – Do Recurso

4.4.1 – O servidor que se julgar prejudicado, poderá interpor recurso junto à SLMP, no prazo e horário estabelecido no Cronograma de Atividades.

4.4.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Chefe da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, em formulário próprio, à disposição nas sedes das DREs e da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal e entregue, exclusivamente, na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa (Edifício-Sede da FEDF), no prazo e horário estabelecidos no subitem anterior.

4.4.3 – O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, apontando, quando for o caso, a diferença de pontos, segundo os cálculos efetuados pelo servidor.

4.4.4 – Caso o professor deseje interpor recurso referente à inscrição rejeitada por habilitação incompatível com o(s) componente(s) curricular(es) escolhido(s), o mesmo deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) registro de professor ou diploma;
- b) declaração emitida pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino ou memorando de apresentação, especificando o(s) componente(s) curricular(es) no(s) qual(is) o professor estiver atuando, ou que já tenha atuado, quando o mesmo não for habilitado, conforme o que estabelecem os parágrafos 6º e 8º do Art. 2º, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou para o caso de professor que se enquadrar no subitem 4.1.7 ou, ainda, no caso de não possuir o registro de professor, por ter ingressado por meio de assinatura de Termo de Compromisso para entrega do referido documento na Fundação Educacional do Distrito Federal.

4.4.5 – Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em outra localidade diversa daquela definida nesta norma ou que não atenda ao disposto nos subitens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

4.4.6 – Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela SLMP que revisará os cálculos, quando for o caso.

4.5 – Da Realização e Efetivação

4.5.1 – Os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno ocorrerão em etapas que serão precedidas de publicação de aviso na imprensa local em datas a serem definidas pela Administração, enquanto houver carências e candidatos classificados e não convocados em cada componente curricular.

4.5.2 – A Fundação Educacional do Distrito Federal promoverá os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, por meio da Divisão de Pessoal/SLMP e das DREs, reservando-se o direito de remover e/ou remanejar o servidor classificado, de acordo com o número de carências existentes.

4.5.3 – O Remanejamento Interno deverá ocorrer antes do período estabelecido para o Concurso de Remoção nas DREs do Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga e, após o Concurso, nas DREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas.

4.5.4 – As carências poderão ser compostas de, no máximo, 03 (três) componentes curriculares de áreas afins, devendo ser discriminadas por componente, com a respectiva carga horária, que serão apresentadas quando da realização do(s) Concurso(s), no componente de maior carga horária.

4.5.5 – Compete à SLMP, em conjunto com as DREs, divulgar as carências a serem oferecidas nos Concursos.

4.5.6 – As carências existentes nas DREs do Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga serão apresentadas, no Concurso de Remoção, por estabelecimentos de ensino. Ao término da convocação do respectivo componente curricular, serão apresentados, por turno, somente os quantitativos de carências existentes e/ou surgidas nas DREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas.

4.5.7 – O servidor participará dos Concursos com a carga horária que possuir à época da realização, desde que o mesmo apresente, no ato de sua convocação, cópia do documento de autorização de Carga Horária Especial autenticada pela Seção de Recursos Humanos da DRE ou Divisão de Pessoal/SLMP.

4.5.7.1 – O servidor que não apresentar o comprovante da concessão da Carga Horária Especial no ato de sua convocação no(s) respectivo(s) concurso(s), na forma especificada no subitem 4.5.7, não poderá ser removido/remanejado. Neste caso, estará concorrendo com a carga horária de inscrição, obedecido o disposto no subitem 4.5.8.

4.5.7.2 – Excetua-se dos subitens 4.5.7 e 4.5.7.1, o servidor que obtiver autorização de redução de carga horária, o qual concorrerá apenas com 20 (vinte) horas semanais.

4.5.8 – O servidor poderá ser removido/remanejado observando-se a carga horária conforme o disposto nos subitens 4.5.7, 4.5.7.1 e 4.5.7.2, sendo-lhe permitida uma única remoção/remanejamento por carga horária e por concurso, comprometendo-se a assumir seu exercício em regência de classe no(s) turno(s) e Estabelecimento(s) de Ensino para o(s) qual(is) foi removido/remanejado.

4.5.9 – O servidor removido para suprir carência em Entidade Conveniada com a FEDF e para Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Departamento de Pedagogia será lotado na DRE em que a mesma estiver, fisicamente, localizada.

4.5.9.1 – O servidor que já possui lotação na DRE onde estejam localizados, fisicamente, a Entidade Conveniada vinculada à Fundação Educacional do Distrito Federal e o Estabelecimento de Ensino diretamente vinculado ao Departamento de Pedagogia, não poderá pleitear carências das referidas unidades no Concurso de Remoção e, ainda, pela natureza da vinculação das mesmas, as carências não poderão ser oferecidas no Concurso de Remanejamento Interno.

4.5.10 – A apresentação do servidor, após a remoção / remanejamento interno ocorrerá, conforme cronograma a ser definido pela Divisão de Pessoal.

4.5.11 – Após optar pela(s) carência(s), efetiva-se a remoção/remanejamento do servidor, que não mais poderá assistir do(s) Concurso(s).

4.5.12 – Em cada etapa dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, a convocação dos inscritos terá início a partir do último servidor convocado na etapa anterior para a Zona Urbana, obedecendo-se, rigorosamente, a listagem classificatória por componente curricular.

4.5.13 – Será considerado desistente dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, o servidor que não comparecer à convocação nos local, data e horários previstos.

4.5.13.1 – Durante a realização dos Concursos, o servidor que for convocado e não se apresentar imediatamente, não poderá reivindicar carências supridas por candidatos com classificação posterior. Porém, após a convocação de todos os inscritos para o respectivo componente curricular, naquela etapa, poderá o servidor optar por carência(s) porventura existente(s).

4.5.14 – O servidor impossibilitado de comparecer à realização dos Concursos, poderá se fazer representar por procurador, legalmente habilitado, cuja procuração deverá ter firma reconhecida.

V – DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO POR PERMUTA

5.1 – A remoção e remanejamento por permuta poderão ocorrer, entre dois ou mais servidores, que se comprometem a assumir as atividades exercidas por cada um, observando-se, no ato da efetivação da Permuta, as seguintes situações:

- a) os permutantes deverão estar, obrigatoriamente, em regência de classe, se professores;
- b) os permutantes deverão ter lotação em uma ou mais DRE(s);
- c) os permutantes deverão possuir, no caso de professor, habilitações, níveis ou gratificação por titularidade compatíveis com as séries nas quais deverão atuar, obedecendo-se o disposto no subitem 1.8.

5.2 – A permuta ocorrerá durante o ano letivo, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser autorizada pelo Chefe da SLMP, quando se tratar de permuta entre DREs e pelo Chefe da Seção de Recursos Humanos, no caso de permuta entre Estabelecimentos de Ensino de uma mesma DRE.

5.2.1 – A efetivação da permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos do servidor no estabelecimento de ensino de origem.

5.3 – O professor que possuir gratificação de titularidade poderá permutar, desde que as habilitações sejam compatíveis e, ainda, observado o subitem 1.8.

5.4 – O servidor com lotação que se encontrar em exercício provisório em localidade diferente da sua DRE de origem, poderá pleitear a remoção por permuta e, havendo carência definitiva na área de habilitação de seu permutante, esta poderá ser efetivada, observado o subitem 5.2.1.

5.5 – Ocorrendo afastamento de um dos permutantes antes de 01 (um) ano da efetivação da permuta, esta tornar-se-á sem efeito, devendo o outro servidor retornar, imediatamente, à DRE de origem, no caso de remoção e, ao Estabelecimento de Ensino de origem, no caso de remanejamento, salvo se o afastamento ocorrer em virtude de:

- a) licença à gestante;
- b) licença para tratamento de saúde;
- c) licença-prêmio por assiduidade;
- d) férias regulamentares;
- e) licença por motivo de doença em pessoa da família por até 6 (seis) meses;
- f) afastamento para campanha eleitoral;
- g) ausências para casamento ou por falecimento, conforme o disposto no Art. 94 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990.

VI – DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO “NUTRIZ”

6.1 – A remoção/remanejamento dar-se-á em qualquer época do ano, após o encerramento da licença à gestante, para localidade mais próxima da residência da interessada, desde que exista carência em sua área de atuação, preferencialmente provisória, excetuando-se as supridas com contratação temporária, devendo ser formulado requerimento para tal fim. No caso de remoção, será autorizada pelo Chefe da SLMP e, quando se tratar de remanejamento, pelo Chefe da Seção de Recursos Humanos da DRE.

6.1.1 – A referida remoção/remanejamento terá vigência até o término do semestre letivo subsequente ao semestre civil de encerramento da licença à gestante.

6.1.2 – Extinguindo-se a carência, a servidora será devolvida à DRE onde encontra-se em exercício, que a encaminhará para outra carência no âmbito da mesma, enquanto durar a vigência da remoção/remanejamento. Em se tratando de remoção, na hipótese de não haver carência, a servidora será devolvida à SLMP, para opção por outra DRE ou retorno a sua lotação de origem.

6.2 – A servidora removida e/ou remanejada de acordo com o disposto no subitem 6.1, deverá ser devolvida à SLMP e/ou Seção de Recursos Humanos, conforme o caso, observando-se o prazo previsto no subitem 6.1.1.

VII – DA REMOÇÃO DE OFÍCIO

7.1 – A remoção de ofício deverá ser solicitada pelo(a) interessado(a), e será autorizada pelo Diretor Executivo

quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas situações previstas nas alíneas abaixo:

- a) deficiência física e/ou problemas de saúde do servidor ou quando estes forem pais ou responsáveis por dependentes portadores de necessidades especiais, respaldado por parecer da Seção Médica e Odontológica da Fundação Educacional do Distrito Federal, desde que haja carência na DRE pretendida;
 - b) suprimento de carência(s), em regência de classe, no Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, na Escola Multisseriada do Centro de Recepção e Triagem – CRT, na FUNAP e na Escola de Meninos e Meninas do Parque, quando não houver professor interessado, lotado na Divisão Regional de Ensino e/ou classificado no Concurso de Remoção. Neste caso, o professor será entrevistado pelo Departamento de Pedagogia, para obter declaração de que se encontra capacitado para atuar na(s) modalidade(s) especificada na(s) carência(s), ficando a remoção condicionada à substituição do professor na DRE de origem;
 - c) no caso de professor com limitação de atividades ou readaptação funcional autorizada, ficando condicionada à liberação da chefia imediata e ao interesse da DRE pretendida;
 - d) suprimento de carências em regência de classe nas localidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas, desde que haja carência na DRE pretendida e disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência na DRE de origem;
 - e) para atuar em atividades técnico-pedagógico-administrativas na sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, sede das DREs e na Secretaria de Educação.
- 7.2 – O servidor que se encontrar nas situações previstas nas alíneas “a” a “d” do subitem 7.1 deverá ser devolvido à SLMP ao final do ano letivo.**
- 7.3 – A devolução do servidor que se encontrar na condição de “ex-offício” e deseje retornar à DRE de lotação antes da data-limite estabelecida quando da autorização, deverá obedecer o disposto no subitem 1.4, desde que haja carência na DRE de origem em sua área de atuação.**

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A – DA LOTAÇÃO

8.1 – Serão apresentadas no Concurso de Remoção as carências definitivas decorrentes das seguintes situações:

- a) abertura de novas turmas;
- b) aposentadoria;
- c) exoneração;
- d) falecimento;
- e) readaptação funcional/limitação de atividades;
- f) remoção por concurso, quando o servidor ocupar carência definitiva;
- g) redução de carga horária;
- h) abandono de cargo.

8.2 – O servidor encaminhado para exercer suas atividades nos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Departamento de Pedagogia e Entidades Conveniadas sob a jurisdição da Sede/Fundação Educacional do Distrito Federal ficará, administrativamente, subordinado à Divisão de Pessoal.

8.3 – Caso o atual quadro de DRE(s) seja alterado, o servidor terá, igualmente, alterados a lotação e o exercício, ficando estes na área de jurisdição da DRE, ou órgão semelhante, a que o Estabelecimento de Ensino passar a pertencer.

B – DA REMOÇÃO

8.4 – O professor que for movimentado, por uma das formas de remoção para atuar no Ensino Especial, excetuando-se a Remoção Nutriz, somente poderá deixar de atuar na referida modalidade, decorridos 03 (três) anos de sua remoção, ressalvado o interesse da administração.

8.4.1 – O professor remanejado para atuar no Ensino Especial somente poderá passar a atuar no Ensino Regular, na(s) carga(s) remanejada(s), após o término do semestre letivo, observado o disposto no subitem 8.4.

8.5 – O professor que manifestar interesse em se remover para atuar com Serviço Itinerante e/ou em Sala de Recursos do Ensino Especial, deverá constar da relação emitida pelo Departamento de Pedagogia comprovando sua aptidão para exercer tais atividades, observando-se o disposto no subitem 8.4, que será consultada no ato da remoção/remanejamento.

8.6 – O professor que for movimentado por uma das formas de remoção, para atuar em sua área de titularidade, excetuando-se a Remoção Nutriz, somente poderá deixar de atuar na referida modalidade, decorridos 02 (dois) anos de sua remoção, ressalvado o interesse da administração.

C – DO REMANEJAMENTO INTERNO

8.7 – O Concurso de Remanejamento Interno ocorrerá somente para regência de classe.

8.8 – Somente terá assegurado o retorno à regência de classe no Estabelecimento de Ensino em que atuava, o servidor afastado em virtude de:

- a) licença à gestante;
- b) licença para tratamento de saúde;
- c) licença-prêmio por assiduidade;
- d) férias regulamentares;
- e) licença por motivo de doença em pessoa da família por até 6 (seis) meses;
- f) afastamento para campanha eleitoral;
- g) ausências para casamento ou por falecimento, conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;
- h) nomeação para Cargo em Comissão ou indicação para atividade técnico-pedagógica no âmbito do mesmo Estabelecimento de Ensino;
- i) remoção/remanejamento nutritiz.

8.9 – O servidor investido em Cargo Comissionado, quando de sua exoneração, será devolvido às DREs de lotação para ser encaminhado a novo local de exercício de acordo com as carências existentes, observando-se o disposto no subitem 1.6.1.

8.9.1 – Excetua-se do disposto no subitem 8.9, o servidor que, ao ser nomeado, já atuava no estabelecimento de ensino, observando o contido nos subitens 1.6.1 e 9.1.

8.10 – O servidor poderá mudar de turno de trabalho, observados seu interesse, a existência de carência, interesse e necessidade da Administração.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O servidor removido ou remanejado estará sujeito às normas de distribuição de carga horária vigentes, à época, no novo Estabelecimento de Ensino de exercício.

9.2 – O servidor não poderá ser removido e/ou remanejado em desacordo com o disposto nestas normas.

9.3 – Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia, sem exclusão do dia do início ou dia de seu fim.

9.4 – Aos responsáveis pela operacionalização destas normas serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei, caso as mesmas não sejam, rigorosamente, cumpridas.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO/REMANEJAMENTO

I) ENSINO ESPECIAL

1) Condutas Típicas

1.1 – Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

1.1.1 – Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- a) certificado de curso de capacitação na área de condutas típicas, com carga horária mínima de 40 horas;
- b) experiência na área de condutas típicas, com período mínimo de 03 (três) meses, comprovado por meio de documento emitido pela chefia imediata;

c) declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

2) Deficiência Auditiva

2.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

2.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de capacitação de no mínimo 60 horas na área de Deficiência Auditiva;
- exercício mínimo de 1 ano em turma exclusiva de DA ou integração inversa de DA, comprovado por declaração emitida pela chefia imediata;
- certificado de capacitação de no mínimo 40 horas para carências de atendimento curricular específico (ritmo/DA, linguagem oral/DA, Português/DA e linguagem LIBRAS);
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

3) Deficiência Física

3.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

3.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de capacitação na área de Deficiência Física, com carga horária mínima de 40 horas ou experiência mínima de 03 meses comprovada por meio de declaração emitida pela chefia imediata;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

4) Deficiência Mental

4.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

4.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de curso na área de deficiência mental de no mínimo 60 horas e/ou;
- exercício mínimo de 1 ano em centros de ensino especial, classe especial, atendimento itinerante e sala de recursos, na área de deficiência mental, comprovado por meio de documento emitido pela chefia imediata;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

5) Deficiência Múltipla

5.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

5.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de curso de capacitação na área de deficiência múltipla, com duração mínima de 60 horas ou experiência no ensino especial mínima de 06 meses, comprovada mediante declaração emitida pela chefia imediata;
- Declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

6) Deficiência Visual

6.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

6.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- curso de capacitação na área de deficiência visual de, no mínimo, 80 horas e/ou;
- experiência na área, ou treinamento em serviço, de, no mínimo, 01 ano, comprovado por meio de documento emitido pela chefia imediata e/ou;
- nas áreas SOROBÁ, Orientação e Mobilidade, Atividades da Vida Diária e Notações Especiais em BRAILLE, os cursos, experiência e/ou treinamentos deverão ser na área específica em que o professor pretenda atuar. Neste caso, emitirá comprovante de aptidão específica para cada área que deverá ser apresentado pelo professor no ato da realização do concurso, sem o qual não poderá optar pela carência da respectiva área;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

7) Educação Artística Especial

7.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

7.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- curso no Ensino Especial com duração mínima de 60 horas, na categoria de portadores de necessidades especiais em que deseja atuar;
- experiência mínima de 03 (três) meses no Ensino Especial;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

8) Educação Física Especial

8.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

8.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de curso no Ensino Especial com duração mínima de 60 horas;
- que tenha feito a cadeira de Educação Física Especial adaptada no Curso de Educação Física, nível superior, devidamente comprovada e/ou;
- experiência mínima de 03 (três) meses no Ensino Especial;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

9) Estimulação Precoce

9.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

9.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de curso de capacitação em Estimulação Precoce com carga horária mínima de 80 horas da Fundação Educacional do Distrito Federal ou entidade reconhecida pela Fundação Educacional do Distrito Federal e/ou;
- ter experiência de 06 (seis) meses em atendimento no Programa de Estimulação Precoce e/ou;
- para carências de Estimulação Precoce/DA é necessária a apresentação de declaração de pessoa física ou jurídica de compreensão e uso de LIBRAS;
- capacitação e/ou experiência nos atendimentos curriculares específicos pretendidos;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

10) Superdotado (Altas Habilidades)

10.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação em Ensino Especial.

10.1.1 - Habilitação e qualificação profissional compatível com os componentes curriculares de opção acrescida de:

- certificado de curso de Capacitação de docências para alunos superdotados expedido pela EAPE ou reconhecidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal, de no mínimo 90 horas e/ou;
- experiência mínima de 1 ano na área, mediante apresentação de documento emitido pela chefia imediata e pelo coordenador da Divisão de Ensino Especial;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial Central.

11) Unidades Conveniadas do Ensino Especial

11.1 - Inscrições para professores com experiência e/ou capacitação no Ensino Especial:

- apresentar documentos solicitados de acordo com os componentes curriculares que deseje atuar (ver critérios de 01 a 08 por Necessidades Educativas Especiais) e apresentar declaração de entrevista emitida pelo Diretor da Entidade Conveniada, conforme modelo constante do Anexo IV à esta Instrução;
- declaração emitida pela Divisão de Ensino Especial.

II) ESCOLAS NORMAIS - CURSO DE MAGISTÉRIO

1 - o professor que desejar concorrer às vagas oferecidas nas Escolas Normais, deverá:

- submeter-se a entrevista de caráter eliminatório, na Escola Normal pretendida;
- estar ciente das seguintes características do curso, previstas no Termo de Compromisso, que deverá ser assinado junto à banca examinadora:
 - a Proposta Curricular do Curso Habilitação ao Magistério é curricularmente organizada por eixos temáticos e núcleos disciplinares, que favorecem a interdisciplinaridade e um processo contínuo de qualificação. Para tanto, o

candidato deverá comprometer-se a constantes sessões de estudo, pesquisa e com os cursos de qualificação a serem oferecidos, nos horários destinados à coordenação pedagógica;

- a organização do curso não prevê horário compactado. O mesmo só ocorrerá mediante necessidade do Estabelecimento de Ensino;

b.3) os professores/especialistas de educação formadores de todas as disciplinas do curso são considerados servidores formadores, portanto, devem estar envolvidos com os projetos de pesquisa de sua disciplina e dos núcleos, tanto quanto com os projetos desenvolvidos no Estágio Supervisionado.

III) ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

1 - servidor que desejar concorrer às vagas oferecidas para a Escola de Música de Brasília, deverá:

- possuir o diploma de licenciatura plena em Educação Artística - habilitação em Música para atuar em regência de classe de disciplinas teóricas;
- possuir o diploma de licenciatura plena em Educação Artística - habilitação em Música, ou bacharelado para atuar em regência de classe no instrumento pretendido pelo candidato;
- submeter-se a entrevista de caráter eliminatório.
- 1) Durante a entrevista, serão observadas a participação em cursos na referida área de atuação e a experiência profissional;
- dar aula prática (apresentando plano de aula) na disciplina teórica pretendida com duração de 15 minutos, onde a banca examinadora observará a postura didático-pedagógica do candidato;
- executar uma leitura à primeira vista no instrumento pretendido, uma peça de livre escolha num instrumento pretendido pelo candidato e uma aula prática (apresentando plano de aula) com duração de 10 minutos.

IV) ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

1 - O professor que desejar concorrer às vagas oferecidas para a Escola Técnica de Brasília, deverá:

- submeter-se à entrevista de caráter eliminatório;
- 1) durante a entrevista, serão observadas a participação em cursos na referida área de atuação e a experiência profissional;
- dar aula prática (apresentando plano de aula) na disciplina teórica pretendida com duração de 15 minutos, onde a banca examinadora observará a postura didático-pedagógica do candidato;
- apresentar declaração de entrevista emitida pelo Diretor da Escola e pelo Departamento de Pedagogia.

V) CENTROS INTERESCOLARES E SETORIAIS DE LÍNGUAS

1 - O professor que desejar concorrer às carências dos Centros Interescolares/Setoriais de Línguas deverá:

- submeter-se à entrevista de caráter eliminatório, no Centro pretendido;
- obter pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos, num parâmetro de 10 (dez) pontos, na avaliação oral;
- submeter-se à avaliação escrita, onde deverá redigir de 20 a 25 linhas sobre um tópico por ele escolhido, entre 3 alternativas.

Obs.: Serão avaliados nos itens "b" e "c" os seguintes aspectos: fluência, pronúncia, conhecimento e domínio gramatical e clareza de expressão.

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaro junto a Divisão de Pessoal/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal/Divisão Regional de Ensino, para fins de inscrição nos Concursos de Remoção/Remanejamento Interno, que o(a) professor(a) _____ matrícula _____, foi entrevistado(a) por este Departamento e que está capacitado a ministrar aulas para a(s) seguinte(s) modalidade(s)/disciplina(s):

Brasília, ____ de ____ de ____.

Responsável(is) pela entrevista

ANEXO IV

Entidade/Instituição/Unidade de Ensino

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro junto ao Departamento de Pedagogia que o(a) professor(a) _____, matrícula nº _____, visitou este Estabelecimento de Ensino e está ciente das atividades e das especificidades dos alunos atendidos nesta unidade.

Obs.: Esta visita não vincula o(a) professor(a) à unidade visitada.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Diretor

ANEXO V

CÓDIGOS DE EXERCÍCIO/LOTAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
00	Sem lotação
01	Plano Piloto e do Cruzeiro
02	Brazlândia
03	Ceilândia
04	Gama
05	Guará
06	Núcleo Bandeirante
07	Planaltina
08	Sobradinho
09	Taguatinga
10	Samambaia
11	Paranoá / São Sebastião
12	Santa Maria / Recanto das Emas
99	SE/Sede da FEDF

ANEXO VI

TABELA DE COMPONENTES CURRICULARES

CÓDIGO	NÚCLEO COMUM
0002	Atividades
0003	Atividades – Ensino Especial – Deficiência Física
0004	Atividades – Ensino Especial – Deficiência Auditiva
0005	Atividades – Ensino Especial – Deficiência Mental
0006	Atividades – Ensino Especial – Deficiência Múltipla
0007	Atividades – Ensino Especial – Deficiência Visual
0008	Atividades – Ensino Especial – Condutas Típicas (Autismo)
0009	Atividades – Ensino Especial – Estimulação Precoce
0122	Atividades – Ensino Especial – Superdotado (Altas Habilidades)
0010	Biologia
0909	Biologia – Ensino Especial
0011	Ciências Naturais (antigo CFB)
0123	Ciências Naturais (antigo CFB) – Ensino Especial – Superdotado (Altas Habilidades)
0012	Arte – 1º grau
0013	Arte – Ensino Especial
0014	Arte – Artes Cênicas – 2º grau
0016	Arte – Artes Plásticas – 2º grau
0018	Arte – Educação Musical – 2º grau
0019	Arte – Educação Musical – E.M.B.
0020	Educação Física – 1º grau
0021	Educação Física – 2º grau
0022	Educação Física – Ensino Especial
0027	Física
0028	Geografia – 1º grau
0029	Geografia – 2º grau
0030	História – 1º grau
0031	História – 2º grau
0032	LEM – Espanhol
0033	LEM – Espanhol – CIL
0034	LEM – Francês
0035	LEM – Francês – CIL
0036	LEM – Inglês 1º grau
0037	LEM – Inglês 2º grau
0038	LEM – Inglês – CIL
0039	Matemática 1º grau
0040	Matemática 2º grau
0041	Matemática – Ensino Especial – Deficiência Auditiva
0904	Matemática – Ensino Especial – Deficiência Visual
0124	Matemática – Ensino Especial – Superdotado (Altas Habilidades)
0042	Música / Instrumento – Escola de Música
0043	Língua Portuguesa 1º grau
0044	Língua Portuguesa 2º grau
0045	Língua Portuguesa – Ensino Especial – Deficiência Auditiva
0125	Língua Portuguesa – Ensino Especial – Superdotado (Altas Habilidades)
0046	Atividades Agropecuárias e Extrativismo
0047	Atividades Agropecuárias e Extrativismo – Ensino Especial
0048	Atividades de Comércio e de Serviço
0049	Atividades Industriais
0050	Atividades Industriais – Ensino Especial
0051	Atividades Integradas do Lar
0052	Atividades Integradas do Lar – Ensino Especial
0054	Química
0055	Administração e Controle
0056	Administração do Lar
0057	Administração e Economia Rural
0058	Agricultura/Culturas
0059	Alimentação e Nutrição
0060	Análise de Circuito
0061	Análises Clínicas
0062	Arte e Habitação
0063	Câmbio e Valores
0064	Construção
0065	Contabilidade e Custos
0066	Datilografia
0067	Defesa da Saúde
0068	Desenho
0069	Didática
0070	Direito e Legislação
0071	Doenças Transmissíveis
0072	Elementos de Administração Geral
0073	Elementos de Economia/Economia e Mercados
0074	Elementos de Processamento de Dados
0075	Eleticidade

0076	Eletrônica
0077	Estatística
0078	Estenografia
0079	Estrutura de Saúde
0080	Estrutura e Análise de Balanços
0081	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau
0082	Extensão Rural
0083	Filosofia
0084	Filosofia da Educação
0085	Fisiologia
0086	Higiene
0087	História da Educação
0088	Irrigação e Drenagem
0089	Máquinas e Equipamentos
0090	Materiais de Construção
0091	Mecanografia
0092	Mecanografia e Processamento de Dados
0093	Noções de Atendimento de Emergência
0094	Noções de Saúde e Bem Estar Social
0095	Operações Bancárias
0096	Operações e Sistemas Financeiros
0097	Organização e Normas
0098	Organização e Técnica Comercial
0099	Patologia
0100	Prática de Escritório
0101	Prática de Estágio (Curso Magistério)
0102	Práticas Hortigranjeiras
0104	Psicologia
0105	Psicologia da Educação
0106	Puericultura
0107	Relações Públicas e Humanas no Trabalho
0108	Sociologia
0109	Sociologia da Educação
0110	Solos
0111	Técnicas de Arquivo
0112	Técnicas de Secretariado
0113	Topografia
0114	Zootecnia/Criações
0115	Enfermagem
0116	Técnicas de Estudos
0121	Informática

0200	Especialista de Educação (Orientador Educacional)
------	---

ANEXO VII

CONCURSOS DE REMOÇÃO E REMANEJAMENTO INTERNO
(CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO	DISCRIMINAÇÃO
27/10/99 a 05/11/99	9h às 17h	Período de pré-inscrição para os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno.
25/10/99 a 29/10/99		Entrevista pelo Departamento de Pedagogia, para o professor interessado em concorrer para o Ensino Especial, Escola de Música de Brasília, ETB(Informática e Eletrônica), CIL/Setoriais de Línguas, Curso de Magistério e PROEM.
12/11/99	16h	Divulgação do Resultado Preliminar – (contendo confirmação ou rejeição dos componentes curriculares pretendidos, após pesquisa de habilitação, bem como o histórico de movimentação do interessado na Fundação Educacional do Distrito Federal desde a data de admissão do servidor.) – Sede das DREs e da Fundação Educacional do Distrito Federal.
16/11/99 a 19/11/99	09h às 17h	Interposição de recurso – somente junto à Seção de Documentação e Comunicação Administrativa (Edifício-Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607 – Projecão “D” – Sala 01).
25/11/99	16h	Divulgação do Resultado Final das Inscrições – Sede das DREs e da Fundação Educacional do Distrito Federal.
27/11/99 a 29/11/99	A definir	Realização da 1ª Etapa do Concurso de Remanejamento Interno da Carreira Magistério Público do Distrito Federal (DREs do Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro, Sobradinho e Taguatinga).
05/12/99 a 10/12/99	A definir	Realização da 1ª Etapa do Concurso de Remoção da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
15/12/99 a 17/12/99	A definir	Realização da 1ª Etapa do Concurso de Remanejamento Interno da Carreira Magistério Público do Distrito Federal (DREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá/São Sebastião, Planaltina, Samambaia e Santa Maria/Recanto das Emas).
Até 20/12/99	A definir	Divulgação da relação dos servidores removidos por DRE.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e considerando o que consta do processo nº 030.002.960/99, resolve:

1. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades pelo fatos relacionados no processo nº 095.000869/99

2. Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 12, de 29.04.99, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, a tomada de contas especial de que trata o item anterior.

3. Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

PORTARIA N.º 35, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e considerando a imperativa necessidade de que seja mantido o processo de planejamento e gestão dos transportes no âmbito do Distrito Federal;

considerando a ampliação que o crescimento das áreas ocupadas do Distrito Federal e Região do Entorno vem impondo às atividades envolvidas nos procedimentos anteriormente descritos;

considerando a necessidade de que tal trabalho seja permanentemente acompanhado e coordenado por equipes técnicas qualificadas e com profundos conhecimentos das atividades ligadas aos transportes urbanos;

considerando a existência de questionamentos jurídicos, administrativos e de ordem financeira, em relação à manutenção da sistemática de contratação e ressarcimento dos técnicos especialistas que servem a área dos transportes, a Secretaria de Transportes, o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF e outros órgãos ligados a essa Pasta, que ainda não possuem quadro próprio de pessoal;

considerando que os concursos públicos realizados com o objetivo de prover técnicos especializados para a formação desses quadros não lograram êxito até o momento;

considerando a entrada em operação do transporte por modo ferroviário (metrô), prevista para futuro próximo, e as implicações técnicas, operacionais e financeiras que dela advirão;

considerando as propostas de reestruturação organizacional e institucional encaminhadas à Secretaria de Transportes pelo DMTU/DF;

considerando, ainda, que as conclusões e recomendações do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 31, de 17 de setembro de 1999; resolve:

1. Criar grupo de trabalho encarregado de detalhar e implementar medidas que viabilizem, dentro dos parâmetros institucionais, administrativos, técnicos, operacionais e financeiros vigentes:
 - 1.1. em uma Fase I: a existência, manutenção e ampliação de uma equipe técnica básica, capaz de assegurar a permanente ação do governo no campo do planejamento, operação e gestão dos transportes urbanos, públicos e privados no Distrito Federal;
 - 1.2. em uma Fase II:
 - a) a apresentação de propostas que viabilizem o planejamento e a gestão do sistema obedecendo critérios de máxima eficiência e menor custo, compatibilizando-os às demandas da população e definindo uma nova relação poder público / cidadão;
 - b) elaborar, nos casos em que couber, termos de referência para as licitações para a contratação de empresas encarregadas de estabelecer os procedimentos envolvidos na informatização do controle da oferta e da demanda, e na introdução no sistema da bilhetagem automática, envolvendo, inclusive, a elaboração dos modelos necessários à implantação do sistema integrado do Distrito Federal.
2. O grupo de trabalho será composto por servidores da Secretaria dos Transportes, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF, do Departamento de Concessões e Permissões – DCP/ST, do Departamento do Sistema Viário – DSV/ST, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, sob a coordenação da primeira.
- 2.1. O Secretário de Transportes designará os membros do grupo, mediante indicação dos órgãos representados.
3. Os prazos para submissão de relatórios conclusivos ao Secretário dos Transportes serão, respectivamente, de:
 - 3.1. Fase I: 15 (quinze) dias;
 - 3.2. Fase II: 30 (trinta) dias.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de outubro de 1999

PROCESSO Nº : 030.004.055/99 - INTERESSADO : ST - ASSUNTO : abertura licitação - transporte público coletivo

Com base nos procedimentos contidos nestes autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 002/99-ST, destinada à delegação de permissão por linha do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos do Distrito Federal - STPC-TA, para atendimento a áreas rurais, e ADJUDICO o resultado aos licitantes vencedores, por ordem de lotes:

- lote nº 1- linha 190 - José Roberto Cameiro Lopo, com valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
- lote nº 2 - linha 638 - Edmilson Damião de São José, com valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 391, DE 4 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

PROCESSO N.º : 055-013478/99

Categoria/UF: "B"/DF

INTERESSADO : JOSÉ DE RIBAMAR SA SILVA

PRONTUÁRIO : 00605895480

Infração : Artigo 165 do CTB

Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 390, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

PROCESSO N.º : 055-010086/99

Categoria/UF: "D"/DF

INTERESSADO : JOSE DE CASTRO

PRONTUÁRIO : 00093457376

Infração : Artigo 261 § 1º do CTB

Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 392, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso XVI do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames médicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo n.º : 055.006054/98

Interessado : MARISELDA SALGADO COURY

Clínica : CEUPEM

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO, N.º 384, DE 7 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pela Lei 1991 de 02 de julho de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a instrução de serviço n.º 082/99, relativa a apreensão da CNH do condutor abaixo especificado.

PROCESSO : 055-002981/99

INTERESSADO : WEBER PESSOA DANTAS

PRONTUÁRIO : 00069902115

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 389, DE 7 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pela Lei nº 1991 de 02 de julho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, pelo período abaixo discriminado e até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular, conforme determinação judicial.

PROCESSO N.º 055018671/99

INTERESSADO : MICHEL ENIO DE SOUZA

PRONTUÁRIO : 00182800979/DF

PERÍODO : 04(quatro) meses

CAT: "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 385, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

PROCESSO N.º : 055-016752/99

Categoria/UF: "AB"/DF

INTERESSADO : ITAMARI DIOGO DOS REIS

PRONTUÁRIO : 000745659094

Infração : Artigo 165 do CTB

Período : 04(quatro) meses, a partir de 22/08/99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 386, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

PROCESSO N.º : 055-016742/99

Categoria/UF: "D"/DF

INTERESSADO : EDILSON MACHADO DE ARAUJO

PRONTUÁRIO : 002540932

Infração : Artigo 261 § 1º do CTB

Período : 02(dois) meses

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 387, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

PROCESSO N.º : 055-017203/99

Categoria/UF: "AB"/DF

INTERESSADO : GERSON BATISTA PINTO SOUSA

PRONTUÁRIO : 00595250601

Infração : Artigo 261 § 1º do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 388, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pela Lei nº 1991 de 02 de julho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor

SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, pelo período abaixo discriminado e até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

PROCESSO N° : 055-016392/99

INTERESSADO : JOSIAS ALVES BRANDÃO

PRONTUÁRIO: 00212.838-1/DF

INFRAÇÃO: Artigo 160, § 1.º E 2.º do CTB

Categoria: "AD"

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra g, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição a promoção, apoio e patrocínio de eventos de cunho artístico e cultural da cidade, conforme previsto no inciso IX, do art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Aprovar o Co-patrocínio da Secretaria de Cultura ao Centro de Artes Claude Debussy, mediante isenção de taxa sobre a retirada de 272 (duzentos e setenta e dois) ingressos do espetáculo "O Mundo Mágico das Cores", realizado no dia 13 de setembro de 1999, na Sala Villa-Lobos do TNCS, para alunos de escolas públicas e particulares, Entidades Filantrópicas e Instituições de Apoio ao Desenvolvimento Humano, na forma do parecer exarado pelo Departamento de Difusão Cultural, de acordo com o processo nº 150.000551/99.

II - Publique-se e remeta-se ao DAG para as providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no item 04 da Instrução Normativa nº 02, de 11 de junho de 1999, haja vista tratar-se de projeto cultural apresentado por unidade orgânica da Secretaria, e considerando ser objeto da instituição a promoção de eventos de cunho artístico e cultural da cidade, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I- Aprovar a realização do projeto de oficinas literárias "DO MUNDO DA LEITURA À LEITURA DO MUNDO, no período de outubro a novembro de 1999 no espaço cultural da 508 Sul, conforme cronograma e proposição constante do Processo nº 150.000.682/99.

II- Publique-se e remeta-se ao Departamento de Administração Geral/SC para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

Estabelece normas para participação de pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO/DF, com vistas à pré-indicação de terrenos a firmas ou empresas no Setor M-Norte de Taguatinga.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.460, de 29 de julho de 1999, considerando as alterações introduzidas por este Decreto na legislação; considerando o estabelecido nas alíneas "b" e "c", do Inciso I, do Artigo 19, do citado Decreto; resolve:

Art. 1º - A participação das firmas/empresas com pleito de incentivo econômico no âmbito do PRO/DF, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria, subsidiariamente à legislação específica.

Art. 2º - As firmas/empresas classificadas serão selecionadas, em ordem decrescente de pontuação.

Art. 3º - Participarão dos procedimentos de seleção as firmas/empresas com Carta-Consulta protocolada na SDE até às 18:00 horas do dia 27 de outubro de 1999.

Art. 4º - São documentos necessários para o recebimento da Carta-consulta:

I - cópia do ato constitutivo da firma/empresa (contrato social inicial) e a última alteração contratual ou consolidação das alterações anteriores, registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, para efeito de comprovação do tempo de funcionamento;

II - comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por meio do cartão, ou do formulário de inscrição;

III - certidão negativa de débitos da empresa emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal ou certidão especial de regularidade fiscal com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

IV - cópia do Alvará de Funcionamento ou, se a firma/empresa não o possuir, declaração da Administração Regional com a indicação do motivo de sua negação;

V - comprovação de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

Parágrafo único - Os documentos definidos neste artigo serão apresentados autenticados.

Art. 5º - As firmas/empresas serão vistoriadas para comprovação de funcionamento e dos dados apresentados na carta-consulta.

Parágrafo único As vistorias serão realizadas exclusivamente no endereço fiscal da firma/empresa, conforme documentação constante do respectivo processo.

Art. 6º - As cartas-consulta serão encaminhadas ao Comitê de Consulta Prévia que aprovarão ou não a solicitação das requerentes. As aprovadas serão analisadas pela SDE, terão os lotes indicados, publicando-se no DODF.

Art. 7º - Para efeito de pontuação, quando solicitado, as firmas/empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - contrato de locação do imóvel ocupado atualmente pela empresa com firma reconhecida de locador e locatário;

II - declaração da Administração Regional no sentido de caracterizar, se for o caso, que a atividade da empresa está fora de zoneamento;

III - cópia do livro de registro de empregados e os respectivos originais.

Art. 8º - A classificação das empresas será feita segundo pontuação obtida na forma deste artigo, combinado com o artigo 7º, como a seguir:

I - Localização da firma/empresa:

a) nos Setores da M e L Norte 10 pontos

b) em outras Regiões Administrativas 01 ponto

II - Tempo de funcionamento da firma/empresa:

a) até 02 meses 01 ponto

b) de 03 a 12 meses 03 pontos

c) de 13 a 24 meses 05 pontos

d) de 25 a 36 meses 10 pontos

III - Imóvel onde a atividade econômica é exercida atualmente:

a) próprio, em nome da empresa requerente 03 pontos

b) cedido ou outro 08 pontos

c) locado 10 pontos

IV - Necessidade de remoção, em função do local de funcionamento:

a) em zoneamento específico 03 pontos

b) fora de zoneamento 10 pontos

V - Quantidade de empregados registrados:

a) até 02 03 pontos

b) de 03 a 05 05 pontos

c) de 06 a 09 07 pontos

d) acima de 09 10 pontos

VI - Quantidade de empregos a serem gerados:

a) até 02 03 pontos

b) de 03 a 05 05 pontos

c) de 06 a 09 07 pontos

d) acima de 09 10 pontos

VII - Capacidade técnica (tempo de exercício profissional do titular ou sócio gerente na empresa pleiteante do ramo)

a) até 02 anos 02 pontos

b) de 03 a 05 anos 05 pontos

c) de 06 a 08 anos 07 pontos

d) acima de 08 anos 10 pontos

VIII - Capacidade Econômica e Financeira

a) utilização de recursos próprios até 30% 03 pontos

b) de 31% a 50% 05 pontos

c) de 51% a 100% 10 pontos

Parágrafo Único - A comprovação da pontuação tratada no presente artigo se dará pelo exame da documentação constante do processo e demais acrescentadas nos termos desta Portaria.

Art. 9º - A pontuação de cada empresa será o resultado da confrontação das informações constantes de sua carta-consulta e documentação correspondente com as informações levantadas na vistoria prevista no Artigo 5º desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de vistoria não gera pontuação.

Art. 10 - Quando duas ou mais empresas alcançarem a mesma pontuação o desempate far-se-á mediante a aplicação dos critérios a seguir especificados, pela ordem em benefício da empresa:

a) - com maior número de empregados registrados;

b) - com maior tempo de funcionamento.

Parágrafo Único - Persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, com a presença dos representantes legais das firmas/empresas interessadas.

Art. 11 - Os critérios de pontuação previstos no artigo 8º, não serão aplicados quando o número de empresas participantes deste processo seletivo for menor do que a quantidade de lotes disponibilizados para o programa no setor.

Art. 12 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico dará conhecimento da relação das empresas com a respectiva pontuação e classificação através de lista publicada no DODF.

§ 1º - Contra as relações referidas nesta Portaria, poderá ser interposto recurso ao Secretário de Desenvolvimento Econômico até às 18:00 horas do quinto dia útil subsequente a divulgação da lista de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - A SDE enviará ao DODF, para publicação o Edital contendo a lista final de pontuação após recurso, com o resultado da apreciação dos recursos eventualmente interpostos na forma do parágrafo anterior.

Art. 13 - As firmas/empresas que alcançarem a melhor classificação terão as suas cartas-consulta acolhidas com a respectiva indicação de área, para efeito de elaboração do Projeto de Viabilidade Econômica, resultando na exclusão dos pleiteantes que não lograram acolhimento e a respectiva indicação.

Art. 14 - Será excluída dos procedimentos de seleção para concessão de incentivo econômico a firma/empresa:

I - registrada e sem comprovação de funcionamento da atividade constante dos atos constitutivos, verificada no instante da vistoria, realizada em conformidade com o disposto no Artigo 6º desta Portaria;

II - que em qualquer fase dos procedimentos, apresentar documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação;

III - cuja atividade econômica constante de sua documentação ou constatada em vistoria, seja incompatível com as normas de uso do solo vigentes para as unidades imobiliárias do setor.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.203/99

INTERESSADO : CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA TECSOFT, para atender despesas com contribuição de associada, referente aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 1.999 tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota da Empenho nº 99NE00285, no valor de R\$ 2.879,97 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/SEMATEC, para as demais providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 250, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 062.000.322/99, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R E S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				36.000
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS				
Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	34.90.14	132	18.000	
	34.90.30	132	10.000	
	34.90.33	132	8.000	
				36.000
00779/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	36.000

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				36.000
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS				
Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	34.90.39	132	36.000	
				36.000
00779/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	36.000



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO

0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF
A GENTE FALA, A GENTE PÁZ

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, **FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 95.774-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER o pagamento da indenização de transporte, previsto no Decreto acima mencionado, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: ANTONIA MACIEL DA SILVA

Matrícula: 95.401-2

Cargo: Chefe da Seção de Cadastro

À partir da data da publicação

Servidor: JONAS ALMEIDA

Matrícula: 96.769-6

Cargo: Assistente de licenciamento e fiscalização

À partir da data da publicação

Servidora: MARIA GORETTI CARVALHO

Matrícula: 96.647-9

Cargo: Agente Administrativo

À partir da data da publicação

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º Parágrafo 1º e 2º do decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1.991, com prestação de relatório mensal do Serviço externo realizado.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto

RUBIM NESTOR BENDER

CASA MILITAR

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso XVIII, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Goiânia/GO, do 1º SGT QPPMC ANTÔNIO VALTERNI RESENDE, matrícula 93.401/1 e do CB BM JAIR MAURÍCIO DA SILVA, matrícula 93.756/8, no período de 13 a 19OUT99, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos Decretos n.ºs 18.787, de 31 de outubro de 1997, 19.888, de 11 de dezembro de 1998, e ainda, o que consta da Instrução Normativa n.º 2, de 23 de março de 1999, resolve:

1 - Suspender o pagamento dos proventos e benefícios, a partir do mês de outubro de 1999, dos aposentados, reformados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, cujas matrículas constam do anexo único desta Portaria.

2 - O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao devido recadastramento do aposentado, reformado ou pensionista junto a unidade de pessoal do órgão ou entidade a que pertencerem.

2.1 - Os dirigentes das unidades de pessoal dos órgãos e entidades envolvidos no processo de recadastramento encaminharão à Subsecretaria de Recursos Humanos, cópia do comprovante de recadastramento, a fim de regularizarem o pagamento dos proventos e benefícios suspensos.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
MATRICULAS

00000248	00005223	00415022	00562378	00703907	00771791
00000493	00006017	00416134	0056639X	00706019	00774510
00000612	00006211	0043079X	00572942	00729027	00777463
00000787	00006319	00444499	00573892	0073294X	00781304
0000085X	00006424	00484180	00596043	0073537X	00789275
00001058	0000698X	00489662	00598674	00737127	0078995X
00001074	00007250	00500925	00603732	00739952	00795143
00001309	00007285	00505625	00604224	00740721	00802239
00001643	00007668	00521043	00607932	00741051	00803995
00002518	00007684	00526355	00612561	0074168X	00804401
00002534	00007692	00530840	00630470	00742686	00804649
00003050	0000779X	00535796	00632058	00744859	00806064
00003107	00201340	00535818	00638692	00751340	00806404
00003166	0024256X	00537446	00640492	0075546X	00806501
00003174	00244007	00537640	0064966X	00761192	00806900
00003514	00245151	00537853	00655783	00762970	0080827X
00003743	00263338	00543209	00658421	00764159	00808539
00004014	00371904	00544418	00659711	0076437X	00808644
00004642	00409057	00550981	00679399	00764574	00809284
00004944	00409952	00558885	00690627	00766607	00810096
00005169	0041395X	00560367	00696811	0076700X	00810975
00811009	0083436X	00867047	00910767	0094114X	00969184
00812668	00836206	00869597	00911984	00942065	00970050
00813168	00836524	00870811	00913669	00942820	00970344
00816418	00839272	00872911	00913898	00945439	00971499
00817384	00840637	00873772	00917001	00946982	00971987
00817562	00844748	00877050	00917931	00946990	00975710
00819042	00845752	00879819	00918830	00947369	00975931
00820776	00847194	00886947	00919128	00947385	00976539
00820814	00847232	00890286	00919667	00947849	00977225
00821039	00847283	00891908	00919918	00949728	00979694
0082156X	00847461	00892688	0092136X	00950432	0098227X
00822752	00855146	00892963	00921831	00950521	00983535
00824933	0085557X	00895644	00926043	0095375X	00984566
0082500X	00856010	00897760	00927961	0095859X	00984779
00825840	00857394	00899771	0092816X	00958921	00988731
00826863	00859141	0090080X	00929247	00959294	00991643
0082724X	00860255	00902888	00929255	00962783	00993611
00827479	00862738	00903361	00930296	00964514	00993999
00828106	0086319X	00903744	00930873	00964743	00995231
00828831	00863513	00904244	00932043	00965103	00997412
00829420	00865540	0090466X	00935735	00965235	
00829943	00866121	00905232	00939269	00966290	
00832480	0086692X	00907448	00940534	00967408	

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 5º, "caput", da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 15.10.99, concedida através da Portaria de 15 de outubro de 1997, publicada no DODF n.º 201, de 17 de outubro de 1997, Processo n.º 137.001.341/97, a VANESSA FABIANE MALTA FERRAZ, matrícula n.º 43.184-2, ocupante do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, da RA X.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 91, §1º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 5º § 1º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Autorizar a Reassunção de Atividades dos servidores abaixo:

NOME: ED CARLOS ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 44.037-x
CARGO: Técnico de Administração Pública
CLASSE: 3ª
PADRÃO: II
PROCESSO: 190.000.074/99
VIGÊNCIA: 04.08.99
LOTAÇÃO: SEMATEC

NOME: EDSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
MATRÍCULA: 42.384-X
CARGO: Auxiliar de Administração Pública
CLASSE: 3ª
PADRÃO: II
PROCESSO: 135.001.007/98
VIGÊNCIA: 26.08.99
LOTAÇÃO: RA VI

NOME: RONALDO RAMOS FERRAZ
MATRÍCULA: 26.246-9
CARGO: Perito Criminal
CLASSE: 1ª
PADRÃO: II
PROCESSO: 052.000.424/98
VIGÊNCIA: 01.09.99
LOTAÇÃO: PCDF

NOME: SANDRO NERY MACIEL
MATRÍCULA: 43.524-4
CARGO: Técnico de Administração Pública
CLASSE: 3ª
PADRÃO: II
PROCESSO: 040.011.513/99
VIGÊNCIA: 19.01.99
LOTAÇÃO: SEF

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante no artigo 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular aos servidores abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	QUADRO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Marco Antonio Escossio Vieira	26.320-6	Analista de Finanças e Controle, 1ª classe, Padrão III	DF	SEA	05/03/99 a 04/03/02
Rosângela da Penha Martins	41.025-X	Inspetor de Saúde, 3ª classe, Padrão IV	DF	SES	02/11/99 a 01/11/02

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista os fatos constantes do Processo n.º 030.005.400/99, resolve:

1 - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 152, da Lei n.º 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria de 17 de agosto de 1999, publicada no DODF n.º 159, de 18 de agosto de 1999, incumbida de apurar os fatos do processo acima citado, a contar de 18/10/99.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993:

MAT.	NOME	CAT.	CONCEITO	DT ING.	DT HOM.
39.727-X	IONE BERNARDES DE BRITO	FISC.POSTURAS	7,00 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.208-5	SILVIA SOARES L. DE SOUZA	ANA.ADM.PUB.	6,02 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.259-X	ALEXANDRE DO N. BITTENCOURT	FISC.OBRAS	6,60 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.291-3	DORI ALVES JÚNIOR	FISC.OBRAS	6,66 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.303-0	IRAN ROBSTON G. BASTOS	TÉC.ADM.PUB.	6,44 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.307-3	JOSÉ RICARDO FERREIRA	TÉC.ADM.PUB.	6,72 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.321-9	RONILDO ALVES VIEIRA	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.328-6	JOSEILDA NOLETO CABRAL	FISC.OBRAS	6,60 Excelente	12.02.98	12.08.99

91.332-4	JOSÉ VALDIR BORGES DA SILVA	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.342-1	LUANDA ALVES DOS SANTOS	TÉC.ADM.PUB.	6,58 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.366-9	CEFAS CLAUDINO	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	16.02.98	16.08.99
91.405-3	ITAMAR DA COSTA	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.414-2	EDIMUNDO MATIAS LEITE	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.435-5	LEONARDO SOARES DE SANTANA	TÉC.ADM.PUB.	6,58 Excelente	27.02.98	27.08.99
91.459-2	SANDRA PEREZ DE SA PONTES	INSP.OBRAS	6,86 Excelente	02.03.98	02.09.99
91.468-1	EMERSON BARBOSA DA SILVA	FISC.OBRAS	6,66 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.470-3	FABRICIA VIEIRA MEIRA	FISC.POSTURAS	5,26 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.485-1	ALIXANDRE ABEL ALVARENGA	AUX.ADM.PUB.	6,28 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.500-9	MARCO ANTONIO F. MENDES	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.555-6	ROSEMEIRE PEREIRA BONFIM	ANA.ADM.PUB.	6,36 Excelente	03.03.98	03.09.99
91.562-9	ANDRÉ LIRA VIEIRA	TÉC.ADM.PUB.	6,72 Excelente	02.03.98	02.09.99
91.597-1	PAULO MARCELO B. DE MELLO	INSP.OBRAS	6,80 Excelente	02.03.98	02.09.99
91.632-3	ANA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA	FISC.OBRAS	6,66 Excelente	11.03.98	11.09.99
91.676-5	ANDRÉ LUIZ VIANA DA SILVA	FISC.POSTURAS	5,52 Excelente	12.03.98	12.09.99

MAT.	NOME	CAT.	CONCEITO	DT ING.	DT HOM.
43.611-9	ROGERIO MAGALHAES DE OLIVEIRA	INSP.OBRAS	6,59 Excelente	10.02.98	10.08.99
91.212-3	SÔNIA C. E. DO NASCIMENTO	TÉC.ADM.PUB.	6,59 Excelente	09.02.98	09.08.99
91.278-6	FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS	TÉC.ADM.PUB.	5,92 Excelente	11.02.98	11.08.99
91.308-1	NOEL FARIAS DO NASCIMENTO	TÉC.ADM.PUB.	6,59 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.388-X	ERDNER BASTOS CATUNDA	TÉC.ADM.PUB.	6,73 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.347-2	EDUARDO M. FERNANDES	TÉC.ADM.PUB.	6,46 Excelente	17.02.98	17.08.99
91.416-9	WAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉC.ADM.PUB.	6,59 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.442-8	MELQUIADES A. DE SOUZA NETO	TÉC.ADM.PUB.	7,00 Excelente	19.02.98	19.08.99
91.463-0	SUELY DE OLIVEIRA LIMA	TÉC.ADM.PUB.	6,73 Excelente	27.02.98	27.08.99
91.471-1	MANOEL ALVES DOS SANTOS	TÉC.ADM.PUB.	6,59 Excelente	27.02.98	27.08.99
91.492-4	DARLAN LEMOS DA SILVA	ANA.ADM.PUB.	6,46 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.495-9	AUREMÍRIA DUARTE DA S. QUEIROZ	TÉC.ADM.PUB.	6,59 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.511-4	GILBERTO FERREIRA LIBERAL	TÉC.ADM.PUB.	6,46 Excelente	27.02.98	27.08.99
91.533-5	CHARLES PEREIRA DA SILVA	ANA. ADM.PUB.	7,00 Excelente	02.03.98	02.09.99
91.544-0	ALCIDES PARÍSIO D. DE SOUZA	TÉC.ADM.PUB.	6,19 Excelente	02.03.98	02.09.99
91.554-8	CESAR OLIVEIRA MARTINS	INSP.OBRAS	6,46 Excelente	02.03.98	02.09.99
91.599-8	ANDRÉ JABUR KYRILLOS	INSP.OBRAS	6,73 Excelente	03.03.98	03.09.99
91.610-2	KÁTIA MARTINS DOS SANTOS	FISC.POSTURAS	6,59 Excelente	05.03.98	05.09.99

Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993:

MAT.	NOME	CAT.	CONCEITO	DATA ING.	DATA HOM.
91.237-9	JOÃO MARCOS COSTA DOS SANTOS	Téc.Adm.Púb.	6,47 Excelente	12.02.98	12.08.99

MAT.	NOME	CAT.	CONCEITO	DATA ING.	DATA HOM.
43.549-X	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	Fis.Obras	6,19 Excelente	05.03.98	05.09.99
91.487-8	MIRVAL JOSE DE ABREU	Téc.Adm.Púb.	6,44 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.517-3	ROGERIO NONATO MASSA	Téc.Adm.Púb.	6,60 Excelente	27.02.98	27.08.99

MAT.	NOME	CAT.	CONCEITO	DATA ING.	DATA HOM.
48.554-3	JOSAFÁ CAMPOS RIBEIRO	Téc.Adm.Púb.	6,73 Excelente	27.02.98	27.08.99
91.229-8	ALLISON CARLOS DA C. SILVA	Téc.Adm.Púb.	5,92 Excelente	12.02.98	12.08.99
91.257-3	WALTER ALBUQUERQUE NOGUEIRA	Téc.Adm.Púb.	6,73 Excelente	11.02.98	11.08.99
91.261-1	ALLIED GONÇALVES TONIN	Insp.Obras	6,78 Excelente	11.02.98	11.08.99
91.288-3	JOSE NEWTON CHAVES LIRA	Téc.Adm.Púb.	7,00 Excelente	11.02.98	11.08.99
91.299-9	KENIA MIRTES P. DE ANDRADE	Téc.Adm.Púb.	5,79 Excelente	11.02.98	11.08.99
91.336-7	MARIO ROBSON DA S. SOUSA	Aux.Adm.Púb.	7,00 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.344-8	LEANDRO PARAGUASSU TOME	Fis.Post.	7,00 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.348-0	MARCIO ANDRÉ C. DA SILVA	Aux.Adm.Púb.	6,73 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.352-9	SERGIO ERNANDES A. DE ALMEIDA	Fis.Post.	7,00 Excelente	13.02.98	13.08.99
91.364-2	CLAUDIONOR MIRANDA CORREIA	Téc.Adm.Púb.	5,63 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.365-0	ATAMON DOMINGUES DE OLIVEIRA	Fis.Obras	5,93 Excelente	17.02.98	17.08.99
91.383-9	FINEAS NASCIMENTO REBELO	Insp.Obras	7,00 Excelente	20.02.98	20.08.99
91.385-5	CLAUDENOR BARROS LOPES	Insp.Obras	7,00 Excelente	17.02.98	17.08.99
91.390-1	ALBINO CARVALHO DE SOUZA	Téc.Adm.Púb.	6,06 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.419-3	EDVALDO PAZ DOS SANTOS	Téc.Adm.Púb.	7,00 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.422-3	FRANCISCO JOSE F. MENDES	Téc.Adm.Púb.	7,00 Excelente	18.02.98	18.08.99
91.448-7	NIVALDO HONÓRIO DE MEDEIROS	Téc.Adm.Púb.	6,22 Excelente	20.02.98	20.08.99
91.454-1	PAULA PINHEIRO VALADARES	Téc.Adm.Púb.	6,06 Excelente	25.02.98	25.08.99
91.499-1	ARMANDO HONÓRIO DE MEDEIROS	Téc.Adm.Púb.	5,79 Excelente	26.02.98	26.08.99
91.577-7	RIVANDA M. BRASIL CAMPOS	Fis.Obras	5,93 Excelente	03.03.98	03.09.99
91.580-7	JOSE MENDES SOARES	Téc.Adm.Púb.	6,73 Excelente	03.03.98	03.09.99

MAT.	NOME	CAT.	CONCEITO	DATA ING.	DATA HOM.
49.734-7	ABEL MARTINS VIANA FILHO	Téc.Adm.Púb.	7,00 Excelente	11.07.97	11.01.99
49.772-X	LUCINEIDE CAVALCANTE SABOIA	Téc.Adm.Púb.	7,00 Excelente	22.07.97	22.01.99
49.862-9	PEDRO ALVES DE CARVALHO	Téc.Adm.Púb.	7,00 Excelente	29.07.97	29.01.99

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DO IPVA

ATO DO CHEFE
Em 7 de outubro de 1999

A CHEFE DA DIVISÃO DE IPVA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Reconhecer e elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo elevado espírito de cooperação, de companheirismo e pela dedicação dispensada nas atividades de atendimento durante o período de cobrança dos débitos de IPVA em atraso.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

MATRÍCULA	NOME
21522-8	JOÃO GONÇALVES
23024-3	FRANCISCO GOMES LIMA
25704-4	MARIA APARECIDA ALVES MARQUES
41747-5	MARIA PEREIRA DOURADO
42823-X	MARIA ALICE DE SOUZA
42868-X	ROBERTO JUNIO CESAR
42888-4	MARCELO ASSUMPÇÃO MESQUITA
42921-X	HERMES SANTOS SILVA
42943-0	CLEUCYO MEIRA TAVARES
43030-7	EDNA MARIA DE SOUSA
43051-X	MIRIAM CORREIA DO NASCIMENTO
43102-8	ANDRÉA CORTES OLIN
43246-6	FRANCINEIDE FERREIRA DO CARMO
91042-2	GENI RODRIGUES ROSA
92006-1	GILDEVAN MOREIRA DE CARVALHO
92126-2	MARIA DEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA
92127-0	JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS
92136-X	LEONOR ROMUALDO DA S. E OLIVEIRA
92330-3	LUCIO VARGAS PEREIRA

MATRÍCULA	NOME - CODEPLAN
1015-4	FRANCISCO DE PAULO LEAL
0702-1	SALVELINA P. ROLDÃO CABRAL
2075-3	JOSÉ FRANCISCO DIAS
2438-4	MARIA ALICE DUARTE
2431-7	VALÉRIA CAVALCANTI

MATRÍCULA	NOME - POLITEC
25297	ELENICE DE JESUS MARTINS
25750	ÁLVARO MACHADO DE FREITAS

VALÉRIA ABDALA MENDONÇA RIBEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, matrícula nº 25.437-1, Inspetor de Saúde, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO, matrícula nº 19.981-8, Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFG-13, da Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 18 a 27.10.99, por motivo de férias.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para elaboração do Inventário Físico dos Bens Patrimoniais sob a guarda desta Secretaria, referente ao exercício do corrente ano.

MARIA DE AMORIM MUNIZ, Técnico de Orçamento e Finanças, matrícula nº 22.447-2; SIMÃO LEOPODINO X. SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 47.154-2; ALESSANDRA BRAZ DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.597-9; EDIVALDO MORAIS TORRES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.978-4; FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.959-7; ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.758-0; EDUARDO NASCIMENTO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.670-5.

A Comissão de que trata a presente portaria deverá apresentar a conclusão dos trabalhos até 31 de dezembro de 1999.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA DA GRAÇA DE PAULA AVELINO GOMES, matrícula nº 8226-0, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 30/09/94 a 29/09/99, processo nº 101.001047/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor HELDER MACEDO LACERDA, matrícula nº 8230-9, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 28/09/94 a 27/09/99, processo nº 101.001015/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EDGLAY AVELINO DE SOUSA, matrícula nº 8181-7, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 29/08/94 a 28/08/99, processo nº 101.000816/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora GARDENIA MARREIROS DE SOUSA SILVA, matrícula nº 8127-2, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 15/08/94 a 14/08/99, processo nº 101.000861/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora LAURINDA ALVES RAIMUNDO, matrícula nº 8210-4, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01/09/94 a 31/08/99, processo nº 101.000915/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA CARMINA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 8221-3, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 22/08/94 a 21/08/99, processo nº 101.000883/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora VÂNIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8183-3, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 29/08/94 a 28/08/99, processo nº 101.000714/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ANA CÉLIA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 8125-6, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 15/08/94 a 14/08/99, processo nº 101.000862/99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ROBSON ARAUJO LUCAS, matrícula nº 5336-8, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 28/06/88 a 27/06/93, e 3º QUINQUÊNIO: 28/06/93 a 27/06/98, processo nº 101.002467/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EDVAL ANDRÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 6138-7, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 17/10/93 a 16/10/98, processo nº 101.000402/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SARA FERREIRA AMARO, matrícula nº 7565-5, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 20/07/94 a 19/07/99, processo nº 101.001052/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, matrícula nº 4534-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000504/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora LUCINDA DE FRANÇA SOEIRO, matrícula nº 7559-0, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 20/07/94 a 19/07/99, processo nº 101.001153/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EDSON DE SOUSA COSTA, matrícula nº 5798-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/09/94 a 09/09/99, processo nº 101.000583/92.

JOSÉ VALIM NETO

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 13, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso XVI do Decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1976, resolve:

Prorrogar até 11.11.99, o prazo para conclusão dos trabalhos, de que trata a Portaria-SO nº 08, de 12.08.99, publicada no DODF nº 156, página 37, de 13.08.99.

TADEU FILIPPELLI

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso XVI do Decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1976, resolve:

Prorrogar até 15.11.99, o prazo para conclusão dos trabalhos, de que trata a Portaria-SO nº 09, de 16.08.99, publicada no DODF nº 158, página 31, de 17.08.99.

TADEU FILIPPELLI

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 11-ST, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o constante do processo nº 030.009727/96, resolve:

Designar CRISTINA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 40.526-4, Técnico de Administração Pública, para substituir MARIA JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 31.338-6, no período de 13 a 27 de outubro de 1999, por motivo de férias regulamentares desta, como EXECUTOR do Contrato nº 002/97, de prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, regionais, nacionais e internacionais, firmado com a empresa EUREXPRESS TURISMO LTDA..

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 383, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve DESIGNAR: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; JOSÉ LIMA SIMÕES, Engenheiro do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; LUIS PAIXÃO FLORES, servidor da Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; JORGE RÉGO DA SILVA, servidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; GENÉSIO TOLENTINO, servidor da Secretaria de Obras do Distrito Federal e DORVALINA LEMOS DO PRADO, Assistente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, comporem a Comissão Especial de Licitação, destinada a processar e julgar as licitações para Implantações e Gerenciamentos de Estacionamento Rotativo, Sistema de Monitoramento de Sinal Vermelho e Excesso de Velocidade. DESIGNAR como Membros Suplentes da mesma Comissão, os servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ROBERTO MAGNO DE MATOS, mat. nº 69-8; IVO CLÁUDIO DE SOUZA, mat. 762-5; THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS, mat. 379-4; ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, mat. 1227-0; WALTER JOSÉ DOS SANTOS, mat. 852-4. Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 181 de 28 de maio de 1999.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATO DO DIRETOR
Em 15 de outubro de 1999

Pensão Militar Retificação de Ato Concessório

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei nº 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, e em cumprimento à diligência proposta pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, resolve: Retificar o ato concessório da Pensão Militar concedida a NEUSA DOS SANTOS MATHIAS, publicado no DODF nº 125, datado de 01/06/99, que passa a vigorar com a seguinte redação: Interessada: NEUSA DOS SANTOS MATHIAS (mãe); Instituidor: JORGE WILLIAMS DA SILVA MATHIAS; Graduação: 2º Sargento BM; Vigência: 26 de fevereiro de 1.998; Fundamentação Legal: Arts. 7º, IV; 9º § 1º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 42 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda em conformidade com as Portarias 3.952/SC-5/97 e 2.826/94, com a pensão integral relativa aos vencimentos de 2º Sargento BM. Em consequência, torno sem efeito o ato retificado.

MARCO ANTONIO CHAGAS - TC QOBM/Comb.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOALAPOSTILAMENTO
Em 18 de outubro de 1999

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, autoriza que nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor SEBASTIÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 20.606-7, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja excluída do rol de beneficiários de pensão temporária, MARIA SIMONE CONCEIÇÃO DE MENDONÇA, a partir de 16 de dezembro de 1995, por motivo de casamento. Processo nº 050.000.283/92.

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria SETER, de 25/3/99, resolve: Designar a servidora TATIANE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 93.324-4, executora técnica do contrato firmado entre o GDF/SETER e a MJ SOFTWARE LTDA, objetivando os serviços de desenvolvimento de software, administração de banco de dados e análise de sistemas.

MARCO AURÉLIO MALCHER
Adjunto

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Inciso XIX do Art. 35, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, combinado com o artigo 71 do Decreto nº 16.109/94, resolve:

1 - Nomear Comissão para realizar o Inventário Patrimonial da Secretaria de Turismo e Lazer, referente ao exercício de 1999.

2 - Designar para compor a referida Comissão sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Astronoe Costa Ribeiro	Matrícula n.º 34.511-3	Presidente.
Vanderlei Emídio Ferreira	Matrícula n.º 39.148-4	Membro.
Adão Moura da Cruz	Matrícula n.º 39.120-4	Membro.
Cleofásio Batista de Moraes	Matrícula n.º 39.122-0	Membro.
Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 95.655-4	Membro.
Elizabeth Vilarinho de Oliveira	Matrícula n.º 40.172-2	Membro.
Luiz Eduardo Funke Lopes	Matrícula n.º 96.511-1	Membro.
Rosângela Ribeiro da Costa	Matrícula n.º 95.164-1	Membro.
Clóvis de Amorim Macedo	Matrícula n.º 39.182-4	Membro.

3 - Prazo para término dos trabalhos: 31 de dezembro de 1999.

LOURIVAL ZAGONEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de outubro de 1999

PROCESSO Nº 191.000.585/99

INTERESSADO: RAIMUNDO NUNES FILHO

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor do RAIMUNDO NUNES FILHO, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para atender despesa com curso de Aperfeiçoamento em Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Impactos Ambientais no dia 19.10.99.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo supracitado.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERALATO DO DIRETOR-GERAL
Em 2 de agosto de 1999

Processo nº: 020.001.213/99

Interessado: CEAJUR

Assunto: Sindicância

Pelo arquivamento do presente processo, nos termos do inciso I, do art. 145, da Lei nº 8.112/90, considerando o que consta dos autos e por falta de prova ou indício suficiente que motivasse a instauração de processo disciplinar.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 18 de outubro de 1999

Processo nº 3975/90

Assunto: adicional por tempo de serviço - dívida por exercícios anteriores

No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 1, de 1º de janeiro de 1990, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores em favor da servidora Marlene Nascimento Thielmann, no valor de R\$ 2.149,41 (dois mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), condicionado o seu pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

HÉLIO BEBIANO

UTILIDADE PÚBLICA
ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

226-0091

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 9/99(*)

PROCESSO Nº 139.001.338/97 - PARTES: DF/RA-XI x VIA ENGENHARIA S/A: Concessão de direito real de uso de espaço aéreo contíguo à Projeção "BLOCO H", situada na SQSW 105, destinado exclusivamente a varandas, com área de 1.787,10 metros quadrados, conforme informativo constante às fls. 344 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: R\$ 2.758,40 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Será pago anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano. Data de assinatura: 07/10/1999. Signatários: Pelo Distrito Federal: VALÉRIO NEVES CAMPOS, na qualidade de Chefe de Gabinete do Governador. Pela concessionária: FERNANDO COSTA GONTIJO na qualidade de procurador.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 98, de 24-5-99, pág.40

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
CONCESSÃO DE USO Nº 3/99

PROCESSO: 141.000.501/99-OBJETO: Termo de Re-ratificação do Contrato de Concessão de Uso nº 03/99(Instalação de um Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAB do Banco do Brasil nas lojas 17 e 19, situadas no piso térreo, plataforma oeste do Terminal Rodoviário do Plano Piloto), objetivando a retificação da Cláusula Segunda do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: "O presente Termo obedece ao disposto na Justificativa de dispensa de licitação de fls.37, baseada no § 2º, inciso 17 c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, do Decreto-lei nº 271 de 28.02.67 e da Lei Orgânica do Distrito Federal." Assinatura do Termo de Re-ratificação:03/07/99. O Extrato de Concessão de Uso nº 03/99 foi publicado no DODF nº 105, pág. 35 de 02.06.99.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/99(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 147.000.260/99, PARTES: DF/RA-XIX x TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, OBJETO: Locação de uma máquina copiadora, marca Minolta, modelo EP 1052, nova, PRAZO: até 31/12/99, podendo ser prorrogado por igual período. VALOR: O valor total do contrato é de R\$2.210,00 (dois mil, duzentos e dez mil reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federa para o presente exercício, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501.0076, FONTE DE RECURSO: 100. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. NOTA DE EMPENHO: Nº 00166/99 – RA XIX, valor R\$2.210,00 (dois mil, duzentos e dez mil reais), emitida na modalidade Estimativo, sob evento 400091, em 26 de julho de 1999, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, de acordo como Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA : 02 de agosto de 1999, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: GILBERTO ANTÔNIO BORGES, na qualidade de Diretor Geral.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 149, de 4-8-99, pág. 38.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/99

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.666/93,TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/99 DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - RA-II INEXIGÍVEL

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
267/99	VIAÇÃO ANAPOLINA - Aquisição de vale transporte para o mês de setembro/99	1	679,10	679,10
268/99	BRB - Aquisição de vale transporte para o mês de setembro/99.	1	6.338,20	6.338,20

272/99	CEB – Reforço do Empenho para custear despesa com fornecimento de energia elétrica nos próprios desta Administração Regional até 31.12.99.			7.000,00
273/99	CEB – Empenho para custear despesa com consumo de iluminação pública do Gama.			100.000,00
274/99	TELEBRASÍLIA – Reforço de despesa com telefone fixo dos próprios desta Administração Regional até 31.12.99.			10.000,00
275/99	CAESB – Reforço do Empenho para custear despesa com consumo de água nos próprios, hidrômetros instalados nos jardins e balões bem como no caminhão pipa, até 31.12.99.			2.000,00
277/99	TELEBRASÍLIA CELULAR – Reforço ao Empenho 16/99 para custear despesas com telefone móvel celular.			600,00

CONVITE

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
271/99	MADEIREIRA PLANALTO LTDA. – Torquês para armador São Romão (cabo curto, corte frontal de 3" – 75mm).	5	3,97	19,85

DISPENSA

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
270/99	VAINE ASSIST. TÉCNICA EM COMPRESSORES LTDA Serviço de inj. de óleo solúvel em um elevador hidráulico M/ Waine, Mod. duplo serv. Inj. Óleo solúvel.	1	200,00	200,00
	Serviço inj. óleo solúvel em um elevador hidráulico M/ Waine, Mod. simples.	1	200,00	200,00
	Serviço de quebra de piso, substituição de encanação, refazimento de piso e inj. de óleo solúvel em um elevador			
	hidráulico M/ Waine, mod. duplo.	1	1.700,00	1.700,00
	Serviço de revisão em um compressor de ar M/ Primax com substituição de reparo central e óleo.	1	330,00	330,00
	Serviço de revisão em um macaco hidráulico, M/ Eureka, com substituição de reparo central e óleo.	1	100,00	100,00
	Serviço de revisão de guincho hidráulico M/ Siwa, com substituição de reparo central e óleo.	1	100,00	100,00
	Serv. Revisão em uma propulsora de graxa, com substituição de conjunto interno de peças.	1	290,00	290,00
276/99	CEB – Reforço ao Empenho 34/99 para custear despesas com Manutenção do Sist. De Iluminação Pública do Gama.			32.100,00
282/99	CEB – Instalação e retirada de 20 projetores de 2000 Wats, de 01 vão de AT, 01 transformador de 150 KVA, 01 de 112,5 KVA, 01 poste com estrutura AT E 02 com estrutura BT e 02 vãos BT.	1	4.493,10	4.493,10

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/99

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá - RA VII, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de SETEMBRO/99.

NE Nº	FORNECEDOR, BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NÃO APLICÁVEL			
343/99	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS. empenho destinado a custear despesa com pagamento da folha normal de pessoal referente ao mês de setembro/99 conforme resumo de despesa	01	78.261,28	78.261,28

345/99	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. empenho destinado a custear despesa com pagamento de inss de 2º/ 20º parte da da empresa e seguro acidente de trabalho dos servidores desta ra folha normal do mês e setembro conforme o resumo	01	8.919,37	8.919,37
347/99	ISAIAS BARROS DOS SANTOS E OUTROS empenho destinado a custear despesa com pgi de outros serviços assistencias doos servidores desta ra folha normal do mês de setembro conforme resumo	01	2.655,25	2.655,25
TOTAL NÃO APLICAVEL				89.835,90
INEXIGIVEL				
309/99	CEB.COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA reforço a 99ne00014 dada insuficiencia de saldo na mesma	01	1.369,82	1.369,82
316/99	CAESB.-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA reforço a 99ne00006 dada insuficiencia de saldo na original	01	3.925,6	3.925,60
328/99	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A reforço a 99ne00015 dada insuficiencia de saldo na mesma	01	717,58	741,58
329/99	TELEBRASÍLIA TELECO.DE BRASÍLIA reforço a 99ne00013 dada insuficiencia de saldo na mesma	01	4.803,73	4.803,73
349/99	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. LTDA empenho destinado a custear despesa com aquisição de vales de transporte p/ os servidores desta ra no mês de outubro conforme consta do memo nº 40/99/sp	01	64,00	64,00
350/99	BANCO DO BRASIL S/A empenho destinado a custear despesa com aquisição de vales de transporte p/ os servidores desta ra no mês de outubro conforme o memo nº 38/99/sp			15.146,73
TOTAL INEXIGIVEL				25.262,97
DISPENSA				
311/99	JOSÉ DOS REIS CHAVEIRO empenho destinado a custear com serviços de chaveiro com abertura modelagem copias consertos xtração etc.	01	500,00	500,00
312/99	TELCO TELEFÔNICA CENTRO OESTE LTDA empenho destinado a custear despesas com aquisição de 4 baterias p/aparelho celulares desta ra sn 4815 de 22 horas em espera feita de limh tudo conforme proposta da folha nº 04 na integra	04	132,00	526,00
314/99	CTG.CENTRO DE TRDIÇÕES GAÚCHAS empenho destinado custear despesa com apio a comemoração da semana farroupilha na sua 18ª a ronda crioula do distrito federal com serviços de confecçõesv de trofeus p/a aquela festividade conforme consta no processo e outros despachos	01	4.930,00	4.930,00
317/99	CEB.COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA reforço a 99ne00027 dada a insuficiencia de saldo na original	01	5.115,57	5.115,57
318/99	CELULAR SERVIÇOS empenho destinado a custear despesa com serviços em aparelho celular modelo star-tac de propriedade desta ra	01	125,00	125,00
TOTAL DISPENSA				10.668,57
CONVITE				
310/99	XEROX DO BRASIL LTDA reforço a 99ne00029 dada a insuficiencia de fundos na mesma	01	1.350,00	1.350,00
319/99	FAROL MATE.P/CONSTRUÇÃO item-06-alcate universal nº08	10	5,50	55,00
321/99	MADEREIRA PLANALTO LTDA item-16-broca rapidado % item-23-cabo p/cavadeira grande item-85-lima chata c/12 un item-110-mascara de serralheiro item-113-metalon de 20x20mm item-116-oculos p/serralheiro item-184-zarcão antiferrugem TOTAL DA NE	15 10 04 02 12 12 10	3,88 3,12 19,77 13,22 7,29 7,55 11,99	58,20 31,20 79,08 26,44 87,48 15,00 119,90 417,40
322/99	FERRAGENS LIDER COMER item-01-abafador de ouvido	15	8,20	123,00

324/99	HIDROCOR COMERCIAL LTDA item-03-aguarras galão 5 litro item-89-lixo p/ferro nº100 item-92-lixo p/ferro nº80 item-98-luva emborrachada item-112-massa comida lata 8 litro item-152-rolô p/pintura de 23 cm item-163-thiner galão 5 litro	05 10 10 04 03 10 10	8,00 0,80 0,80 2,70 18,70 4,50 8,50	40,00 8,00 8,00 10,80 56,10 45,00 85,00
	item-164-tinta esmalte p/parede item-169-tinta esmalte alumínio item-170-tinta esmalte cor amarela item-171-tinta esmalte cor cor azul item-172-tinta esmalte cor branca item-173-tinta esmalte cor grafite item-174-tinta esmalte cor preta item-175-tinta pva cor branca TOTAL DA NE	08 10 05 10 05 05 05 08	41,50 15,80 15,80 15,80 15,80 13,50 15,80 18,70	332,00 158,00 79,00 158,00 79,00 67,50 79,00 149,60 1.355,00
325/99	SUDOESTE COML. DE PROD. item-82- lampada icandecente item-165-tinta acrílica cor amarela item-166-tinta acrílica cor azul item-167-tinta acrílica cor concreto item-168-tinta cor verde item-179-tubo industrial TOTAL DA NE	50 05 10 05 05 10	1,36 74,81 74,81 74,81 74,81 42,79	68,00 374,05 748,10 374,05 374,05 427,90 2.368,15
326/99	MADEREIRA FORTALEZA LTDA item-32-caibro de 5x8cm item-140-porta em madeira item-153-sarrafo de 10x2cm item-183-vigota de 12x8cm TOTAL DA NE	200 06 200 50	1,20 18,00 0,80 2,90	240,00 98,00 120,00 145,00 601,00
327/99	MADEREIRA FORTALEZA LTDA item-157-tabua de 15x2,2cm item-158-tabua de 30x2,2cm TOTAL DA NE	50 50	0,90 1,80	45,00 90,00 135,00
332/99	FAROL MATERIAIS LTDA item-77-torques grande item-178-torques media TOTAL DA NE	05 05	6,80 5,80	33,00 29,00 62,00
335/99	FERRAGENS LIDER E COMERC item-05-alcate de corte	05	4,90	24,50
336/99	FAROL MATERIAIS LTDA item-61-esquadro de metal item-149-regua p/pedreiro TOTAL DA NE	10 10	1,70 5,30	17,00 53,00 70,00
338/99	FERRAGENS LIDER COMERCIO item-04-alavanca pá de bico item-09-arrebite nº410 item-22-brocha redonda item-25-cabo para martelo item-28-cabo para picareta item-30-cadeado nº40 item-33-caixa de descarga item-40-chave de fenda grande item-42-chave de fenda pequena item-43-chave philips grande item-44-chave philips media item-45-chave philips pequena item-46-cola branca p/madeira item-55-disco de lixadeira p/ferro item-63-fio rígido 2.5mm2 item-74-fio rígido 4.0mm2 item-97-luminaria c/lamp.e reator item-106-marreta de borracha med item-107-marreta peq.p.desp pneu item-126-pé de cabra grande item-127-pé de cabra medio item-128-peneira de arame fina item-129-peneira de arame item-130-peneira de arame grossa item-135-pincel c/de madeira item-136-pneu p/caminho de mão item-141-prego 13/18 TOTAL DA NE	10 2000 100 30 30 10 08 05 05 05 05 10 20 600 600 10 04 02 10 10 10 10 10 10 20 10	12,00 0,02 1,65 1,35 1,55 7,50 5,80 1,20 1,20 1,20 1,20 3,10 3,30 0,17 0,24 250,00 6,00 8,00 3,90 3,50 4,39 4,39 4,39 1,75 8,50 2,20	125,00 40,00 165,00 40,50 46,50 75,00 48,40 6,00 6,00 6,00 6,00 31,00 68,00 102,00 144,00 2.500,00 24,00 16,00 39,00 35,00 43,90 43,90 43,90 17,50 170,00 22,00 3.672,60
340/99	FAROL MATERIAIS LTDA item-10-assento p/vaso sanitario item-13-botina nos t/diversos item-14-broca a/r nº01/04 item-15-broca a/r nº18 item-17-broca a/r nº5/16 item-18-broca p/ concreto s6 item-19-broca p/concreto s8 item-20-broca pconcreto s10 item-24-cabo p/enxadae foice item-26-cabo p/pá grande item-27-cabo p/rastelo item-35-cano de pva item-36-cano p/esgoto item-49-colete p/sinalização pm/siu item-48-cola p/pneu/ camara de ar item-53-cone p/sinalização item-65-fechadura completa item-66-fechadura p/banheiro item-80-lampada icandecente item-88-linha de nailon p/pedreiro item-117-óleo antiferrugem item-120-parafuso chumbador item-121-parafuso chumbador item-123-parafuso com bucha s-8 item-124-parafuso com bucha s-8 item-125-parafuso com bucha s-10 item-133-pincel c/cabo de madeira item-134-pincel c/de madeira 2.1/2 item-146-rabicho para pia item-148-reaor eletrônico item-150-rolô p/pintura em espuma item-151-rolô p/pintura em espuma item-154-segueta p/fo azul item-155-segueta p/fo amarela	10 200 15 15 15 15 15 15 300 50 120 15 10 20 02 50 20 06 200 10 12 01 01 02 05 02 10 10 20 50 10 10 24 50	4,90 11,79 1,36 0,66 1,82 0,64 0,94 1,15 1,34 1,35 0,80 3,30 9,90 12,10 9,90 25,50 6,70 6,70 0,73 1,31 3,90 34,50 39,00 7,00 14,00 19,00 0,93 1,28 0,55 12,90 0,55 0,74 0,70 0,40	49,00 2.358,00 20,40 9,90 27,30 9,90 14,10 17,25 402,00 67,50 98,00 49,50 99,00 242,00 19,80 1.275,00 134,00 40,20 146,00 13,10 46,80 34,50 39,00 14,00 70,00 38,00 9,30 12,80 11,00 645,00 5,50 7,40 16,80 20,00

	item-176-tomada p/telefone	10	1,80	18,00
	item-181-tubo industrial ch 14 1.1/2	10	17,10	171,00
	polegadas marca tubonal	10	29,90	299,00
	item-182-tubo industrial 14 2.1/2	40	0,36	14,40
	marca tubonal			6.562,15
	item-58-dobradiça simples 3.1/2			
	polegadas marca merkel			
	TOTAL DA NE			
341/99	FAROL MATERIAIS LTDA	10	2,60	26,00
	item-115-nível de mão			
352/99	CASA FORTE MATERIAIS LTDA	100	1,63	163,00
	item-21-brocha quadrada	20	5,88	117,60
	item-68-ferro ca 50 3/8	20	4,25	85,00
	item-70-ferro ca 50 5/16	03	19,00	57,00
	item-71-ferro chato de 21/2x1/4	400	0,43	172,00
	item-72-fio paralelo 2.5mm	20	28,00	560,00
	item-78-garrafa termica p/água	200	0,98	196,00
	item-81-lampada incandescente	06	15,90	95,40
	item-138-porta em madeira 60 cm	06	15,90	95,40
	item-139-porta em madeira 70 cm			1.541,40
	TOTAL DA NE			
353/99	CASA FORTE MATERIAIS LTDA	10	1,25	12,50
	item-62-esquadro 40 cm			
354/99	MADEREIRA PLANALTO LTDA	03	58,74	176,22
	item-39-chapa de aço	15	20,80	312,00
	item-54-compesado de 10 mm	36	8,78	316,08
	item-114-metalon quadrado	10	11,31	113,00
	item-180-tubo industrial			917,40
	TOTAL DA NE			
	TOTAL DOS ITENS			

CONCORRÊNCIA				
196/99	IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRASP. Ltda empenho destinado a reforçar a 99NE00063 dada a insuficiência de saldo			4.919,18
197/99	CONSTRUTORA PISO LTDA empenho destinado a reforçar a 99NE00064 dada a insuficiência de saldo			6.406,34
199/99	IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS empenho destinado a reforçar a 99ne 00063 dada insuficiencia de saldo			10,00
	TOTAL DOS ITENS			11.335,52
	TOTAL GERAL DOS ITENS			179.881,68

Paranoá-DF, 19 de outubro de 1999
O SETOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/99
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 3/96

PROCESSO: 142-001.382/99; PARTES: DF/RA XII RBM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA; OBJETO: Prestação de serviço referente Show Musical ao vivo sendo: dia 21 – Banda Sorriso Aberto; dia 22 – Beto e Braga; dia 23 – Márcia Ferreira; dia 24 – Clayton Aguiar e Bruno Aguiar; PRAZO: Até 24/10/99; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível com base artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.288 de 08 de janeiro de 1999; NOTA DE EMPENHO: 99ne00256, emitida por modalidade ordinária sob o evento 400091 em 14 de outubro de 1999, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08.048.0247.2034-0001; FONTE DE RECURSO: 100; CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11114; ELEMENTO DE DESPESA: 349039; DATA DA ASSINATURA: 19/10/1999; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela contratada: ANTÔNIO FARIAS DA SILVA, na qualidade de Sócio Gerente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA N.º 4/99

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação. Proc./Inter.: 030.002.990/99 - Secretaria de Administração
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público aos interessados que:
CONSIDERANDO, que o MM. Juiz da 6ª. Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal ao apreciar o MS n.º 55.851-0/99, deferiu o pedido de liminar formulado pela Associação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços (ANESPS), suspendendo o processo licitatório, que se encontrava em fase recursal do julgamento das habilitações.
CONSIDERANDO, que o Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em 06.10.99, suspendeu a eficácia da decisão liminar conferida no MS n.º 55.851-0/99 impetrado, resolve reabrir o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, na forma do inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93.

ISABEL CRISTINA OSORIO CALDAS
Presidente Comissão de Licitação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999
PROCESSO SELETIVO DE PROVA E DE TÍTULOS
PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR e a Comissão de Coordenação Geral da Secretaria de Educação – SE instituída pela Portaria nº 191/SE, de 13 de outubro de 1999, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 247, de 30 de setembro de 1999 e no Decreto nº 20.691, de 11 de outubro de 1999, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Diretor de Unidade Escolar da Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regulamentado por este Edital, ficando a Prova Escrita Objetiva a cargo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR e a Prova de Títulos e a análise da Proposta Pedagógica a cargo da Comissão de Coordenação Geral.

1.2 O processo seletivo para Diretor abrangerá todas as unidades escolares da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – pertencer ao quadro de carreira do magistério da FEDF e ter, no mínimo, 5(cinco) anos de exercício, em período contínuo ou intercalado, não sendo computado para fins de inscrição no processo seletivo, o tempo de magistério em outras instituições;

II – ter, no mínimo, um terço do tempo exigido no inciso anterior, em regência de sala de aula;

III – ser licenciado em pedagogia ou em outra área de conhecimento, e

IV – possuir certificado de curso de especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública ou firmar compromisso de participar de curso/ciclo equivalente a ser promovido pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE. Fica dispensado dessa exigência, o candidato que comprovar habilitação em Administração Escolar.

2.2 Para o cargo de Diretor de escolas profissionalizantes o candidato poderá possuir outro título de grau superior, desde que compatível com a característica da escola, sendo necessário, ainda, firmar compromisso de participar do Curso/Ciclo de Formação em Gestão da Escola Pública promovido pela EAPE e, se atendidos os requisitos constantes dos incisos I e II do subitem 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Período: 25/10 a 09/11/99 (dias úteis)

Horário: das 9h às 12h e das 15h às 18h.

Local: a) Diretoria Executiva da FEDF: candidatos à direção de escolas vinculadas.

b) Divisões Regionais de Ensino: demais candidatos, conforme a unidade escolar pretendida.

3.1 A listagem com todas as unidades escolares será afixada na Diretoria Executiva da FEDF e nas Divisões Regionais de Ensino para conhecimento dos interessados.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para direção de até duas unidades escolares, desde que integre ou tenha integrado o corpo docente de cada uma delas.

3.3 Para requerer sua inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e dirigir-se ao local de inscrição, conforme o caso, para:

I – preencher corretamente a Ficha de Inscrição e assiná-la;

II – anexar à Ficha de Inscrição cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para conferência dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;

b) Comprovante de graduação/habilitação;

c) Comprovante de especialização ou aperfeiçoamento em Curso de Gestão da Escola Pública, se for o caso;

III – possuir declaração de que participará de curso/ciclo de formação a ser promovido pela EAPE, se for o caso;

IV – comprovar, mediante declaração, ser ou ter sido integrante do corpo docente da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es);

V – comprovar ter, no mínimo, 5(cinco) anos de exercício na carreira do magistério da FEDF;

VI – comprovar ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício apresentado, em regência de sala de aula na FEDF;

VII – entregar *curriculum vitae*, conforme modelo distribuído pela Diretoria Executiva ou Divisão Regional de Ensino, e

VIII – entregar 2(duas) fotografias 3x4.

3.4 Aguardar conferência dos documentos e receber Comprovante de Inscrição devidamente etiquetado e assinado, pelo responsável pela inscrição.

3.5 A inscrição é gratuita.

3.6 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.7 É vedada a utilização de procuração em qualquer fase do processo seletivo.

3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição bem como seu correto preenchimento são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos habilitados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a publicação do resultado final.

3.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de Prova Escrita Objetiva, de Prova de Títulos e de Elaboração de Proposta Pedagógica.

4.1 A Prova Escrita Objetiva de conhecimentos específicos versará sobre:

a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de legislação dela decorrente;

b) Projeto pedagógico da escola;

c) Parâmetros curriculares nacionais, e

d) Noções de orçamento público.

4.2 A prova terá duração de 4(quatro) horas, incluindo o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

4.3 O candidato que acertar, no mínimo, dois terços das questões da Prova Escrita Objetiva obterá conceito satisfatório, sendo os demais candidatos eliminados do processo.

4.4 A Prova Escrita Objetiva será aplicada pelo IDR, no dia 21/11/99, às 14h, em local a ser divulgado no DODF e em outros meios de comunicação.

4.5 O candidato deverá estar no local de realização da prova 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, portando original de documento oficial de identificação, Comprovante de Inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.5.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início da mesma.

4.6 O IDR não aplicará prova fora do local predeterminado para sua realização e não permitirá que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa.

4.7 Não haverá segunda chamada para a prova seja qual for o motivo da ausência do candidato.

4.8 O não-comparecimento do candidato à prova acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4.9 As questões da Prova Escrita Objetiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido esclarecimento sobre o seu enunciado ou modo de resolvê-las.

4.10 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;

b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, e

c) retirar-se do recinto de aplicação da prova sem a devida autorização.

4.11 O candidato deverá preencher corretamente o cartão-resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

4.11.1 Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta ou que estiver em branco, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que venha ocorrer em consequência do não-atendimento às instruções contidas no subitem anterior.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 O candidato que obtiver conceito satisfatório na Prova Escrita Objetiva estará apto a participar da Prova de Títulos que constará da análise e pontuação de *Curriculum Vitae*, contendo:

a) formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação;

b) experiência profissional no magistério na FEDF;

CONVITE N.º 62/99

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo: Material para expediente e ensino e, Utensílio para escritório; Abertura: 03/11/99 às 15:00 horas; Grupos: 14.07 e 70.01. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, Lote 2.310, até o dia 29/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

Brasília, 20 de outubro de 1999
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Materiais e Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 6/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços n.º 006/99 - CECOM/SEF/DF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06, lote 2.310.

Brasília, 19 de outubro de 1999
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR
Presidente da Comissão de Licitação
de Serviços e Materiais

RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 3/99

Onde se lê: "ITEM 25 - U - Cera em pasta, incolor, embalagem com 5kg, acondicionada em caixa com 04 unidades", Leia-se: "ITEM 25 - LT - Cera em pasta incolor, lata com 04 kg, acondicionada em caixa com 04 latas", e Onde se lê: "ITEM 26 - U - Cera líquida, incolor, embalagem com 850ml", Leia-se "ITEM 26 - LT - Cera líquida incolor em lata com 850ml".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO

EDITAL N.º 18-DRS/DAT/SUREC/SEF, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art.29, inciso II alínea "d", e no art. 383 do Decreto 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art. 153, inciso VI, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art. 51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

RAZÃO SOCIAL : MIMOSO GÁS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF : 07.300.654/001-07 CNPJ: 37.060.548/0001-37
ENDEREÇO : QD 15 ÁREA RESERVADA Nº 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : BIRACONT CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL : ROGERIO ALMEIDA MOREIRA ME
CF/DF : 07.301.597/001-47 CNPJ: 37.145.786/0001-45
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A/B CL 15 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : S. M. MARCENARIA LTDA
CF/DF : 07.301.650/001-19 CNPJ: 02.607.299/0001-72
ENDEREÇO : QD 03 CL 06 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MERCEARIA RUDAH LTDA ME
CF/DF : 07.302.131/001-22 CNPJ: 37.169.455/0001-45
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A/B CL 15 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : GERCON CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL : OLIVEIRA LANCHES LTDA ME
CF/DF : 07.302.189/001-94 CNPJ: 36.768.380/0001-56
ENDEREÇO : QD 01 ÁREA ESP. P/POSTO GASOLINA LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CLINICA INFANTIL LEÃOZINHO LTDA
CF/DF : 07.302.608/001-51 CNPJ: 00.515.833/0001-95
ENDEREÇO : QD 11 CONJ. CI 10 LJ 1/2 E 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BAR E MERCEARIA GLOBAL LTDA ME
CF/DF : 07.302.657/001-20 CNPJ: 37.107.612/0001-98
ENDEREÇO : AE 01 CONJ. 05 LOTE 18 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MIRANDA & RODRIGUES LTDA ME
CF/DF : 07.303.095/001-05 CNPJ: 37.066.065/0001-40
ENDEREÇO : QD 06 CL 20 LOJAS 02 E 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : JOAQUIM LOPES DE LIMA
CF/DF : 07.303.339/001-69 CNPJ: 01.019.298/0001-44
ENDEREÇO : QD. 09 CL 16 LOJAS 03 E 08 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : LEAL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

RAZÃO SOCIAL : PANIFICADORA E CONFEITARIA SERRANA LTDA
CF/DF : 07.303.346/001-42 CNPJ: 36.773.901/0001-63
ENDEREÇO : QD 12 CL 06 LOJAS 04, 07 E 08 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MARIA DA GUIA SANTOS LOPES ME
CF/DF : 07.303.849/001-90 CNPJ: 33.490.947/0001-87
ENDEREÇO : QD 09 CL 08 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : PAULO CARLOS RIBEIRO SOUZA

RAZÃO SOCIAL : MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
CF/DF : 07.304.469/001-64 CNPJ: 37.081.577/0001-85
ENDEREÇO : QD 05 CL 19 LJ 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BAR E SNOOKER QUADRA 01 LTDA ME
CF/DF : 07.304.479/001-09 CNPJ: 26.450.965/0001-70
ENDEREÇO : QD 01 CL 07 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CPS INFORMÁTICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF : 07.304.489/001-53 CNPJ: 33.518.259/0001-88
ENDEREÇO : QD 05 CONJ.G CASA 24 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : M P ROCHA ME
CF/DF : 07.304.665/001-10 CNPJ: 37.135.746/0001-12
ENDEREÇO : QD 05 CL 22 LJS 01 E 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : VALMIR DOS SANTOS
CF/DF : 07.304.674/001-01 CNPJ: 26.461.723/0001-81
ENDEREÇO : AR 01 CONJ 06 LT 34 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CASAGRANDE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA
CF/DF : 07.304.936/001-47 CNPJ: 38.014.726/0001-56
ENDEREÇO : QD 03 LOTE ESPECIAL 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : FENIX CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL : A D G COSMETICOS LTDA
CF/DF : 07.305.479/001-35 CNPJ: 37.158.359/0001-00
ENDEREÇO : QD 07 CONJ. D CASA 62 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : POSTO GUANABARA LTDA
CF/DF : 07.305.893/001-44 CNPJ: 00.314.252/0001-95
ENDEREÇO : ÁREA ESPECIAL 02 P/POSTO GASOLINA SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : EXTINPLAN EQUIP. DE PROT. E SEGURANÇA LTDA
CF/DF : 07.305.915/001-20 CNPJ: 37.099.751/0001-17
ENDEREÇO : QD 09 CL 22 LJ 2 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : M J SOUZA BAR ME
CF/DF : 07.305.916/001-84 CNPJ: 37.984.077/0001-53
ENDEREÇO : QD 05 CL 10 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : JL VIDEO LOCADORA LTDA
CF/DF : 07.306.712/001-15 CNPJ: 37.111.853/0001-00
ENDEREÇO : QD 08 BL 13 LT 06 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ORTEC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

RAZÃO SOCIAL : PONTA AUTO PEÇAS FERRO VELHO LTDA
CF/DF : 07.306.756/001-18 CNPJ: 24.889.495/0001-10
ENDEREÇO : QD 01 RUA A LT 24/28 LJ 01 TÊRREO SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ANTONIO DE PADUA NOBREGA ME
CF/DF : 07.306.925/001-00 CNPJ: 26.969.709/0001-93
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 13 LT 21 LJ 02 LT 23 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DJANETE ALVES GOMES DE LIMA ME
CF/DF : 07.307.230/001-46 CNPJ: 37.172.988/0001-86
ENDEREÇO : QD 07 CL 18 LJ 4A SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : D G MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CF/DF : 7.307.650/001-87 CNPJ: 24.919.045/0001-22
ENDEREÇO : D 08 CONJ. A CASA 16 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BISA CALÇADOS LTDA
CF/DF : 7.307.651/001-30 CNPJ: 37.126.414/0001-71
ENDEREÇO : QD 08 BL 13 LT 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : EIS PASSOS COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA
CF/DF : 7.307.732/001-30 CNPJ: 00.646.869/0001-08
ENDEREÇO : QD 08 BL 7 LT 3 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO LTDA
CF/DF : 07.308.349/001-45 CNPJ: 37.168.325/0001-98
ENDEREÇO : QD 04 AR 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CONSTRUTORA ALVORADA LTDA
CF/DF : 07.308.364/001-66 CNPJ: 37.086.758/0001-02
ENDEREÇO : QD 02 CONJUNTO E2 CASA 22 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : FRANCISCO GOMES PINTO
CF/DF : 07.308.382/001-48 CNPJ: 24.946.014/0001-60
ENDEREÇO : QD 13 CL 18 LJ 01 E 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : RUFINO COM. DE MADEIRAS E INDUSTRIA LTDA
CF/DF : 07.308.411/001-08 CNPJ: 01.265.453/0001-02
ENDEREÇO : SGA AE Nº 2 LT 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : COMEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF : 07.308.421/001-52 CNPJ: 00.674.119/0001-40
ENDEREÇO : QD 08 BL 11 LT 05 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : TUCANO AUTO PEÇAS LTDA
CF/DF : 07.308.422/001-06 CNPJ: 24.931.966/0001-00
ENDEREÇO : QD 03 CL 07 LOJAS 01/03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PANIF. E CONFEITARIA PAO DE MEL LTDA
CF/DF : 07.308.590/001-56 CNPJ: 00.671.610/0001-17
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A/B CL 09 LJ 1/2 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DROGARIA ISTO É LTDA
CF/DF : 07.308.821/001-02 CNPJ: 01.587.716/0001-08
ENDEREÇO : QD 08 CL 01 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MARMORIA SOBRADINHO LTDA
CF/DF : 07.308.850/001-84 CNPJ: 00.745.042/0001-51
ENDEREÇO : QD 01 RUA C LT 26 SETOR DE INDUSTRIA SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PREMOLDES MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CF/DF : 07.308.852/001-91 CNPJ: 00.736.645/0001-97
ENDEREÇO : QD 04 CL 11 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : CENTRAL SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL : WAGNER FERRAGENS LTDA
CF/DF : 07.309.385/001-35 CNPJ: 37.167.806/0001-89
ENDEREÇO : QD 05 CL 29 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : IMOBILAR EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA
CF/DF : 07.309.447/001-08 CNPJ: 38.005.666/0001-05
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 09 LT 03 SL 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PANIF. E CONFEITARIA FLOR DA SERRA LTDA
CF/DF : 07.310.527/001-13 CNPJ: 01.648.161/0001-59
ENDEREÇO : QD 01 CL 05 LOJAS 3ª E 4 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL DE COLCHOES LIDER LTDA
CF/DF : 07.310.536/001-04 CNPJ: 01.216.464/0001-00
ENDEREÇO : QD 06 CL 08 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : RODRIGUES & MADER LTDA ME
CF/DF : 07.310.576/001-92 CNPJ: 36.773.893/0001-55
ENDEREÇO : QD 06 CL 24 LOJAS 01/04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : JOSE NILTON DOS SANTOS

RAZÃO SOCIAL : FRANCISCO EDIMAR MARQUES DA ROCHA
CF/DF : 07.310.581/001-69 CNPJ: 00.015.651/0001-55
ENDEREÇO : QD 03 CL 02 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MENDES CONSTRUÇÕES LTDA
CF/DF : 07.310.709/001-02 CNPJ: 37.151.099/0001-32
ENDEREÇO : QD 05 CONJ. F CS 40 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : WALDIR RIBEIRO DE SOUZA
CF/DF : 07.310.778/001-70 CNPJ: 33.433.400/0001-40
ENDEREÇO : QD 13 CL 28 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : AGROINDUSTRIA PAMONHAS E BATATAS LTDA
CF/DF : 07.311.063/001-26 CNPJ: 37.122.926/0001-60
ENDEREÇO : NR SOB I LT 54 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MARIA NAIRE PALHANO PINTO
CF/DF : 07.311.220/001-58 CNPJ: 00.517.169/0001-13
ENDEREÇO : QD 04 CJ E AE Nº 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : TERCOBRAS TERRAPLENAGEM TRANSP. E COMERCIO LTDA
CF/DF : 07.311.524/001-89 CNPJ: 01.591.189/0001-05
ENDEREÇO : AE 11 LT 10 SGA SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PIZZARIA E CHURRASCARIA TROPICAL LTDA
CF/DF : 07.311.544/001-78 CNPJ: 02.659.241/0001-72
ENDEREÇO : QD 06 CL 23 LJS 01 E 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : M A G DA SILVA
CF/DF : 07.311.771/001-11 CNPJ: 37.083.524/0001-01
ENDEREÇO : QD 05 CL 17 SL 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ARTICO FRIO COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA
CF/DF : 07.313.007/001-26 CNPJ: 00.847.673/0001-81
ENDEREÇO : ROD. DF 07 KM 04 MARGEM ESQUERDA SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : JUAREZ DE SOUZA PINTO
CF/DF : 07.313.268/001-28 CNPJ: 00.671.339/0001-10
ENDEREÇO : QD 08 BL 22 LT 02 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ANTONIO AGUIAR MARQUES ME
CF/DF : 07.313.694/001-99 CNPJ: 00.589.838/0001-62
ENDEREÇO : QD 05 CL 08 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : HEITOR HARDY FERNANDES DE MIRANDA

RAZÃO SOCIAL : FERRAGISTA SOUZA LTDA
CF/DF : 07.315.005/002-52 CNPJ: 26.433.797/0002-95
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 13 LT 22 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : STAK CONTABILIDADE LTDA

RAZÃO SOCIAL : A & S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF : 07.315.008/001-32 CNPJ: 37.150.745/0001-47
ENDEREÇO : QD 08 CL 16 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : M L SOUSA BAR
CF/DF : 07.315.021/001-46 CNPJ: 00.744.144/0001-52
ENDEREÇO : QD 06 CL 10 LJ 09 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MERCADO CEARA BRASILIA LTDA
CF/DF : 07.315.035/001-05 CNPJ: 01.638.808/0001-61
ENDEREÇO : QD 08 BL 06 LT 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA ME
CF/DF : 07.315.041/001-35 CNPJ: 00.582.007/0001-69
ENDEREÇO : QD 05 CL 06 LJ 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : HEITOR HARDY FERNANDES DE MIRANDA

RAZÃO SOCIAL : LIDE CONSULTORIA POLITICA E COMUNICAÇÃO S/C
CF/DF : 07.315.371/001-85 CNPJ: 02.015.147/0001-80
ENDEREÇO : QD 02 CONJ. A8 CASA 22 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : TEREZINHA DO CARMO DA SILVA
CF/DF : 07.315.989/001-81 CNPJ: 26.497.081/0001-70
ENDEREÇO : QD 09 CL 12 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : RCD REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DIVERSOS LTDA
CF/DF : 07.317.126/001-02 CNPJ: 37.129.673/0001-56
ENDEREÇO : QD 12 CONJ. D CASA 22 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PANIF. E CONF. PRINCESA AGRESTE LTDA
CF/DF : 07.317.127/001-66 CNPJ: 26.461.194/0001-16
ENDEREÇO : QD 05 CL 17 LJS 02, 03 E 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : CENTRAL SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL : CLEYTHON LUCIO DA SILVA SANTOS
CF/DF : 07.317.625/001-36 CNPJ: 36.769.305/0001-00
ENDEREÇO : QD 08 BL 03 LT 04 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL DE BATERIAS MINEIRA LTDA
CF/DF : 07.317.635/001-80 CNPJ: 37.172.038/0001-51
ENDEREÇO : QD 13 CL 16 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MADEIREIRA MOGNO IND. E COM. LTDA
CF/DF : 07.320.405/001-04 CNPJ: 00.711.663/0001-14
ENDEREÇO : QD 08 CL 09 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : AVICULTURA SÃO JANUARIO LTDA
CF/DF : 07.320.482/001-00 CNPJ: 37.161.478/0001-03
ENDEREÇO : QD 15 CL 07 LJ 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CARLOS RAMOS CHAVES
CF/DF : 07.320.487/001-70 CNPJ: 00.594.689/0001-20
ENDEREÇO : QD 08 BL 10 LTS 01 E 03 SL 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CAMPO E LAZER COMERCIO DE REPRES. LTDA
CF/DF : 07.322.707/001-72 CNPJ: 37.158.060/0001-47
ENDEREÇO : SPMN EPIA CONJ. A PARTE LT 19 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : KN CONFECÇÕES LTDA
CF/DF : 07.323.708/001-52 CNPJ: 37.984.390/0001-91
ENDEREÇO : Q CENTRAL BL 10 LT 14 SALA 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : AUTO MECANICA IDEAL LTDA
CF/DF : 07.324.258/001-24 CNPJ: 00.607.333/0001-83
ENDEREÇO : QD 07 CL 14 LJS 04/05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : AUTO PEÇAS ATALIBA LTDA
CF/DF : 07.327.571/001-23 CNPJ: 32.908.261/0001-09
ENDEREÇO : QD 08 BL 03 LT 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ANTONIA DE ARAUJO COSTA
CF/DF : 07.328.060/001-74 CNPJ: 26.414.466/0001-27
ENDEREÇO : QD 13 CL 22 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : AUTO ELETRICA CADILAC LTDA
CF/DF : 07.328.313/001-19 CNPJ: 26.970.616/0001-89
ENDEREÇO : QD 05 CL 17 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CAMELO PROD. ALIM. DE PANIFICAÇÃO
CF/DF : 07.328.721/001-06 CNPJ: 36.768.604/0001-20
ENDEREÇO : QD 08 CL 01 LJ 03 E 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : SERRALHERIA SOBRADINHO LTDA
CF/DF : 07.328.954/001-73 CNPJ: 33.440.462/0001-89
ENDEREÇO : QD 07 CL 07 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ORTEC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

RAZÃO SOCIAL : ISOLDA & OLIVEIRA LTDA
CF/DF : 07.329.387/001-81 CNPJ: 00.380.717/0001-06
ENDEREÇO : QD 13 CL 14 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DIDEMOR PEREIRA DE OLIVEIRA
CF/DF : 07.330.283/001-07 CNPJ: 37.122.579/0001-75
ENDEREÇO : QD 03 CONJ. A LT 33 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MADEIREIRA LAGO NORTE LTDA
CF/DF : 07.330.438/001-15 CNPJ: 38.042.438/0001-05
ENDEREÇO : RUA F QD. 06 LT 11/12 ST. IND. SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : FRANCISCO DONISETE DA SILVA ME
CF/DF : 07.331.826/001-31 CNPJ: 37.096.153/0001-94
ENDEREÇO : QD 05 CL 16 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MTS MANUTENÇÃO E SERV. EM EQUIP. DE MIN. SIMILARES
CF/DF : 07.334.853/001-93 CNPJ: 37.143.369/0001-63
ENDEREÇO : ROD. DF 205 KM 27 SL 09 COMANDO CENTRAL SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MINAS PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CF/DF : 07.335.959/001-87 CNPJ: 00.516.146/0001-94
ENDEREÇO : QD 01 RUA C LT 01/02 ST. IND. SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : LAY-OUT DECORAÇÕES LTDA
CF/DF : 07.338.587/001-40 CNPJ: 38.059.382/0001-00
ENDEREÇO : QD 10 LT ESP. 02 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : FENIX CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL : RAIMUNDA MOURA DE SOUSA ME
CF/DF : 07.338.679/001-49 CNPJ: 38.058.921/0001-88
ENDEREÇO : QD 05 CL 02 LJ 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : PAULO CARLOS RIBEIRO SOUZA

RAZÃO SOCIAL : COMEL COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA
CF/DF : 07.340.502/001-00 CNPJ: 38.063.400/0001-19
ENDEREÇO : AR 04 CONJ. 01 LT 33 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PMV PROMOÇÕES MARKETING E VENDAS LTDA
CF/DF : 07.340.803/001-70 CNPJ: 37.068.871/0001-57
ENDEREÇO : QD 08 BL 13 LT 05 SOBRELOJA 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ORION LOURENÇO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL : GECOR COM. IND. E TRANSPORTE LTDA
CF/DF : 07.340.809/001-00 CNPJ: 01.912.880/0001-35
ENDEREÇO : QD 03 RUA C/E LT 19/22 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PEDRO SOUSA BARROS
CF/DF : 07.342.035/001-80 CNPJ: 38.078.861/0001-65
ENDEREÇO : QD 13 CL 22 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ARMAÇÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CF/DF : 07.342.036/001-33 CNPJ: 38.045.878/0001-16
ENDEREÇO : QD 06 CL 18 LJS 03 E 08 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : FRANCISCO WILLIAMS BARROS

RAZÃO SOCIAL : ANA MARIA FARIAS DE SA ME
CF/DF : 07.342.942/001-92 CNPJ: 38.054.797/00001-82
ENDEREÇO : QD. 12 CL 03 SUBSOLO 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DELZA TEREZA DA SILVA ME
CF/DF : 07.343.752/001-92 CNPJ: 00.847.889/0001-47
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 11 LT 04 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : HOMECLEAN DO BRASIL IND. QUÍMICA LTDA
CF/DF : 07.343.916/002-80 CNPJ: 72.593.973/0002-73
ENDEREÇO : SGA AE 11 LTS 2, 3 E 4 GALPÕES 9 E 9A
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ELIANA DUARTE LOPES GALVÃO ME
CF/DF : 07.346.033/001-88 CNPJ: 37.128.956/0001-83
ENDEREÇO : QD 08 BL 22 LT 08 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ENIO JOSE PEIXOTO
CF/DF : 07.346.153/001-02 CNPJ: 38.024.147/0001-94
ENDEREÇO : QD 01 RUA C LT 01/02 FUNDOS SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CAFETERIA E TABACARIA WADIE LTDA
CF/DF : 07.346.567/001-13 CNPJ: 72.609.993/0001-04
ENDEREÇO : QD 11 AREA RESERVADA 02 LJ 11 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : SENA COMERCIO DE PNEUS LTDA
CF/DF : 07.346.693/001-78 CNPJ: 24.938.029/0001-87
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 06 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : LEAO DE JUDA COM. REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
CF/DF : 07.346.801/001-20 CNPJ: 70.594.981/0001-28
ENDEREÇO : QD 07 CL 06 LJ 2A SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BRASILIA TRIGO COML DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF : 07.346.883/001-02 CNPJ: 72.588.593/0001-60
ENDEREÇO : QD 08 CL 06 LJS 03 E 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BARBOSA & GOMES LTDA
CF/DF : 07.347.022/001-06 CNPJ: 72.583.446/0001-05
ENDEREÇO : QD 03 CONJ A CASA 48 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CLEBER MARTINS PAYÃO
CF/DF : 07.347.924/001-42 CNPJ: 37.983.814/0001-01
ENDEREÇO : QD 10 CONJ B CASA 59 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : JAPAVA COMERCIO E REPRES. LTDA
CF/DF : 07.349.236/001-07 CNPJ: 70.597.240/0001-09
ENDEREÇO : QD 05 CONJ. A CASA 25 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BORRACHARIA MELO LTDA
CF/DF : 07.349.353/001-62 CNPJ: 72.625.890/0001-38
ENDEREÇO : QD 01 CL 19 LJ 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PREMOLDADOS CASA GRANDE COM. IND. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO
CF/DF : 07.349.863/001-94 CNPJ: 00.408.166/0001-41
ENDEREÇO : SGA AE 11 LT 13 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ACNU REFORMAS & ACABAMENTOS LTDA
CF/DF : 07.350.889/001-82 CNPJ: 00.437.182/0001-62
ENDEREÇO : QUADRA 10 CONJ. E CASA 45 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MARISTELA DA CUNHA CARNEIRO LOBATO
CF/DF : 07.351.265/001-82 CNPJ: 72.644.834/0001-40
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL. 13 LT 07 SALA 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL DE SALGADOS CROCANTES BAITA LTDA
CF/DF : 07.351.612/001-30 CNPJ: 00.595.632/0001-45
ENDEREÇO : QD 09 CL 24 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ULTRATEC ENGENHARIA S/A
CF/DF : 07.352.232/002-95 CNPJ: 44.023.661/0100-90
ENDEREÇO : ROD DF 150 KM 18 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DIST. DE BEBIDAS SANTOS CORREA LTDA
CF/DF : 07.352.470/001-56 CNPJ: 00.647.437/0001-11
ENDEREÇO : QD 04 CL 05 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CHARLES TONESTES ELOI DA CONCEIÇÃO
CF/DF : 07.353.153/001-48 CNPJ: 00.623.125/0001-78
ENDEREÇO : QD 08 BL 17 LT 01 APT* 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CF/DF : 07.353.154/001-00 CNPJ: 00.707.379/0001-74
ENDEREÇO : QD 09 CL 26 LJ 01 E 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : J G COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
CF/DF : 07.354.193/001-52 CNPJ: 00.780.500/0001-93
ENDEREÇO : QD 08 BL 22 LT 07 LJ 1B SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PAULO ALCANTARA ROCHA
CF/DF : 07.356.257/001-87 CNPJ: 00.940.774/0001-00
ENDEREÇO : QD 07 CL 23 LJ 08 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : AGRIENGE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA
CF/DF : 07.357.730/001-16 CNPJ: 00.882.791/0001-20
ENDEREÇO : QD 02 CONJ. B 10 CASA 11 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ISRAEL JUNIOR REP. E SERVIÇOS S/C LTDA
CF/DF : 07.358.736/001-74 CNPJ: 01.043.432/0001-42
ENDEREÇO : QD 06 CONJ. B CASA 35 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : LUY CABELEIREIROS LTDA
CF/DF : 07.359.936/001-71 CNPJ: 01.026.973/0001-62
ENDEREÇO : QD 11 AR 02 LJ 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : SKIMMIA SORVETES E LANCHES LTDA
CF/DF : 07.361.853/001-68 CNPJ: 01.232.355/0001-79
ENDEREÇO : QD 08 CL 25 LJ 5 E 6 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : R R AUTO LATAS E ACESSORIOS LTDA
CF/DF : 07.362.381/001-33 CNPJ: 01.274.048/0001-50
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 10 LT 14 LJ 1/2 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PRONIL LTDA
CF/DF : 07.363.660/001-23 CNPJ: 00.971.375/0001-07
ENDEREÇO : QD 04 LT ESP 5 LJ 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : HUDLIFE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA
CF/DF : 07.364.136/001-60 CNPJ: 01.359.117/0001-29
ENDEREÇO : QD 16 CONJ. E CASA 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : KADIJA CORRETORA DE SEG. DE VIDA S/C LTDA
CF/DF : 07.365.478/001-99 CNPJ: 01.508.895/0001-32
ENDEREÇO : QD 11 CONJ. C CASA 08 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ALTERNATIVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CF/DF : 07.366.069/001-82 CNPJ: 01.373.758/0001-38
ENDEREÇO : QD 03 CL 01 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : LUCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
CF/DF : 07.366.509/001-92 CNPJ: 01.189.945/0001-66
ENDEREÇO : QD 08 BL 13 LT 08 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : J C DE ALMEIDA SERVIÇOS CONTÁBEIS

RAZÃO SOCIAL : KADCHARY COM. DE COSMETICOS LTDA ME
CF/DF : 07.367.309/001-48 CNPJ: 00.882.775/0001-38
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 09 LT 09 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PANIFICADORA E CONFETARIA SERRANE LTDA
CF/DF : 07.368.344/001-84 CNPJ: 01.633.925/0001-32
ENDEREÇO : QD CENTRAL BL 13 LT 16 LJ 01-A SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MOMENTU'S DRINK'S LTDA ME
CF/DF : 07.369.016/001-78 CNPJ: 01.524.583/0001-12
ENDEREÇO : QD 04 CL 12 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : WS DA SILVA AUTO PEÇAS
CF/DF : 07.369.565/001-24 CNPJ: 01.642.253/0001-21
ENDEREÇO : AR 09 CONJ. I LT 19 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : PLANALTO COM. SERV. & REPRESENTAÇÃO LTDA
CF/DF : 07.369.882/001-69 CNPJ: 01.725.705/0001-39
ENDEREÇO : QD. 07 LT ESP. 4 SALA 106 SOBRADINHO-DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ECA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CF/DF : 07.370.125/001-71 CNPJ: 01.765.749/0001-92
ENDEREÇO : QD 07 LT ESP. Nº 04 SL 216 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : RACING MOTORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CF/DF : 07.370.436/001-86 CNPJ: 01.766.067/0001-02
ENDEREÇO : QD 09 CL 18 LJS 04 E 08 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : WAB-REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CF/DF : 07.371.372/001-30 CNPJ: 01.710.184/0001-46
ENDEREÇO : QD. 06 CONJ. F CASA 45 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MDA-COMERCIO DE OCULOS LTDA
CF/DF : 07.371.881/002-90 CNPJ: 01.569.678/0002-33
ENDEREÇO : QD 06 CL 18 LJ 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : V F RODRIGUES BAR E MERCEARIA ME
CF/DF : 07.372.109/001-50 CNPJ: 01.814.259/0001-39
ENDEREÇO : QD 06 CL 24 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : JOSE RAIMUNDO BUCELES DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL : FRANCISCA BARROS LEITE
CF/DF : 07.372.466/001-72 CNPJ: 01.276.273/0001-26
ENDEREÇO : QD 15 CONJ. B CASA 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : COM. DE CONFEÇÕES DI CARLO LTDA ME
CF/DF : 07.372.593/001-80 CNPJ: 01.608.840/0001-02
ENDEREÇO : QD 01 CL 03 LJ 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : HERBERT LEONARDO DE ALMEIDA PEREIRA ME
CF/DF : 07.375.051/001-97 CNPJ: 01.384.967/0001-87
ENDEREÇO : QD 15 CL 07 LJ 05 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : JOSE RAIMUNDO BUCELES DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL : VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CF/DF : 07.375.137/001-65 CNPJ: 02.014.077/0001-46
ENDEREÇO : QD 04 CONJ. E LT ESP. Nº 05 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : I F ADÃO CABELEIREIROS ME
CF/DF : 07.375.141/001-88 CNPJ: 02.024.798/0001-37
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A/B CL 08 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : JOSÉ RAIMUNDO BUCELES DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL : BAR LANC. E REST. LINDO PÓR DO SOL LTDA
CF/DF : 07.375.226/001-00 CNPJ: 01.935.829/0001-49
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A/B CL CL 2 LJ 2 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ADRIANO COELHO DOS SANTOS ME
CF/DF : 07.375.271/001-57 CNPJ: 00.752.657/0001-05
ENDEREÇO : QD 14 CJ A/B CL 11 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MAZUL REPRES. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CF/DF : 07.375.630/001-67 CNPJ: 26.470.237/0001-20
ENDEREÇO : QD 08 CL 16 S/LJ SALA 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : MEDICINE WORLD EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CF/DF : 07.375.740/001-47 CNPJ: 02.042.251/0001-64
ENDEREÇO : QD. 16 CL 17 LJ 2 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DOBLE CAL COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
CF/DF : 07.375.742/001-54 CNPJ: 02.085.478/0001-97
ENDEREÇO : QD 08 BL 19 LT 06 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : VERA LUCIA SILVA & CIA LTDA
CF/DF : 07.376.364/001-35 CNPJ: 01.980.062/0001-70
ENDEREÇO : QD 13 CL 26 LJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : CENTRAL SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL : DENTAL SOB. PROD. ODONT. E PROTESE LTDA
CF/DF : 07.376.452/001-19 CNPJ: 02.040.409/0001-67
ENDEREÇO : QD 04 LT ESP. 05 SL 204 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : FRIBEL COMERCIAL DE FRIOS E MIUDOS LTDA
CF/DF : 07.377.872/001-86 CNPJ: 02.149.725/0001-71
ENDEREÇO : QD 10 CL 08 LJ 01 E 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : GRÃO MIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF : 07.377.946/001-00 CNPJ: 02.176.636/0001-14
ENDEREÇO : QD 13 CL 26 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CHURRASCARIA CHARRUA LTDA ME
CF/DF : 07.378.049/001-60 CNPJ: 02.200.736/0001-39
ENDEREÇO : QD 06 CL 22 LJS 02, 03, 05 E 06 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : MARCUS VENICIUS ARRAZ BRITO

RAZÃO SOCIAL : JARRE AGROPECUARIA LTDA
CF/DF : 07.378.475/001-21 CNPJ: 02.216.049/0001-01
ENDEREÇO : CH. 537 NR OESTE SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : ADERSON BEZERRA PAIVA NETO PRESENTES ME
CF/DF : 07.378.599/001-70 CNPJ: 02.180.575/0001-69
ENDEREÇO : QD 08 BL 22 LT 08 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : LELECA BABY COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CF/DF : 07.378.932/001-60 CNPJ: 02.231.874/0001-85
ENDEREÇO : QD 08 BL 22 LT 06 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NELSON RABELO LTDA

RAZÃO SOCIAL : JAEI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
CF/DF : 07.379.295/001-76 CNPJ: 02.246.276/0001-80
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A 9 CASA 22 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : BENEVIDE CORRETORA DE SEG. DE VIDA LTDA
CF/DF : 07.379.878/001-60 CNPJ: 02.271.086/0001-12
ENDEREÇO : QD. 02 CONJ. A LOTES 03/05 APT. 205 ED. GUARUJÁ SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : DB E SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF : 07.379.895/001-99 CNPJ: 02.272.673/0001-26
ENDEREÇO : AR 08 CONJ. 02 CASA 43 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : LUIS CARLOS DA SILVA ME
CF/DF : 07.381.494/001-97 CNPJ: 02.339.056/0001-09
ENDEREÇO : QD 08 BL 22 LT 08 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : RAIMUNDO RICARDO DA SILVA ME
CF/DF : 07.382.385/001-97 CNPJ: 02.379.093/0001-32
ENDEREÇO : QD 08 BL 15 LT 05 LJ 01-A SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : FENIX CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL : SAFRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF : 07.383.370/001-09 CNPJ: 02.429.079/0001-04
ENDEREÇO : QD 07 CL 13 LJS 01, 02, 03 E 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : C A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF : 07.384.435/001-52 CNPJ: 02.483.799/0001-40
ENDEREÇO : AR 07 CONJ. 4 LT 01 LJ 2 SETOR OESTE DE SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : CARLOS LUCIO NEVES
CF/DF : 07.385.096/001-68 CNPJ: 02.513.791/0001-89
ENDEREÇO : QD 13 CL 20 LJ 01 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL : R N ROCHA CABELEIREIROS ME
CF/DF : 07.386.646/001-84 CNPJ: 02.600.215/0001-79
ENDEREÇO : QD 14 CONJ. A/B CL 13 LJ 02 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP : ---

RAZÃO SOCIAL	: JCP REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF	: 07.386.652/001-04 CNPJ: 02.577.874/0001-31
ENDEREÇO	: QD CENTRAL CONJ. B PROJEÇÃO A APTº 206 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: ---
RAZÃO SOCIAL	: IVANISE SOUZA FREIRE ME
CF/DF	: 07.387.026/001-07 CNPJ: 02.627.522/0001-43
ENDEREÇO	: QD 08 CL 29 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: ---
RAZÃO SOCIAL	: JOÃO PAULO MENDES RIO BRANCO ME
CF/DF	: 07.387.561/001-96 CNPJ: 02.650.799/0001-97
ENDEREÇO	: QD 03 CL 04 LJ 04 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: LEAL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
RAZÃO SOCIAL	: LUMIER GENIE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
CF/DF	: 07.388.385/001-55 CNPJ: 02.695.937/0001-54
ENDEREÇO	: QD 02 CONJ. C/D BL A SALA 207 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: ---
RAZÃO SOCIAL	: POLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF	: 07.391.637/001-76 CNPJ: 02.875.330/0001-56
ENDEREÇO	: QD 12 CL 04 LOJ 03 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: ---
RAZÃO SOCIAL	: PLANALTO CENTRAL ALIMENTOS LTDA
CF/DF	: 07.392.130/001-30 CNPJ: 02.903.807/0001-60
ENDEREÇO	: QD 03 RUA C LTS 40 E 41 SETOR INDUSTRIAL SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: ---
RAZÃO SOCIAL	: FLASH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF	: 07.395.016/001-16 CNPJ: 03.086.349/0001-86
ENDEREÇO	: QD 10 CL 03 LJ 07 SOBRADINHO DF
CONTADOR RESP	: ELICON ESC. LÍDER DE CONTABILIDADE

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 24-DAT/DRT/SUREC/SEF, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea "c", item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no cadastro fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado diploma legal.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CGC
07.300.714/001-64	GISLAINE MARIA FERREIRA DE CASTRO ME	26.434.290/0001-75
07.304.025/001-10	SOUZA E COSTA LTDA ME	33.443.607/0001-03
07.304.039/001-89	SIGMAQ COM. E REP. DE MÁQUINAS LTDA ME	37.982.063/0001-09
07.308.024/001-71	MICKEY LANCHES LTDA ME	00.733.907/0001-60
07.308.125/001-60	PANIFICADORA E CONFEITARIA DEL REY LTDA	00.675.470/0001-55
07.308.976/001-30	ENIO AUTO ELÉTRICA LTDA	02.662.393/0001-24
07.313.010/001-95	AUTO PEÇAS E REPRESENTAÇÕES SÃO SEBASTIÃO LTDA	00.649.186/0001-04
07.314.317/001-03	AZEVEDO RIBEIRO E CIA LTDA	00.450.932/0001-36
07.317.568/008-16	COGUMELOS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA	24.900.797/0003-03
07.321.366/001-18	JOAQUIM A OLIVEIRA FOTOCOPIAS ME	01.222.629/0001-49
07.323.395/001-50	ARTPEDRAS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	37.130.002/0001-05
07.325.611/001-39	CAVEL VEÍCULOS LTDA	33.488.990/0001-08
07.325.978/001-06	TAGUATEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	26.483.123/0001-14
07.328.302/003-82	LOJAS BRASILEIRAS S/A	33.005.703/0131-40
07.328.302/004-63	LOJAS BRASILEIRAS S/A	33.005.703/0133-01
07.329.431/002-43	RÁPIDO TRANSPAULO LTDA	88.317.847/0004-98
07.329.454/001-12	CHURRASCARIA BRASAS LTDA	24.885.402/0001-89
07.329.814/001-86	JARDIM DE INFANCIA E MATERNAL LOPES LTDA	26.487.546/0001-02
07.332.780/001-78	EQUATORIAL CONSTRUÇÕES FUNDAÇÕES LTDA	24.906.455/0001-39
07.333.728/001-66	RECAPAGEM AMAZONAS LTDA	00.108.035/0001-49
07.334.022/001-02	MILTON GERMANO RAIMUNDO ME	02.006.427/0001-22
07.334.930/001-79	ECATE CABELEIREIROS LTDA ME	03.597.788/0001-53
07.336.164/001-96	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE BRASÍLIA	00.350.744/0001-36
07.336.379/001-80	CALEDONIAN CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	36.752.178/0001-36
07.338.469/001-23	CRISTEL CONCERTO DE APARELHO TELEFÔNICO LTDA	38.054.722/0001-00
07.338.533/001-01	BASTOS BASTOS & MENDES LTDA ME	38.055.059/0001-50
07.338.928/003-30	MARISA LOJAS VAREJISTAS	61.189.288/0179-01
07.342.111/001-01	J ARRUDA DE JESUS	38.037.446/0001-63
07.342.455/001-10	KW MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	72.590.839/0001-38
07.343.243/001-14	MILTON DOS REIS FERRO VELHO	38.055.224/0001-73
07.344.599/001-01	BRASPOLPA DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA	70.595.640/0001-77
07.344.965/001-03	TRANSMATSU TURISMO LTDA	37.096.294/0001-07
07.346.762/001-16	MUNDIM BORGES COM. E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS LTDA	72.611.262/0001-01
07.347.004/001-24	MECA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	72.581.630/0001-08
07.347.152/001-85	AVILONOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	72.579.485/0001-20
07.349.579/001-54	PG AUTO PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA	72.571.839/0001-90
07.352.572/001-07	CITY MALHAS LTDA ME	72.620.503/0001-70
07.353.117/001-84	BORDONI CALÇADOS LTDA	00.608.017/0001-26
07.353.161/001-85	HILEIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	72.651.722/0001-17
07.356.496/001-82	VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	00.829.181/0001-63
07.357.061/001-55	TRANSPORTADORA SANTOS LTDA	24.933.244/0001-95
07.358.072/001-80	JJA RESTAURANTE E LANCHONETE TAVARES LTDA ME	00.997.348/0001-03
07.358.369/001-27	CICLO SHIMANO COMERCIAL DE BICICLETAS LTDA	01.002.189/0001-14
07.359.097/001-73	MACEDO CALÇADOS LTDA	00.895.539/0001-56
07.359.707/001-10	JOTA EFE TRANSPORTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	01.093.609/0001-15
07.360.905/001-51	JD COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME	01.179.774/0001-94
07.362.239/001-04	RC INFORMÁTICA LTDA	01.234.937/0001-94
07.362.434/001-07	A E DE OLIVEIRA BEBIDAS ME	72.642.671/0001-67
07.362.583/002-00	LUBRIFICANTES ELIEZER LTDA	01.324.135/0002-56
07.362.681/001-40	DPP PROPAGANDA E MARKETING LTDA	72.584.212/0001-74
07.363.893/001-07	ANTONIO AGAPITO SOBRINHO FILHO ME	01.309.858/0001-03
07.364.196/001-38	DYNA VISION CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	01.141.861/0001-52
07.365.821/001-22	PARAÍBA PNEUS E PEÇAS LTDA	01.400.549/0001-36
07.365.960/001-92	ATLANTA AUTO PEÇAS LTDA	01.452.041/0001-81
07.366.017/001-42	R & R COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME	01.467.857/0001-89
07.366.543/001-49	J EUDES CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	01.555.560/0001-75
07.366.906/001-73	LOURDINHA CABELEIREIROS UNISSEX LTDA ME	01.560.823/0001-34
07.367.603/001-22	ALVARO ANTONIO DE BARROS	72.653.801/0001-67
07.367.936/001-33	NEW EXPRESS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	01.634.086/0001-77
07.369.006/001-23	COMERCIAL DE ALIMENTOS MELHOR LTDA	01.688.679/0001-16

07.369.586/001-77	JB BORRACHARIA LTDA	01.710.162/0001-86
07.370.303/001-46	CLEITON MAGALHÃES DE SOUZA ME	01.768.432/0001-00
07.370.906/001-20	CONSTRUTORA RESIDENCIAL LTDA	00.847.723/0001-20

ROSANA ROCCA DO AMARAL

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: MARCONI COSTA ALBUQUERQUE. Objeto: Prestação de serviços profissionais de cobrança, inclusive judicial, dos créditos inadimplidos do Banco e da BRB-CFI, na praça de Goiânia-GO. Contrato: DIRAD/DESEG-99/081. Assinatura: 20.10.99. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$12.500,00. Licitação: Edital de pré-qualificação DIRAD/CPLIC nº99/001. Processo: 067/99.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/99

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 031/99 - Data de realização: 16.11.99, às 9 horas. Prazo para apresentação do CRC-Certificado de Registro Cadastral: até 10.11.99 - Objeto: execução dos serviços de reforma da Agência Ceilândia. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 26/99

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 026/99. Empresas vencedoras: GRÁFICA E PAPELARIA OCIDENTAL LTDA. -Itens 01, 07, 11; CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA.- Item 02; CAIEMA EDITORA GRÁFICA LTDA.-Itens 03, 08 e 09; STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.-Item 04; GRÁFICA IPIRANGA LTDA.-Itens 05, 06, 10 e 12; PAPILLON GRÁFICA LTDA. -Itens 13, 14 e 15; CENTROS GRÁFICA LTDA.-Item 16. Os autos do processo 041.000.268/99 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horáric das 10 às 16 horas, nos dias de atendimento bancário.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 53/99

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a desistência de prosseguimento do processo licitatório referente à Tomada de Preços em epígrafe , tendo em vista as alegações apresentadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura e Parecer nº 110/99-ART-PJ, do Processo 082.015647/98.

Brasília, 20 de outubro de 1999
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISOS DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 198/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa MULT-MED LTDA, interpôs recurso contra resultado de julgamento, no tocante a revogação do item 01, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 198/99 , proc. 061.004498/99.

TOMADA DE PREÇOS Nº 223/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa DMI MATERIAL MÉD. HOSPITLAR LTDA, interpôs recurso contra o resultado de julgamento, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 223/99, proc. 006613/99.

Brasília, 20 de outubro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 362/99 - PROC. 061.007484/99

Vencedora/Item
PISORAMA - PISOS E REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - 01
Desclassificadas/Item
SAN DECORAÇÕES E REFOR. LTDA - 01
MACRO MADEIRAS LTDA - 01

EDITAL Nº 387/99 - PROC. 061.006347/99

Vencedoras/Itens
PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA - 01,02,05,07,08,10,13,14,15,16,17,19,21
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - 03,11,20
DENTAL LELLO LTDA - 04,09,12
Obs.: Foi sugerido a revogação dos itens 06,18.
Este resultado altera e substitui o anteriormente publicado no D.O.D.F., de 23/09/99.

EDITAL Nº 393/99 - PROC. 061.006733/99

Vencedoras/Itens
CRISTÁLIA PRODS. QUIMS. FARMS. LTDA - 01,02,04,07
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 03
SANVAL COM. E IND. LTDA - 05

OBS: Foi sugerido a revogação do item 06.
Foi sugerido o aumento de 25% para o item 04.

EDITAL Nº 420/99 - PROC. 061.008159/99

Vencedoras/Itens
LIBRA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 01
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - 02

EDITAL Nº 425/99 - PROC. 061.008390/99

Vencedora/Itens
DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 01,02,03,04,05,06,07

EDITAL Nº 430/99 - PROC. 062.000281/99

Vencedora/Item
ELETROSPITALAR COM. E ASSIST. TÉCNICA LTDA - 01

CONVITE N.º 392/99

Processo: 061.008148/99

Objeto: Fornecimento e instalação de alambrado metálico do Hospital Regional de Planaltina.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR com base no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 todas as firmas participantes em virtude dos preços apresentados terem sido considerados excessivos. Dessa forma fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta.

Brasília, 20 de outubro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 7/99(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 11/96

PROCESSO N.º 030.006.471/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB.
OBJETO: Execução de obras serviços relativos a implantação de infra-estrutura de energia elétrica nas áreas de desenvolvimento econômico das cidades: Núcleo Bandeirante, Guará, Santa Maria, Recanto das Emas, Águas Claras, São Sebastião, Samambaia, Ceilândia e Riacho Fundo II, consoante especifica a Proposta de fls.02/17 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 21/22.. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para execução das obras é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e a vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O Prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por comissão de recebimento de obras e serviços a ser designada pelo Secretário de Obras nos termos da Lei n.º 8.666/93, art. 73, inciso I, alínea "B", no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. **VALOR:** O valor das obras e serviços objetivados neste contrato é de **R\$ 2.496.870,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta reais)**, sendo empenhado inicialmente a importância de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 424/99, emitida em 03/09/99, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. Recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei n.º 2.289, DE 08.01.99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0575-1.101-0001; NATUREZA DA DESPESA 4590-51, FONTE DE RECURSOS: 100. CODIGO UO 22.101. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c e o art. 26 e com as demais disposições da Lei n.º 8.666 de 21.06.93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA: 14/09/99. SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Distribuição da CEB, respectivamente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, publicado no DODF-Seção III, de 16-9-99, pág. 50.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 6/99

PROCESSO Nº 030.003.323/99 - PARTES: DF/SO X RESUMO DA MÍDIA LTDA. OBJETO: A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a serviços de prestação de serviço de fornecimento de Clipping impresso de notícias jornalísticas veiculadas na imprensa escrita, sobre assuntos gerais e específicos de interesse do GDF, consoante especifica o Edital de Convite nº 004/99-SO, de fls. 15 e 16, e a proposta de fls. 68 a 71, que passam a integrar o presente Termo. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (04.10.99 a 04.10.2000), permitida a prorrogação na forma da Lei vigente. **VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**, procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado a importância inicial de **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE**

TRABALHO 10.007.0021.8501-0083. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 100.000.000. CÓDIGO U.O: 22101; NOTA DE EMPENHO Nº 0482/99, emitida em 04.10.99, sob o evento 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Convite nº 004/99-SO. **DATA DA ASSINATURA: 04.10.99. Pelo DISTRITO FEDERAL: TADEU FILIPPELLI - Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: CLÁUDIO M. RODRIGUES SANTANA - SÓCIO-GERENTE.**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.025/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Carta Convite nº 079/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-715/99, para a aquisição de peças genuínas para Bomba Injetora - marcas LUCAS e BOSCH e a execução de serviços de montagem e regulagem de Bombas Injetoras, destinadas ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COMERCIAL TÉCNICA GUARÁ LTDA-ME. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R\$ 9.432,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte de Recurso 220000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 99NE02951, no valor de R\$ 8.371,34 (oito mil, trezentos e dezesseis centavos), emitidas em 05.10.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.10.99. PELA CONTRATADA: FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.855/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 060/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "H"-644/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada no Guará - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COTASA - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 22.09.99, vencendo-se portanto em 20.11.99. A vigência do Contrato nº 644/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 29.05.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.09.99. PELA CONTRATADA: JOÃO DOURADO FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-752/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 04), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 08.10.99, vencendo-se portanto em 08.12.99. A vigência do contrato 752/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.06.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.09.99. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-751/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 01), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 08.10.99, vencendo-se portanto em 08.12.99. A vigência do contrato nº 751/98, com o presente termo aditivo, tem o seu término previsto para 08.06.2000. VALOR: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta dos Projetos Atividade 2148.001, 2149.0001, 2163.0001 e 8501.0060, Natureza de Despesa 34.90.39, Fonte 100 e 220, autorizado pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.09.99. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.008.373/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 044/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "T"-655/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com aplicação de CBUQ, lama asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada em diversos locais descritos no Anexo II do edital, em Brasília- DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Serviços de restauração e recapeamento das Quadras SHIGS 703 a 715 e complementação da SQS 214, bem como para acréscimo de valor. VALOR: R\$ 518.165,80 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 010/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.99, conforme Nota de Empenho nº 01836.0253/99, emitida em 05.10.99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.10.99. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.715/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "T"-665/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QN/QR/QS 308, 310, 316, 318 e 320, localizada em Samambaia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 28.09.99, vencendo-se portanto em 26.11.99. A vigência do Contrato nº 665/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 03.06.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25.09.99. PELA CONTRATADA: LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.238/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Carta Convite nº 062/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-714/99, para aquisição de peças originais para caminhões da marca FORD, destinadas ao DIMAN/DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma DMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor do instrumento principal. VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil,

duzentos e cinquenta reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 99NE02971, emitida em 08.10.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11.10.99. PELA CONTRATADA: EDIVALDO CASTRO DIAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.440/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 010/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "B"-501/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de recuperação da pista de contorno com aplicação de lama asfáltica, no do Parque da Cidade - RA I, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 24.09.99, vencendo-se portanto em 23.10.99. A vigência do Contrato nº 501/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.12.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.09.99. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.515/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "C"-500/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de recuperação da pista de Cooper do Parque da Cidade - RA I, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 24.09.99, vencendo-se portanto em 23.10.99. A vigência do Contrato nº 500/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02.12.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.09.99. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.440/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 010/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "C"-501/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de recuperação da pista de contorno com aplicação de lama asfáltica, no do Parque da Cidade - RA I, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Serviços de retirada de capa asfáltica danificada utilizando-se o processo de fresagem, a recuperação da base comprometida com CBUQ, a aplicação de lama asfáltica ao longo da pista e contorno do Parque da Cidade, e para acréscimo de valor. VALOR: Fica acrescentado ao instrumento principal o valor de R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), com recursos procedentes do Convênio 010/94-SO, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.99, conforme Nota de Empenho nº 01836.0255/99, emitida em 05.10.99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.10.99. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.705/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "B"-503/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de recuperação de estacionamentos, meios-fios e serviços complementares, no Parque da Cidade - RA I, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Incluir na Cláusula Primeira do instrumento principal os serviços de recuperação de depressões em CBUQ, para restabelecer o greide onde, em seguida, aplica-se o revestimento final e acrescentar valor. VALOR: R\$ 262.135,31 (duzentos e sessenta e dois reais, cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 010/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.99, conforme Nota de Empenho nº 01836.0256/99, emitida em 05.10.99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.10.99. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.439/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "A"-503/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de recuperação de estacionamentos, meios-fios e serviços complementares, no Parque da Cidade - RA I, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 26.09.99, vencendo-se portanto em 24.11.99. A vigência do Contrato nº 503/99, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 29.02.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24.09.99. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "D"-740/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 37). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE OLIVEIRA. OBJETO: Acréscimo de 18,5 km ao percurso da linha 37 (R. Fundo/Areal/A. Claras) que passará a fazer também a linha/itinerário NOVACAP/VIVEIRO II, ida e volta. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.10.99. PELO CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "C"-743/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 60). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Remanejamento da linha 60 (Guará I e II) que passará a fazer a linha/itinerário NOVACAP/VIVEIRO I, ida e volta. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.10.99. PELO CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "C"-742/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 59). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Remanejamento da linha 59 (Metrop./N. Band./Guará II) que passará a fazer a linha/itinerário NOVACAP/METROP./N. BAND./GUARÁ I/GUARÁ II)

ida e volta. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.10.99. PELO CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.665/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 005/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "B"-513/98, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no SIA, Trecho 10, RA-X, no Guará-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 15.09.99, vencendo-se portanto em 13.12.99. A vigência do Contrato nº 513/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 18.06.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14.09.99. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/97-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e SPOT-REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e suplementar recursos no valor de R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas durante o período de prorrogação, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 19.10.99; PROCESSO Nº 093.001.107/97-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA e pela SPOT-REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.: CLÁUDIA FERNANDES MONTENEGRO DE CERQUEIRA; Demais Condições: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, toma público que fica prorrogada a data de abertura da TPM 020/99, para 08/11/99, às 14:30 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 20 de outubro de 1999
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 018/99-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: MULTI SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., para os itens 01 a 04, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília, 19 de outubro de 1999
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5428, Processo: 092.002351/96. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO CAPELA - OBRAS INDUSTRIAIS LTDA E BRASENGE-BRASÍLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/10/99. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/CONSÓRCIO CAPELA - OBRAS INDUSTRIAIS LTDA E BRASENGE-BRASÍLIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Glauco de Almeida Leite.

Termo de Quitação do CT nº 5429, Processo: 092.002351/96. PARTES: CAESB X CONSÓRCIO QUEIROZ E ANDRADE LTDA E MTM ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20/10/99. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/CONSÓRCIO QUEIROZ E ANDRADE LTDA E MTM ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA: Teodomiro Lustosa Jacobina.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato n.º 5723. ASS.: 20/10/99. PROCESSO: 092.005902/98. PARTES: CAESB X SAFRA TRATORES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) passando seu total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ SAFRA TRATORES LTDA: Carlos Oberto Correa da Costa.

2º Aditivo ao Contrato n.º 5284. ASS.: 15/10/99. PROCESSO: 092.001924/97. PARTES: CAESB X COOPERATIVA DE TRABALHO COOPERSANE. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) passando seu matante de R\$ 525.730,75 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 578.730,75 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, os prazos de execução e de vigência do referido contrato, passando as datas de seu vencimento para 15/12/99 e

24/01/2000, respectivamente. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ COOPERATIVA DO TRABALHO COOPERSANE: Antônio José de Brito.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE N.º 6/99

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite n.º CVO - 006/99-CAESB, da forma que se segue: SCB ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 146.280,00.

CONVITE N.º 110/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite n.º CV - 110/99-CAESB, da forma que se segue: firma TETRIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora dos itens 01 ao 46, perfazendo o valor total de R\$ 30.005,50 (trinta mil e cinco reais e cinquenta centavos).

CONVITE N.º 112/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite n.º CV - 112/99-CAESB, da forma que se segue: firma FERRINOX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item único; perfazendo o Valor Global de R\$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais).

Brasília, 20 de outubro de outubro de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE MULTAS CANCELADAS COM DIREITO À RESSARCIMENTO
(Lei n.º 1.909/98)

Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	ADAILTON RIBEIRO DA SILVA	N000096125	113008649/99	JDY-1647/DF	*
02	ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA	X000021985, X000024811, X000013725, X000018271, X000022091, X000015803 e X000014887	113008683/99	KCK-1086/DF	*
03	ADELSON BARRETO ROCHA	X000183182	113008465/99	JEC-2218/DF	*
04	AIDA MIRELA FOSCARIN DA CUNHA	X000156281	113008773/99	JDZ-2710/DF	*
05	ANNA PAULA DE GODOY	N000073247	113008478/99	JEB-2926/DF	*
06	CASCOL COMBUST. P/ VEÍCULOS LTDA	N000061397	113008635/99	JJD-5736/DF	*
07	DIOLINA MARIA DUARTE	N000145147	113008639/99	JEW-4397/DF	*
08	DISBRAVE LOCADORA DE VEÍC. LTDA	N000107402	113008753/99	JJD-0864/DF	*
09	DISBRAVE LOCADORA DE VEÍC. LTDA	N000147729	113008751/99	JFK-0546/DF	*
10	DIVA BERNARDES VARGAS	N000030143 e N000062232	113008593/99	JEG-7938/DF	*
11	EDILSON CARLOS DOS SANTOS	N000145034	113008815/99	JEL-5401/DF	*
12	EDMILSON INÁCIO TAVARES	X000006269	113008464/99	JEB-1868/DF	*
13	ELIO JOSÉ NASCENTES	N000106507	113008659/99	KCT-2233/DF	*
14	ENI CAETANO MARTINS	N000103765	113008656/99	JEW-4386/DF	*
15	ERON CARLOS MARQUES	X000069288	113008469/99	JEW-4557/DF	*
16	EUVALDO JOSÉ ZANATTA	X000037833 e N000077778	113008835/99	JED-8816/DF	*
17	FERNANDES BATISTA DOS SANTOS	N000062687	113008425/99	JEL-9562/DF	*
18	FRANCISCA HÉLIA M. GRANGEIRO	N000135386	113008486/99	JDT-8246/DF	*
19	FRANCISCO HENRIQUI FERNANDES	N000115548	113008807/99	JDY-7525/DF	*
20	GILBERTO DE SOUSA LIMA	X000037656	113008712/99	BG-8075/DF	*
21	HELENO MOREIRA O. DA ENCARNACÃO	N000077828	113008644/99	JDZ-0359/DF	*
22	JOÃO CAETANO MARTINS	N000057457	113008657/99	JEL-4296/DF	*
23	JOÃO DIAS NETO	N000124575	113008474/99	JES-2610/DF	*
24	JOEL ALEXANDRE DE MORAES	N000006893	113008715/99	GKT-0355/DF	*
25	JONES ARAÚJO CARDOSO	N000123250	113008443/99	KCO-0895/DF	*
26	JOSÉ DETALONIO MENDONÇA	N000102014	113008626/99	JEJ-7553/DF	*
27	LEONEL TURIBIO DE OLIVEIRA	X000173321	113008427/99	JEG-4753/DF	*
28	LOURIVALDO SALATIEL ARAÚJO	N000055610 e X000067264	113008700/99	JJX-5963/DF	*
29	LÚCIA GUERRA MARQUES	X000131791	113008470/99	JFA-0164/DF	*
30	LUIZ DE SOUSA MOURA	N000108125	113008419/99	JEW-7085/DF	*
31	MARIA ROSA COSTA	X000031246	113008654/99	JED-2820/DF	*
32	MARLENE BUZIN	X000046444	113008559/99	JEF-2463/DF	*
33	NEYDE MARIA SILVA TAVARES	N000147813	113008645/99	GUN-2161/DF	*
34	NIVALDO RODRIGUES DE MELO	N000049473	113008706/99	JDV-0738/DF	*
35	ODÉCIO PEDROSA FONSECA	X000082915	113008466/99	JEJ-3886/DF	*
36	ONILDA VÍTOR DA SILVA	N000080640	113008776/99	EXN-5777/DF	*
37	OSNI PAULINO DE OLIVEIRA	X000123600	113008831/99	BJN-3357/DF	*
38	PASCOAL FERREIRA ANDRADE	N000076675 e N000058314	113008473/99	BX-2038/DF	*
39	PEDRO FERREIRA	X000187770	113008737/99	JDW-9642/DF	*
40	RAMON CARLOS MARTINS B. JÚNIOR	N000143759	113008648/99	JEL-8841/DF	*
41	RAQUEL LARA CAMPOS GUIMARÃES	N000091796	113008488/99	JJX-1748/DF	*
42	RODRIGO BORGES DE CAMPOS NETTO	N000134048	113008413/99	JEN-6347/DF	*
43	SILVIA MARQUES DE BRITO E SILVA	N000137281	113008515/99	JEJ-5661/DF	*
44	SMAFF AUTOMÓVEIS S/A	X000182948	113008468/99	JFG-4073/DF	*
45	VIRGÍNIA DOS SANTOS CHAVES	N000015291	113008529/99	JDW-0665/DF	*
46	WALQUIRIA SCHMIDT DE MORAES	N000112574	113008713/99	GTA-7149/DF	*
47	YARA VINCI DOS SANTOS	X000111474	113008747/99	JDQ-7678/DF	*

Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	ALINE BONIFÁCIO FERREIRA	N000084514 e X000104779	113013202/99	JDS-2044/DF	*

02	ALTINO FERNANDES DE OLIVEIRA	N000026791, N000008966, N000020612 e N000026638	113013786/99	GMI-5549/DF	*
03	ALVARO GUARIENTO	N000130681 e N000100605	113013285/99	JEE-5883/DF	*
04	ANA CRISTINA GOMES	X000049590	113013599/99	JKO-2525/DF	*
05	ANTÔNIO MACHADO PESSOA	X000145943	113012561/99	JEL-9028/DF	*
06	ATOGAMIS JESUINO DE SOUZA	N000063839	113013504/99	KCJ-7338/DF	*
07	BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA	N000130405	113013727/99	JHA-0209/DF	*
08	BM SILVA CONST. LTDA	N000105026	113013211/99	JIF-0685/DF	*
09	BRASÍLIA EMP. DE SEGURANÇA LTDA	X000115320	113013234/99	JEZ-4458/DF	*
10	BRASÍLIA EMP. DE SEGURANÇA LTDA	X000088365	113013233/99	JDZ-4219/DF	*
11	CONFED. NACIONAL DOS VIGILANTES	N000120584	113012497/99	JDW-2622/DF	*
12	CONSTRUTORA GUARIENTO LTDA	N000144486 e N000142732	113013286/99	JJA-4086/DF	*
13	CONSTRUTORA GUARIENTO LTDA	N000118948 e X000179035	113013287/99	JEJ-0925/DF	*
14	EDMAR FLAESCHEN	X000111696 e X000170399	113012365/99	KCE-5823/DF	*
15	EDVAL FERREIRA SILVA	X000016004	113013502/99	BZ-6010/DF	*
16	ELAINE SANTOS PAPA DE SOUZA	N000066295, N000070981 e N000096276	113013125/99	JER-5697/DF	*
17	ESTEVAN MARCOS DE SOUSA	N000143011	113013291/99	JFH-5198/DF	*
18	FRANCISCO NORBERTO DA SILVA	X000106352	113013208/99	JEG-7584/DF	*
19	GERALDA PESSOA DE C. DANTAS	N000109163	113012300/99	JEZ-8623/DF	*
20	GERVÁSIO MIGUEL DE LIMA	X000024705	113012545/99	JEK-9266/DF	*
21	GRACIELA SILVA PASCUAL	N000134334	113012356/99	JDP-3210/DF	*
22	HELIVALDO LEITE DE CAMPOS	X000036251, X000082608, X000092783, X000102499 e N000135797	113012577/99	JET-7150/DF	*
23	IONE CARDOSO	N000060062, N000060335, N000055724 e N000078029	113013177/99	JDX-6745/DF	*
24	IVAN NEVES DE CASTRO	X000032378	113013213/99	JFO-7027/DF	*
25	JOÃO IZIDRO	X000063915	113013190/99	JDP-4636/DF	*
26	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	N000105004	113012373/99	JFB-3556/DF	*
27	JOSÉ FERREIRA DO AMARAL	N000126204	113012539/99	JEX-4267/DF	*
28	JOSÉ GUILHERME RIBEIRO CANTAL	N000077776	113012548/99	JDX-0416/DF	*
29	JOSÉ LUIS BORGES CUNHA	N000124695	113013249/99	JEE-3411/DF	*
30	LÚCIA HELENA RODRIGUES BUENO	X000169974	113013344/99	JEU-5287/DF	*
31	LUIZ STANLEY DA SILVA	X000129719	113013977/99	JFJ-0254/DF	*
32	MARCO ANTÔNIO BICHARA	X000022568 e X000023536	113013571/99	JEC-5674/DF	*
33	MARGARIDA SILVA CARVALHO	N000138883 e N000110822	113012592/99	JEZ-1316/DF	*
34	MARGARIDA SILVA CARVALHO	N000110822	113012591/99	JEZ-1316/DF	*
35	MATIAS GOMES DA SILVA	X000119734	113013108/99	JDQ-4937/DF	*
36	MAURO BORBA XAVIER	N000115899 e N000070283	113012318/99	JEL-6357/DF	*
37	MS FIX IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA	X000024499 e N000073597	113013592/99	JEG-7849/DF	*
38	NÉLIO NEVES DE ANDRADE	X000006757, X000006602, X000009831 e X000006328	113013220/99	JDS-8455/DF	*
39	NILSO MAZIERO	X000021639	113012320/99	JJX-3781/DF	*
40	OSCAR ALBERTO DE M. H. BARBOSA	X000129640	113013698/99	JDQ-8294/DF	*
41	RAIMUNDO PEREIRA LIMA	N000103235	113013269/99	JDV-0211/DF	*
42	REGINALDO GOMES COSTA	X000055341	113012469/99	JEZ-6560/DF	*
43	RONALDO JOSÉ MENDES	X000016859	113012360/99	JDS-7051/DF	*
44	SANDRO LOPES MENDONÇA	N000007014	113013921/99	JEB-8198/DF	*
45	SÔNIA MARIA L. DOS SANTOS	N000059439	113013695/99	JEH-8817/DF	*
46	SORAIA ALVES LIMA DE BARROS	N000068692	113013218/99	BQJ-8047/DF	*
47	TEREZA ISABEL DE A. MENDES	X000139510 e X000142790	113012550/99	JDZ-4676/DF	*
48	THEODORO DE CARVALHO LUSTOSA	N000101498	113012498/99	JDR-0823/DF	*
49	WANDERLEY CORREA PERES	X000022979, X000023369 e X000111639	113013433/99	JDV-5705/DF	*
50	WERLON COARACY DE ROURE	X000132940	113012314/99	JDR-5836/DF	*
51	WESLEY JOSÉ DE SOUZA	N000083936 e N000099395	113013279/99	KAV-8843/DF	*
52	WILLIAN MONTEIRO DA SILVA	X000158604 e X000150986	113013201/99	JEJ-2156/DF	*

Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	AGNALDO FERREIRA LIBÓRIO	X000114027	113016373/99	JEQ-4755/DF	*
02	AILTON TEIXEIRA DE SOUSA	X000106903	113008532/99	JES-5643/DF	*
03	ALEXANDRE CAMPOS	X000021218	113007211/99	JEV-1890/DF	*
04	ALICE ABIORANA DE FRANÇA	N000141817	113001576/99	BH-6459/DF	*
05	ANTENOR FRAGA FERNANDES FILHO	X000167415	113007367/99	JEM-1857/DF	*
06	ANTÔNIO ROGÉRIO PEREIRA	N000134414	113010222/99	JEQ-0844/DF	*
07	ARISTIDES EDGARDO DEL S. ACUYO	N000046456, X000165227 e X000155588	113013801/99	JEQ-7968/DF	*
08	ARISTOTELES RODRIGUES CARDOSO	N000119534	113007046/99	JDQ-6418/DF	*
09	CARLOS FERNANDO P. PAULA E SILVA	X000120818	113007329/99	JDX-1567/DF	*
10	CARLOS HUMBERTO ANTUNES	N000076209 e N000018855	113007317/98	JJX-8096/DF	*
11	CESAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	N000124503	113007386/99	JDQ-4465/DF	*
12	CLAUDIANE ROBERTA DA CRUZ	X000189630	113013671/99	JEK-3454/DF	*
13	CLAUDIO KIOSHI TANIZAKI	X000178020	113010378/99	JEI-4329/DF	*

14	COSMO PEREIRA GOMES	X000014416, X000006841, X000022823, X000000221 e X000000442	113006329/98	JDQ-1121/DF	*
15	CRECHE MEDALHA MILAGROSA	N000063735, N000065746 e X000112104	113007190/98	AY-9661/DF e JEQ-0551/DF	*
16	DAISY DE SOUZA VENTURA	X000112699	113011626/99	BL-6559/DF	*
17	DEIACI DE MEDEIROS	X000175299	113007109/99	JEV-4619/DF	*
18	DISBRAVE LOCADORA DE VEÍC. LTDA	X000112614	113008754/99	JJA-8476/DF	*
19	ELCIO EDUÃO FERREIRA	X000132874, X000132445 e X000125718	113007492/98	JFA-2709/DF	*
20	ELISABETH P. BRAZÃO	N000096718	113006947/98	JEH-9967/DF	*
21	ENI MARTINS FRANÇA BORGES	N000107555	113015879/99	JEB-2618/DF	*
22	EUGÊNIO NOBERTO DA SILVA	X000041049	113006401/98	JJX-2233/DF	*
23	FRANCIMAR CALAND PAIVA	N000142913	113007361/99	JFG-5854/DF	*
24	FRANCISCO DA COSTA SILVA	X000117077	113006456/98	JER-8540/DF	*
25	FRANCISCO DIDI MENDES	N000100188	113007057/99	JEE-0295/DF	*
26	FRANCISCO LUCAS EVANGELISTA	X000035928	113016203/99	GOR-1329/DF	*
27	ISABEL MARIA AQUINO QUEIROZ	N000045346 e X000047994	113006667/98	KBX-3847/DF	*
28	IVAN ANTÔNIO MIRANDA CAMPOS	X000039709, X000026262 e X000025466	113007075/99	BV-4820/DF	*
29	JOÃO LUIS DA COSTA	X000133943	113016079/99	JED-3221/DF	*
30	JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES	N000120586	113007738/99	BL-1902/DF	*
31	JOSÉ LIVINO NETO	N000104081	113007182/99	JDQ-8616/DF	*
32	JOSÉ XAVIER JÚNIOR	N000026081	113007460/98	BG-0909/DF	*
33	LAURENOR ALVES FEITOSA	X000164461	113008253/99	JEN-0485/DF	*
34	LEIDA MARTINS COELHO	N000132386	113007531/99	JFB-6944/DF	*
35	LINDALVA RODRIGUES A. VILLA	X000166145	113015447/99	JFA-6433/DF	*
36	LÚCIA DE FÁTIMA M. DE CASTRO	X000075324	113007474/98	JJD-0680/DF	*
37	MAGDA GONÇALVES FERREIRA	N000119298 e N000149164	113007950/99	JDS-7440/DF	*
38	MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO	N000099290 e X000124187	113007482/98	JED-0230/DF	*
39	MÁRCIA PEREIRA RODRIGUES	X000087808 e X000092694	113007951/99	JED-3328/DF	*
40	MARIA ALAIDE F. DE M. FONTENELE	X000043303 e X000118807	113006965/98	JFM-0770/DF	*
41	MARIA APARECIDA DE C. N. SOUSA	X000025601	113006949/99	JEM-4120/DF	*
42	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	N000095424	113007107/98	BN-9117/DF	*
43	MARIA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	X000027968 e N000056965	113008000/99	BB-8021/DF	*
44	MOZART ALBINO DO NASCIMENTO	X000109026 e X000146719	113007678/99	KBP-8115/DF	*
45	OLIVÉRIO TEIXEIRA PEREIRA	X000163965	113007391/99	JDX-7803/DF	*
46	OLÍVIO FREDDI NETO	X000094280, N000090296 e N000140963	113007405/99	JKR-7166/DF	*
47	OLS SERVIÇOS E REPRESENT. LTDA	X000158326	113007026/99	JFC-7323/DF	*
48	PAULO CÉSAR BASTOS CARVALHO	X000171476	113007289/99	JDS-9946/DF	*
49	PAULO GONÇALVES DA SILVA	X000117236	113007132/99	JEA-7470/DF	*
50	PEDRO HEITOR KIRCHNER	N000104546	113007023/98	JDS-2535/DF	*
51	RAIMUNDO NONATO VENTURA	N000146026	113013368/99	JDS-6829/DF	*
52	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	N000065620	113007735/99	JJD-3712/DF	*
53	ROBERTO WAGNER MIAKE	N000084889	113007863/99	JEZ-0818/DF	*
54	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS	N000064809 e N000062900	113007288/99	JJX-6206/DF	*
55	VERÔNICA ROCHA F. DOS SANTOS	X000031951	113007034/98	AY-4616/DF	*
Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	ADRIANA MORBECK ESTEVES	X000114837	113005909/99	JEI-0556/DF	*
02	ALESSANDRA MARIA DE SABÓIA LIMA	X000163287	113012002/99	JET-5926/DF	*
03	ALICE MARIA RUBIN	X000037018	113012263/99	JDU-5652/DF	*
04	ANDRÉ LOPES MELO	X000025415	113003521/99	JEN-6106/DF	*
05	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS ARAÚJO	N000117791	113012029/99	JLQ-0082/DF	*
06	ANÍSIO SOUSA NETTO	N000117549	113012180/99	JET-5127/DF	*
07	ANTÔNIO FERNANDES LEAL	X000006809, X000006899 e N000074140	113012123/99	JDP-9707/DF	*
08	AURENICE ARAÚJO FERNANDES	X000130402	113012000/99	JEK-3485/DF	*
09	CARLOS ALBERTO ELIAS DE SOUZA	N000106925	113012246/99	BIK-0478/DF	*
10	CELINA MARIA DO N. M. NEWTON	N000025151 e N000035819	113012081/99	JDQ-4995/DF	*
11	DOMINGOS L. DE SALES DIAS	N000115620	113012268/99	JEL-2387/DF	*
12	ERLI HELENA GONÇALVES	N000077278	113012033/99	JEF-4044/DF	*
13	EVA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	X000181856	113012250/99	JES-4724/DF	*
14	FRANCISCO JOÃO DE SOUZA	N000150656, N000113721, N000124763, N000142740 e N000132796	113005349/99	JEW-8869/DF e JEL-7323/DF	*
15	GLAUCO AVELINO SAMPAIO OLIVEIRA	N000147395	113005230/99	JES-9635/DF	*
16	GLEITON RIBEIRO DUARTE	X000156811 e X000164866	113012099/99	JEE-7978/DF	*
17	HEITOR LUIZ BAPTISTA DE MELLO	N000118686	113012220/99	JEC-8184/DF	*
18	IVO DA ROCHA PITTA	N000064259	113012056/99	JDW-8973/DF	*
19	JALMIR MILITÃO DE OLIVEIRA	N000062108	113012173/99	JER-3703/DF	*
20	JANE CARVALHO MARQUES	X000153359	113012266/99	JDZ-8710/DF	*
21	JOANA ANGÉLICA W. D. F. V. DA SILVA	X000195898	113012227/99	BD-8740/DF	*
22	JOEL BENTO FERNANDES	N000142751	113012241/99	JEL-5896/DF	*
23	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO	X000176102 e X000174438	113012082/99	JDS-9486/DF	*
24	KAZUO OKAMOTO	N000012550	113012170/99	JEB-8917/DF	*

25	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	N000059082	113012178/99	JDZ-3751/DF	*
26	MARENI PEREIRA FURTADO	X000031330	113006421/99	JKQ-6167/DF	*
27	MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BRAGA	N000088509	113012187/99	JEM-2219/DF	*
28	MAX VALÉRIO RODRIGUES BARBOSA	X000071749	113012182/99	KBS-1189/DF	*
29	NERO ROGÉRIO RESENDE DA SILVA	X000024000 e X000021222	113012233/99	AW-3938/DF	*
30	OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE CARVALHO	N000092494	113006229/99	JDR-3599/DF	*
31	PAULO JORGE V. MACHADO	N000077358	113012073/99	JEC-9477/DF	*
32	REGINA APARECIDA MACHADO	N000107665	113004390/99	JEA-9099/DF	*
33	REINALDO FERREIRA SPOHR	N000037885	113012222/99	JEJ-6137/DF	*
34	ROBERTO LUIZ MENESES SILVA	N000106304	113012254/99	JEA-7841/DF	*
35	SORAYA BORGES SIMÃO DE MOURA	X000029884 055- 014726/99		JEB-2679/DF	*
36	SUZANA OLIVEIRA DEL B. TARDIM	X000067730	113012044/99	JEE-5282/DF	*
37	TAKEMI OSHIRO BORGES	N000134131	113012243/99	JEM-4349/DF	*
38	THOMPSON ARAÚJO MARTINS	N000138956	113004394/99	JFB-5273/DF	*
39	ZENA LEÃO ALENCAR DA SILVA	X000168030	113012140/99	JEH-3315/DF	*
Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	AILTON BENEDITO ALVES NETO	X000006329 e X000006839	113030860/99	GU-1050/DF	*
02	AILTON RIBEIRO GUIMARÃES	N000136113 e N000135329	113011414/99	IDU-4891/DF	*
03	AIRTON CÂNDIDO RODRIGUES	N000136692	113012292/99	BHO-7316/DF	*
04	ALDEMARIO FRANCISCO DA SILVA	X000156805	113012093/99	JDP-8868/DF	*
05	ALEXANDRE CAMPOS	X000031742	113007210/99	JEC-5160/DF	*
06	ALICE GONÇALVES DE FARIA CHAVES	N000099243, X000118632 e X000118735	113011490/99	JER-5236/DF	*
07	AMAURY DE CARVALHO ALVES	N000006716	113012215/99	JEG-9541/DF	*
08	ANTÔNIO CARLOS LOPES MACIEL	N000111498	113012202/99	JJA-0804/DF	*
09	ANTÔNIO FERNANDO FRAZÃO	N000107078 e X000030509	113012278/99	JEE-7616/DF	*
10	ANTÔNIO FRANCISCO P. DUARTE	N000044301	113012299/99	IDU-0485/DF	*
11	BÁSILIO GALDINO DE SOUZA	X000082761	113012086/99	JER-7909/DF	*
12	BRÁSILIA EMP. DE SEGURANÇA LTDA	N000115933, N000115400 e N000118082	113012166/99	JEO-2417/DF	*
13	BRÁSILIA EMP. DE SEGURANÇA LTDA	X000174311	113012167/99	JFC-8993/DF	*
14	CARLOS ALBERTO GOMES	X000060179	113012112/99	IDV-2539/DF	*
15	DIVA MARIA SOARES VIANA	N000113082	113012096/99	JJA-5133/DF	*
16	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	X000140815	113012269/99	JEO-5863/DF	*
17	ELIAS DUTRA	N000093842 e N000098146	113011429/99	JEM-2421/DF	*
18	ELY IDELFONSO DE OLIVEIRA	N000147734	113003517/99	GML-0287/DF	*
19	FERNANDO VARANDA WOLLMAN	N000117524	113001571/99	JEV-5732/DF	*
20	GUSTAVO DE FARIA FRANCO	X000177201	113012287/99	IDZ-0232/DF	*
21	INGRID ROCHA COMUNICAÇÕES LTDA	X000011849	113012041/99	JIR-7575/DF	*
22	ISAC ALEXANDRE DE MORAES	N000019344	113005621/99	BU-8888/DF	*
23	JANDUHY DA SILVA CEZÁRIO	N000129715 e N000136146	113012298/99	BV-5399/DF	*
24	JOSÉ MARIA DA CUNHA	N000125690	113012018/99	GPH-3741/DF	*
25	JOSÉ MARIA FRASÃO	N000129187	113012151/99	JFG-1695/DF	*
26	JOVINO ANTÔNIO DOS SANTOS	X000019517	113011452/99	IDV-7035/DF	*
27	LUIZ CARLOS MARTINS ROZ	X000167990	113001566/99	JJR-5000/DF	*
28	MÁRCIO ALVES LOPES	N000111687	113012013/99	JEP-4702/DF	*
29	MARIA CASTELO BRANCO DA SILVA	N000145713	113012022/99	JET-0436/DF	*
30	MARIA DE LOURDES B. AMÉRICO	N000088317	113012195/99	JET-8066/DF	*
31	MARIA LUIZA M. GAURITA DO SANTOS	X000176563	113006103/99	GOX-1193/DF	*
32	MARIA NAZARETH DE M. MORAES	N000035422	113011438/99	BS-0633/DF	*
33	MARIA TEREZA P. DA SILVA MELLO	X000149181	113012213/99	JEY-7040/DF	*
34	MAXICILENE MARIA DE FARIA ARAÚJO	N000093953	113011431/99	BS-8156/DF	*
35	MIGUEL JOSÉ DE VASCONCELOS	N000123240	113012194/99	JEI-4965/DF	*
36	NILO JOÃO VECHI	X000193082	113012095/99	BOL-3987/DF	*
37	ORENITA DA COSTA PEREIRA	X000000659	113012119/99	JEH-9057/DF	*
38	OSVALDO LUIZ SAENGER	N000022221, N000054427 e X000046219	113012208/99	KAV-9631/DF	*
39	PISORAMA PISOS REVEST. DECORAÇÕES	N000026385 e X000115974	113012009/99	JDP-7155/DF	*
40	PISORAMA PISOS REVEST. DECORAÇÕES	X000008275	113012010/99	JDP-7155/DF	*
41	RAIMUNDO DURVAL TEIXEIRA LIMA	X000131844	113012272/99	JEG-5796/DF	*
42	ROSICLÉIA REIS DE ANDRADE	X000138263	113010941/99	JFD-8276/DF	*
43	SALATIEL BARBOSA DA SILVA	N000123022	113016523/99	JEM-1388/DF	*
44	SEBRAE - DF	X000076117 e N000143183	113012203/99	JEI-1153/DF e JEH-0135/DF	*
45	SILVANA NOVAIS DA CRUZ	X000081763	113012296/99	JED-0596/DF	*
46	TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA S/A	N000108041	113011655/99	IDZ-8397/DF	*
47	TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA S/A	X000181100	113011660/99	JEX-7659/DF	*
48	VANDA ARAÚJO SILVA	N000050914	113004870/99	IDZ-7650/DF	*
49	WALTERCIS SILVÉRIO GADIA	N000077795	113011481/99	JEF-1066/DF	*
50	WELKIR JEFERSSON FREITAS DA CRUZ	X000110423	113012026/99	GTY-2428/DF	*
Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	BENIGNO FRANCISCO DE LIMA	X000141237 e X000162869	113006051/99	JJX-2713/DF	*
02	CELSON SANTOS ROZSANYI NUNES	X000160122	113006833/99	JEY-4316/DF	*
03	DANIELA DELMIRA SANTOS DA SILVA	N000048443	113008869/99	JEQ-0367/DF	*
04	DISBRAVE LOCADORA DE VEÍC. LTDA	X000162143, X000157926 e X000103723	113006738/99	JEU-3360/DF	*
05	DISBRAVE LOCADORA DE VEÍC. LTDA	N000025776	113008752/99	JJA-3054/DF	*
06	DISBRAVE LOCADORA DE VEÍC. LTDA	N000093821	113008756/99	JEH-0384/DF	*
07	DOMÍNIO ENGENH. E CONST. LTDA	N000132411	113008749/99	JEX-3450/DF	*
08	ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA	X000154780	113008740/99	JDP-8785/DF	*

09	ELIZABETH CASSIA FELIX SQUARCIO	X000074897	113008852/99	JEW-8735/DF	*
10	ERISVALDO LUZ DO NASCIMENTO	N000036321	113008733/99	JEJ-0664/DF	*
11	EUSTÁQUIO FRANCO CARVALHO	N000128243	113006523/99	JEJ-2911/DF	*
12	FRANCISCO NETO DE SOUSA	X000173700 e X000170658	113008887/99	LHG-1157/DF	*
13	IGNÁCIO DA SILVA	X000024181 e X000019334	113006484/99	BP-8883/DF	*
14	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS	X000135099 e X000135088	113006005/99	JEN-5174/DF	*
15	JOSÉ DE MIRANDA SANTOS	N000118460	113006459/99	KBR-6134/DF	*
16	JOSÉ MARIA FELIX MORAIS	N000107889	113008875/99	JKQ-2423/DF	*
17	JOSÉ ORTENCIO FERREIRA LIMA	X000052815	113006449/99	JIM-1106/DF	*
18	LINDOLFO CÉSAR MARTINS COSTA	N000143071	113006467/99	GTV-8463/DF	*
19	MARLENE IGREJA DO PRADO	X000069234	113008851/99	JEP-4839/DF	*
20	NELCY NUNES DE ALMEIDA	X000079341	113006028/99	BF-8893/DF	*
21	OLY FLORES GUIMARÃES	X000065684	113008881/99	JDX-7594/DF	*
22	RAIMUNDA TELES DE MENEZES	N000002820	113006971/99	JEE-2848/DF	*
23	ROBERTO CARLOS DE JESUS	X000166799	113006355/99	JFO-2637/DF	*
24	ROGÉRIO DOS SANTOS	X000121254	113006939/99	JER-7679/DF	*
25	SIMONE DA SILVA T. DE OLIVEIRA	N000111337	113006957/99	JDY-8157/DF	*
26	SÔNIA ELISABETH M. G. DIAS DE LIMA	X000140610	113006042/99	JEW-8000/DF	*
27	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A	X000130195	113006931/99	JEL-1288/DF	*
28	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A	X000124730	113006932/99	JEB-6107/DF	*
29	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A	X000130103	113006934/99	JJC-9692/DF	*
30	WELLINGTON GOMES FIGUEIREDO	N000117420 e N000111656	113008873/99	JEE-4034/DF	*

Nº	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO	PLACA	OBS
01	ADEMAR EMILIANO DIAS	N000147824	113009521/99	JEZ-0025/DF	*
02	ADRIANA DE ALBUQUERQUE	N000003675 e N000029696	113010072/99	BZ-6939/DF	*
03	ALBÉRICO OMAR DE ARAÚJO ROCHA	N000125645	113010071/99	JEW-4456/DF	*
04	ALBERTO DONIZETE CORREA	X000177937	113010132/99	JEH-1145/DF	*
05	ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR	X000164724	113010077/99	JEB-9572/DF	*
06	ANTÔNIO CESÁRIO MOREIRA	N000126804	113010269/99	JKQ-4872/DF	*
07	ANTÔNIO DE LISBOA ABREU BARROS	X000176352	113009647/99	JEN-3096/DF	*
08	ANTÔNIO MANOEL SOARES	X000097195, X000141417 e X000092532	113010138/99	JJB-1974/DF	*
09	AYRES HYPÓLITO	X000089497	113010098/99	JEB-8955/DF	*
10	CHIEKO YOSHIKAWA	X000164871	113009634/99	JEL-3436/DF	*
11	CLEBER R. MARTINS DE FREITAS	N000106880	113010175/99	JEH-6395/DF	*
12	EDSON BALINT	N000062252	113009628/99	JEL-9065/DF	*
13	GLÓRIA MARIA DA SILVA	N000006988	113010242/99	JDQ-1156/DF	*
14	IRLAN COSTA DE REZENDE	X000145834	113010094/99	JES-8180/DF	*
15	JEAN DE MAURO SANTOS	X000010158	113010070/99	BT-8986/DF	*
16	JOAQUIM ALMEIDA LAURO	N000151715	113010253/99	JEG-7112/DF	*
17	JOSÉ RANDOLFO DE ARAÚJO	N000007143	113010087/99	JKR-9849/DF	*
18	JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA	N000099516	113010121/99	JEZ-0930/DF	*
19	JOSÉ WILTON PINHEIRO TORRES	N000110366 e X000131415	113010129/99	JJX-6343/DF	*
20	LUCIANA DE GOES PORTO	N000012032	113010046/99	JEM-3197/DF	*
21	LUIZ TORQUATO DE FIGUEIREDO	X000160202	113010084/99	JDQ-5345/DF	*
22	MARIA DE LOURDES SILVA	N000039403	113009523/99	JED-0927/DF	*
23	MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	X000060107 e X000045079	113009525/99	JEA-8183/DF	*
24	MARIA ORTÊNCIA RIBEIRO BRAGA	X000163856	113010144/99	JER-5963/DF	*
25	MARIA ORTÊNCIA RIBEIRO BRAGA	X000169015	113010142/99	JEH-0849/DF	*
26	MARIA ZÉLIA DA SILVA SANTOS	N000004560, X000017067, N000031383, X000058248 e X000059006	113009620/99	AR-4173/DF	*
27	MAYSON DA FONSECA ALBUQUERQUE	X000121217	113010066/99	JES-5347/DF	*
28	MIRTES ALVES G. MACIEL PINHEIRO	N000076258	113010234/99	JEN-0804/DF	*
29	MÔNICA SOARES FILIZOLA	X000048261 e X000153845	113010149/99	JDY-8017/DF	*
30	RENATO ZANDONADI	X000079621, X000136229, X000061450, X000131064 e X000072457	113009631/99	JDS-3937/DF	*
31	ROSA MARIA DE REZENDE	N000123533	113010065/99	JFF-7894/DF	*
32	ROSANA BAIOCO PEREIRA E SILVA	X000110894	113010143/99	JEN-9598/DF	*
33	RUTE MARIA BARRETO REZENDE	N000127731 e X000109635	113010236/99	JEI-9260/DF	*

* Os interessados poderão retirar seus respectivos documentos de crédito na Tesouraria do DER/DF, no horário normal de expediente, mediante apresentação de Identidade e CPF.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/99

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para o Cargo de Motorista, Edital N.º 057/96-IDR, publicado no DODF N.º 057, de 22/03/96 e Edital de Resultado Final N.º 112/96-IDR, publicado no DODF N.º 143, de 25/07/96, prorrogado por 02 (dois) anos a contar de 25/07/98, conforme publicado no DODF N.º 114, de 19/06/98, página 29, a comparecerem pessoalmente à SGON, Quadra 06, Bloco "A", Garagem Central da TCB, munido dos documentos: Carteira Profissional, Carteira de Identidade, Certificado de

Reservista, Título de Eleitor e Comprovante de Votação, CPF, PIS ou PASEP, Nada Consta do Tribunal de Justiça, Carta de Apresentação dos dois últimos empregos, comprovante de escolaridade, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, 02 (duas) fotos ¾ colorida, das 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m, no período de 25/10/1999 a 24/11/1999, para tratar de assunto de seu interesse.

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
00721-8	TOMÉ FERREIRA DA COSTA	258º
01489-3	JOSÉ LUIZ DA TRINDADE	259º
01676-4	CLEY GONÇALVES DOS SANTOS	260º
00282-8	JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	261º
01040-5	ARLINDO NOLETO DE SOUSA	262º
01379-0	ROSSIVALDO NOBRÉGA DO NASCIMENTO	263º
00067-1	ADILSON CÉSAR DE MEDEIROS	264º
00845-1	ARISTÉLIO GOMES LOPES	265º
01612-8	ATAIDE GONÇALVES DA SILVA	266º
01166-5	ROBERVAL CHAGAS VILELA	267º
00717-0	ARISTEU FERNANDES DOS ANJOS	268º
00080-9	JOSÉ DOMINGOS ROSA	269º
01749-3	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	270º
01743-4	ADERILDO NASCIMENTO DA SILVA	271º
00534-7	LEVI DA SILVA NEIVA	272º
01697-7	AGNALDO GONÇALVES DA SILVA	273º
01645-4	GILBERTO DE OLIVEIRA	274º
00671-8	GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	275º
00375-1	CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA	276º
01356-1	RAIMUNDO REIS DA SILVA	277º

MANOEL NETO
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

N.º CONTRATO: 012/99; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA.; PROCESSO: 096.001.582/99; DATA DA ASSINATURA: 19/10/99; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA: Antônio Koga Júnior; DA PUBLICAÇÃO: a eficácia deste contrato está condicionada a sua publicação no Diário Oficial às expensas do DMTU-DF; OBJETO: fabricação e fornecimento de módulos do abrigo tipo C, em concreto armado aparente para o Departamento Metropolitano do Distrito Federal; VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.875,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26203; PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010038; FONTE DE RECURSO: 220000000; NATUREZA DA DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO n.º: 99NE00312; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 79.875,00 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 04/10/99; TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

N.º CONTRATO: 011/99; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x LM-Distribuidora Comércio e Representações de Papeis Ltda; PROCESSO: 096.001.224/99; DATA DA ASSINATURA: 20/10/99; Assinantes: pela CONTRATANTE: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela CONTRATADA, Celio Aureliano e Silva; DA PUBLICAÇÃO: a eficácia deste contrato está condicionada a sua publicação no Diário Oficial às expensas do DMTU-DF; OBJETO: Empresa especializada em Serviços de cópias Heliográficas e Xerográficas; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26203; PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010038; FONTE DE RECURSO: 220000000; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO n.º: 99NE00278; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/09/99; TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Franca, CI n.º 156.369 - SSP/DF e CPF/MF n.º 074.881.571-68 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/99
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/96

PROCESSO N.º: 050.001.069/98 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x PHELIPE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% do valor do contrato relativo a aquisição de 9 (nove) micro pentium II 400 para a PCDF, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, de acordo com a solicitação de fls. 1181, elevando-se o seu valor para R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002485010031. NATUREZA DE DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 132001825. NOTA DE EMPEHO: 99NE00913, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), emitida em 06.10.99, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06.10.99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CASTELO BRANCO, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: WANDERLY DE SOUZA SANTOS, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 050.001.069/98 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x WR COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% do valor do contrato relativo a aquisição de 30 micro pentium II 300 para a PCDF, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, de acordo com a solicitação de fls. 1181, elevando-se o seu valor para R\$ 78.080,00 (setenta e oito mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002485010031. NATUREZA DE DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 132001483. NOTA DE EMPEHO: 99NE00912, no valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais), emitida em 06.10.99, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06.10.99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CASTELO BRANCO, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999
CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-94, publicado no DODF nº 180, de 15 SET 94 e em cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº Senhor Desembargador JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO da 3ª Turma Cível do Distrito Federal, resolve:

01) Tornar público que a candidata **BERNADETE FERNANDES DOS SANTOS**, insc. 1287, clas. 156º lugar, recebeu, preencheu e restituiu a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme subitem 8.2, realizou a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 7.7 e apresentou a documentação prevista no subitem 2.2, do edital normativo do concurso;

02) Convocar a candidata supramencionada para a partir da publicação deste, até o dia 22 de outubro de 1999, comparecer na Diretoria de Pessoal - Seção de Recrutamento e Seleção (DP/5), sito Setor Policial Sul, Anexo do Quartel do Comando Geral, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, para fins de Incorporação (Admissão) e Matrícula no Curso de Formação de Soldado Policial-Militar.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES - CEL QOPM

EDITAL Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 234/98-DP/PMDF, de 26 NOV 98 publicado no DODF nº 226, de 27NOV98, resolve:

Excluir do presente concurso, por desistência, os candidatos abaixo relacionados, em cumprimento ao que prescreve o subitem 16.2, do edital ora mencionado. "Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para admissão (incorporação) e matrícula, não comparecer na data, horário e local estabelecidos":

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
05019027	ALESSANDRO MARQUES MAIA
05013825	ANTONIO JOSÉ AUGUSTO PAES DE ANDRADE NETO
05020312	FABRICIO DOUGLAS GONÇALVES
05025208	JOELSON CAETANO DA SILVA
05022294	LEANDRO DE OLIVEIRA EVANGELISTA
05004020	MARCELO LUSTOSA DA SILVA
05019279	SOLANO COSTA ULHOA

LÁZARO LEUTÉRIO LOPES - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº279/99-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o SR. JOÃO TADEU GONÇALVES; Processo 150.0005954/99. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização da exposição "UZIEL - PINTURA E OBJETOS", programado para os dias 02 A 19/12/99 das 14:00 às 20:00 horas, a abertura será no dia 02/12/99 às 19:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$175,86 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE:

ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: JOÃO TADEU GONÇALVES, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº280/99-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o NÚCLEO DE PRODUÇÃO E PESQUISA TEATRAL E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LTDA., PROCESSO: 15.000675/99; OBJETO: Cessão e uso do Teatro de Bolso do Espaço Cultural 508 Sul, para a realização do "WOKSHOP", programado para o dia 24/10/99 das 08:00 às 18:00 horas, ficando designado o dia 24/10/99 a partir das 8:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$50,35 (CINQUENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: RÔMULO AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº133/99-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX; Processo 081.000537/99. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Segunda, item II, Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro e Cláusula Quarta, item I, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: II) O espetáculo realizar-se-á nos dias 09, 10, 16 e 17/10/99, às 17:00 horas; CLÁUSULA TERCEIRA: Parágrafo Primeiro - A concessão de descontos ou similares, será de inteira responsabilidade da Cessionária, isentando a Cedente de qualquer ônus, incidindo o percentual da Cedente sobre o valor efetivamente cobrado; CLÁUSULA QUARTA: I) Obriga-se a Cessionária a recolher, na Tesouraria da Cedente, a título de caução, a Taxa Mínima de Cessão, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS) por sessão, totalizando R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), de acordo com o número de sessões; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. VALOR DO CONTRATO: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CESSIONÁRIA: DÉBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

RELAÇÃO DE COMPRAS E BENS E/OU SERVIÇOS
SETEMBRO/99

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 16, DA LEI Nº 8.666/93 E DA LEI Nº 886/95

N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
NÃO APLICÁVEL				
365	SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA. Ressarcimento de salários e encargos sociais pela cessão do funcionário Henrique Ary de Passos Curado, no mês de agosto/99.	-	-	2.664,00
366	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Ressarcimento de salários e encargos sociais pela cessão da funcionária Maria Rosângela P. do Nascimento, referente ao mês de julho/99.	-	-	3.264,79
374	SABINO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS Folha suplementar referente a progressão funcional e adicionais de décimos dos servidores da SETUR.	-	-	2.549,13
382	LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Pagamento de 2 e 1/5 diárias ao Sr. Secretário de Turismo, para acompanhar o Sr. Governador em Missão Oficial, na cidade de Washington DC USA, de 20 a 24 de setembro.	-	-	2.139,38
387	YEDA MARIA CARVALHO GARCIA E OUTROS Pagamento de auxílio creche dos servidores da SETUR, referente a folha normal do mês de setembro/99.	-	-	4.545,75
388	YEDA MARIA CARVALHO GARCIA E OUTROS Pagamento de vencimentos e vantagens fixas dos servidores da SETUR, referente a folha normal do mês de setembro/99.	-	-	164.463,54
389	YEDA MARIA CARVALHO GARCIA E OUTROS Pagamento de gratificações por encargos de gabinete dos servidores da SETUR, referente a folha normal do mês de setembro/99.	-	-	521,18
390	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Contribuição INSS parte empregador e seguro de acidente do trabalho de cargos comissionados s/ vínculo, referente a folha normal do mês de setembro/99.	-	-	15.550,84
391	JAYME CONSELHEIRO JÚNIOR E OUTROS Acertos rescisórios de servidores exonerados pelos Decretos de 02.01.99 de 12.08.99 e adiantamento de férias do mês de setembro/99.	-	-	3.794,84
397	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Contribuição INSS parte empregador e seguro de acidente do trabalho, referente a acertos rescisórios de servidores exonerados pelos Decretos de 02.01.99, de 12.08.99 e adiantamento de férias do mês de setembro/99.	-	-	30,11
398	MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA G. PERDIGÃO Concessão de 6,5 diárias para servidora Maria das M. G. Perdigão, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	911,30
399	MARIA ONEIDA RABELLO DE JESUS Concessão de 6,5 diárias para servidora Maria Oneida Rabello de Jesus, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	911,30
400	RICARDO SALES Concessão de 6,5 diárias para o servidor Ricardo Sales, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	911,30

401	LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Concessão de 5,5 diárias para o Secretário de Turismo Lourival Zagonel dos Santos, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	924,33
402	ODWALDO BUENO NETTO JÚNIOR Concessão de 5,5 diárias para o servidor Odwaldo Bueno Netto Júnior, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	924,33
403	ANTENOR GENTIL JÚNIOR Concessão de 7,5 diárias para o servidor Antenor Gentil Júnior, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	1.051,50
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
INEXIGIBILIDADE				
361	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - ISJB Locação de dependências e equipamentos do Centro de Convenções Israel Pinheiro, para realização de Workshop do Turismo Místico/Religioso, dias 02 e 03 de setembro.	-	-	1.670,00
362	BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA Aquisição de vales transporte para os servidores da SETUR, referente ao mês de setembro/99.	-	-	6.535,80
364	BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA Aquisição de vales transporte para os servidores da SETUR, referente ao mês de setembro/99.	-	-	974,00
367	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de telefonia celular da SETUR, no exercício de 1999.	-	-	1.000,00
368	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS Reforço do empenho inicial de serviços postais e telemáticos convencionais adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquia e aquisição de produtos postais, para o exercício de 1999.	-	-	600,00
369	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço do empenho inicial de despesas com serviços e tarifas telefônicas no exercício de 1999.	-	-	6.500,00
370	ELEVADORES ATLAS S/A - FILIAL CENTRO NORTE Reforço do empenho inicial de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes dos elevadores Atlas n.º 12.721 a 12.723, instalados na Torre de TV, no exercício de 1999.	-	-	5.500,00
371	ELEVADORES ATLAS S/A - FILIAL CENTRO NORTE Reforço do empenho inicial de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes dos elevadores Atlas n.º 27.075 A 27.080, instalados no Centro de Convenções de Brasília, no exercício de 1999.	-	-	3.000,00
377	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço do empenho inicial para despesa com serviços e tarifas de água e esgoto, dos próprios administrados pela SETUR, no exercício de 1999.	-	-	11.000,00
381	ASSOCIAÇÃO BRAS. DE AGÊNCIAS DE VIAGENS/DF - ABAV Locação de estandes (232 a 250) com 118m2 de área, para participação da SETUR no XXVII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e Exposição de Turismo, de 29 a 02/10, a realizar-se em Curitiba/PR.	-	-	51.566,00

384	ELO CONSULTORIA EMP. E PROD. DE EVENTOS Inscrição da servidora Márcia Machado, matrícula 95.483-7, no curso Engenharia de Marketing Cultural, dias 23 e 24/09/99, c/ 16 horas/aulas de 8:30 as 18:00 hs, no Coporate Financial Center Brasília.	-	-	420,00
385	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNB Inscrição do servidor Cristiano Ribeiro Fortes, matrícula 95.577-9, no I Congresso Centro Oeste de Educação Física, Esporte e Lazer, de 23 a 26/09/99, de 9:00 as 16:30 horas, no Colégio Militar de Brasília.	-	-	130,00
386	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA QUALIDADE DE VIDA - ABQV Inscrição dos servidores Eneida Luz Dantas, Emilia L. S. Martins e Henrique Ary P. Curado, na 2ª Jornada Brasiliense de Qualidade de Vida, dias 22 e 23/09/99, de 8:30 as 17:30 horas - CEFOR/BB.	-	-	540,00
394	JUVENTINO QUEIROZ - MEDALHAS E PLACAS BRASÍLIA Confecção e fornecimento de 60 conjuntos de placas estojos, em vidro fumê com gravação em lamina dourada e esmaltação de texto e logomarca da SETUR/GDF.	-	-	5.760,00
398	MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA G. PERDIGÃO Concessão de 6,5 diárias para servidora Maria das M. G. Perdigão, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	911,30
399	MARIA ONEIDA RABELLO DE JESUS Concessão de 6,5 diárias para servidora Maria Oneida Rabello de Jesus, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	911,30

400	RICARDO SALES Concessão de 6,5 diárias para o servidor Ricardo Sales, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	911,30
401	LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Concessão de 5,5 diárias para o Secretário de Turismo Lourival Zagonel dos Santos, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	924,33
402	ODWALDO BUENO NETTO JÚNIOR Concessão de 5,5 diárias para o servidor Odwaldo Bueno Netto Júnior, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	924,33
403	ANTENOR GENTIL JÚNIOR Concessão de 7,5 diárias para o servidor Antenor Gentil Júnior, para representar a SETUR/GDF no XXVII Congresso da ABAV/99, no período de 29/09 a 03/10/99, na cidade de Curitiba/PR.	-	-	1.051,50

404	BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA Aquisição de vales transporte para os servidores da SETUR, referente ao mês de outubro/99.	-	-	6.410,00
405	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. Aquisição de vales transporte para os servidores da SETUR, referente ao mês de outubro/99.	-	-	534,00
406	TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Aquisição de vales transporte para os servidores da SETUR, referente ao mês de outubro/99.	-	-	-
407	RÁPIDO PLANALTINA LTDA. Aquisição de vales transporte para os servidores da SETUR, referente ao mês de outubro/99.	-	-	72,00
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
CONVITE				

376	RIMALI - MARIA RITA MARQUES DE LIMA DIST. ME Reforço do empenho inicial para apresentações de shows pirotécnicos, noturnos de 03, 05 e 08 minutos e diurnos de 01 a 03 minutos, para eventos apoiados e/ou promovidos pela SETUR, no exercício de 1999.	-	-	3.500,00
378	PALCO LOCAÇÃO LTDA. Reforço do empenho inicial para locação de palcos, camarins e banheiros químicos, no exercício de 1999.	-	-	10.000,00
379	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Reforço do empenho inicial para locação de caminhão munck com carroceria longa, com capacidade mínima de 16 toneladas, destinado ao transporte de containers sanitários e de materiais diversos no DF, durante o exercício de 1999.	-	-	4.000,00
380	FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Reparo completo para válvula de descarga 1.1/2, Primor.	20	4,50	90,00
383	CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA. Empenho inicial de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nos âmbitos nacional e internacional, de interesse da SETUR, até o dia 31 de dezembro de 1999.	-	-	3.300,00
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL

DISPENSA

383	PROMOSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Serviço de sonorização de porte médio para o evento RIDE/99, de 06 a 12 de setembro na Granja do Torto.	-	-	5.500,00
372	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de energia elétrica, dos próprios administrados pela SETUR, no exercício de 1999.	-	-	17.500,00
373	CB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Reforço do empenho inicial para locação de aparelho transceptor de UHF/FM Trunk portátil marca UNIDEM, modelo SPS801TS, Kit com: 01 transceptor, 01 antena Heliflex, 01 bateria 12 horas, 01 carregador e 01 fonte para carregador, para o exercício de 1999.	-	-	500,00
375	CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA. Reforço do empenho inicial destinado ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para servidores e outros de interesse da SETUR, no exercício de 1999.	-	-	6.000,00
392	TREVO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Camisa em malha piquet mercerizada na cor branca tipo polo c/ impressões da SETUR/GDF, para divulgação de Brasília no 27º Congresso da ABAV em Curitiba.	100	12,00	1.200,00
393	JUVENTINO QUEIROZ - MEDALHAS E PLACAS BRASÍLIA Confecção/ fornecimento de botões de lapela em tombax med. 18x20mm, esmaltados a cores e dourados a ouro levando textos e logomarcas, para divulgação de Brasília no 27º Congresso da ABAV em Curitiba.	1.000	6,80	6.800,00
408	ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIG. E ASSIST. TÉC. LTDA. Conserto de 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer 30.000 BTU, modelo 30123, tombamento n.º 635/9.	-	-	750,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 030.000984/99. Partes: IEMA X JIMENEZ E ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Contratação de agência propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e campanhas promocionais. No valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com o empenho inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), recurso esses procedentes do orçamento do IEMA para o corrente exercício - Lei nº 2.288 de 08/01/99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0023.8505.0001. FONTE DE RECURSOS: 100 e 108. CÓDIGO U.O. : 21202, NATUREZA NA DESPESA: 349034. NOTA DE EMPENHO Nº 99 NE 00209 - SCS, EMITIDA EM 22/07/99, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 01/99 - CEL/SCS VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, permitida sua prorrogação na forma da Lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 04/10/99. SIGNATÁRIO: Pelo IEMA: FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, na qualidade de Diretor Geral. Pela CONTRATADA: FERNANDO COELHO JIMENEZ, na qualidade de Presidente.

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA

SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AVISO Nº 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Instrução de Serviço de 10 de novembro de 1998, "AVISA" que encontram-se apreendidos no Depósito deste Serviço, situada na cidade de Candangolândia/DF, em frente à Companhia de Polícia Militar Flórestal, 02 (dois) animais de espécie suína, que poderão ser retirados por seu legítimo proprietário dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e proposto a Fundação Polo Ecológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme os itens VII e VIII da referida Instrução de Serviço.

ANASTÁCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.002.509/94 - GDF. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 120/99. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Serrana Auto Peças Ltda. OBJETO: Aditar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 025/97, datado de 11.03.97, que tem como objeto o lote nº 08(oito), da Quadra 2(dois), do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, visando alterar os prazos de implantação do referido contrato para efeito dos descontos de 80% (oitenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor do imóvel, previstas na cláusula Décima Segunda do Parágrafo Primeiro do contrato ora aditado, ficando prorrogados pelo período de 21 (vinte e um) meses, passando a correr a partir da data da conclusão dos serviços de infra-estrutura básica, ou seja, 15.12.98. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº. 06/88, alterada pela Lei nº. 289/92, regulamentada pelo Decreto nº. 14.067/92, Lei nº. 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº. 111.000.273/90-4, e ainda, de acordo com os demais preceitos da referida Lei nº. 8.666/93, aos quais se sujeitam as partes contratantes, devidamente autorizado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1977ª Sessão, realizada em 16.09.99. P/CONCEDENTE: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Darci da Cunha Pimenta. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.908/94 - GDF. ESPECIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 121/99. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Tecno-Motor Regulagem Eletrônica Ltda. OBJETO: Concessão do Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 01(um), Conjunto "C", da Quadra 05(cinco), do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE - Brasília/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 06/88, alterada pela Lei no. 289/92, regulamentada pelo Decreto no. 14.067/92, da Lei no. 409/93, com inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, da Lei no. 8.666/93 e no Parecer no. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo no. 111.000.273/90-4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 206,00(duzentos e seis reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19.10.99. P/CONCEDENTE: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Daniel Gonzalez. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

Objeto: aquisição de material para expediente e suprimentos de informática e reprografia. Data da abertura das propostas de preços: 22/10/99 às 16:00 horas.

Brasília, 20 de outubro de 1999
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 1/99

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei etc., após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, e considerando os termos da Decisão nº 7469/99 (Proc. nº 3087/96). FAZ SABER a todos quantos este

Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os autos nº 074.000.018/96 - PROFLOA, 6011/96 - TCDF, apensos ao de nº 3087/96 - TCDF, que trata de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 1995, em que foi responsabilizado o Sr. ELIO BUANI, ex-liquidante daquela entidade, residente e domiciliado em Valparaíso - GO, sito à Quadra 15, Lote 18 - Etapa "A", o qual deverá, no prazo de 30 dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar razões de justificativa pelos fatos discriminados no item IV da Decisão nº 3394/99, proferida nos autos de nº 3087/96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/6/99. Os Processos acima referidos, para as consultas que se fizerem necessárias, encontram-se à disposição do referido ex-liquidante ou seu representante legal no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, térreo, Praça do Burti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas. Brasília, 18 de outubro de 1999.

ELMIZ ANTONIO ROCHA
Inspetor

INEDITORIAIS

AGROPECUÁRIA CACHOEIRA DA COLINA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna Pública que requereu ao instituto de ecologia e meio ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para empreendimento/ atividade: extração de cascalho laterico em uma area aproximada de 4 (quatro) hectares, no local: Fazenda Mestre.D'armas, lotes 1 e 2 - Planaltina - DF, não foi determinada a elaboração de estudo prévio de Imposto Ambiental - EPIA/RIMA - José Máximo de Medeiros, Ger. ADM.

DAR 6590/99

PREFEITURA DA SQSW 105

EXTRATO DO ESTATUTO

A prefeitura da Super Quadra Sudoeste 105 é, para todos os efeitos legais, Associação dos Condomínios da SQSW 105, constituindo-se em uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede em Brasília/DF, fundada em 11 de setembro de 1999, de duração indeterminada e de caráter eminentemente comunitário. Compõe-se de Conselho comunitário, Conselho Fiscal e Consultivo, Vice-Prefeito e o Prefeito, o qual a representa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. O estatuto poderá ser alterado em assembleia geral convocada para esta finalidade, sendo necessário o quorum de 80% (oitenta por cento), do conselho comunitário. No caso de extinção da prefeitura o seu patrimônio será revertido em benefício dos Blocos da SQSW 105. Prefeito: Marcelo Upelano Senna Rodrigues.

DAR 6592/99

SINDICADO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS-ED. JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR - BRASÍLIA/DF - FONE: 224-3808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores das Empresas VITÓRIA,VITÓRIA(KONFETTI),LACOSTE,FARIA E LOBATO LTDA e HEXE MODAS E ACESSÓRIOS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de outubro de 1999, às 15:00 horas em primeira convocação, com pelo menos um terço dos associados, ou em 2ª convocação, às 15:30 horas, com qualquer número de presentes, no Salão Quisar Boliche, situado no SAISO AI 6580 - PARKSHOPPING, Brasília DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados de 1999, tudo conforme a MP 1739-53, a Lei 1880, de 20.01.98 e conforme cláusula 42ª da CCT vigente; e B) Assuntos Gerais. Brasília,DF, 19 de outubro de 1999.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 6591/99

SINEPE/DF SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SINEPE/DF, no gozo das atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 25/10/99, às 17 horas, em primeira convocação, e às 18 horas, em Segunda convocação, no auditório do Ed. Porto Alegre, sito à SEPS EQ 714/914, Conj. "A" nº 3 - 4º andar, em Brasília-DF, para escolha da Lista Tríplice, às funções de Juizes Classistas Titulares e Suplentes representantes dos Empregadores nas Egrégias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para o triênio 2000/2003, conforme o disposto no Edital de Convocação publicado pelo Exmo. Senhor Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no DJ Seção 3, de 17/09/99, página 07, com observância das determinações previstas na Resolução nº 073/97 que editou a Instrução Normativa nº 12, do TST, publicada no DJ de 03/07/97, com efeito e observadas as disposições do Art. 661 da CLT, as inscrições dos associados interessados serão feitas no ato da Assembleia. Os associados eleitos e posteriormente escolhidos pelo Exmo. Senhor Presidente do Eg. TRT da 10ª Região, ficarão obrigados a fazer prova de atendimento dos requisitos exigidos no Art. 661 da CLT, Ato nº 12 do C. TST, bem assim de que não exerçam qualquer atividade político-partidária, conforme o Art. Nº 12 do DL nº 9797, por ocasião da posse, será apresentada declaração de bens. Brasília-DF, 19 de outubro de 1999. Cláudio Vieira Baptista - Presidente.

DAR 6596/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20715, 20-10-99.....	1
.DESPACHO, 29-07-99.....	6
VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO-*, CHEFE DE GABINETE, 11-10-99.....	6
.DESPACHO-*, CHEFE DE GABINETE, 11-10-99.....	6
.ORDEN DE SERVICO 70, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 15-10-99.....	6
.ORDEN DE SERVICO 121, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 19-10-99.....	7
.ORDEN DE SERVICO 133, SUCAR/RA-X-GUARA, 19-10-99.....	6
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, DAA, 20-10-99.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.PORTARIA 38, SECRETARIO, 14-10-99.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA	
.ACORDAO 147-R, TARF/2C, 14-10-99.....	10
.ACORDAO 150-R, TARF/2C, 18-10-99.....	11
.ACORDAO 154-R, TARF/2C, 19-10-99.....	11
.ACORDAO 156, TARF/1C, 14-10-99.....	9
.ACORDAO 157, TARF/1C, 14-10-99.....	9
.ATA, SUREC/DAT-DAR, 13-10-99.....	9
.ATA, TARF/2C, 13-09-99.....	12
.ATA, TARF/2C, 14-10-99.....	13
.ATO, SUREC/DAT-DAR, 20-10-99.....	8
.ATO DECLARATORIO 43, SUREC/DAT-DAR, 20-10-99.....	9
.ATO DECLARATORIO 713, SUREC, 06-10-99.....	7
.ATO DECLARATORIO 714-R, SUREC, 08-10-99.....	7
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 19-10-99.....	8

.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 20-10-99.....	9
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 18-10-99.....	9
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 18-10-99.....	10
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 20-10-99.....	13
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 18-10-99.....	14
.INSTRUCAO 720, FEDF/DEX, 20-10-99.....	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO, SECRETARIO, 20-10-99.....	19
.PORTARIA 34, SECRETARIA, 18-10-99.....	18
.PORTARIA 35, SECRETARIO, 20-10-99.....	19
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.INSTR. DE SERV. 384-R, DETRAN/DG, 07-10-99.....	19
SECRETARIA DE CULTURA	
.PORTARIA, SECRETARIA, 14-10-99.....	20
.PORTARIA, SECRETARIA, 19-10-99.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA 116, SECRETARIO, 20-10-99.....	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SECRETARIA, 20-10-99.....	20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.PORTARIA 250, SECRETARIO, 18-10-99.....	20
* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS	
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO	



**AGORA
o GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDE
AGENTE FALA, AGENTE FAZ

VOCÊ TEM O DIREITO DE RECLAMAR. E O GDF QUER OUVIR.

Toda vez que você quiser ser ouvido pelo Governo do Distrito Federal, ligue sem cerimônia para a **Ouvidoria Geral**. Você vai poder encaminhar suas opiniões, idéias e reclamações tranquilamente. E mais do que isso, sua participação vai ajudar a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a toda a população. Participe ligando para a **Ouvidoria**. Uma iniciativa que começa a mudar a relação entre a população e seus governantes.



FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**

GDF
GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

VOCÊ TEM O DIREITO DE RECLAMAR. E O GDF QUER OUVIR.

Toda vez que você quiser ser ouvido pelo Governo do Distrito Federal, ligue sem cerimônia para a **Ouvidoria Geral**. Você vai poder encaminhar suas opiniões, idéias e reclamações tranqüilamente. E mais do que isso, sua participação vai ajudar a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a toda a população. Participe ligando para a **Ouvidoria**. Uma iniciativa que começa a mudar a relação entre a população e seus governantes.



FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**

GDF
GOVERNO
DO DISTRITO
FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ